SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3634

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 001/GAB/2024 DE MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 001/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1.376.859/SSP/RO e do CPF: 631.634.622-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora Do Abrigo Municipal**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:F0849466

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO 002/GAB/2024 DE LAUDICEIA BARBOSA LOBATO

PORTARIA Nº 002/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). LAUDICEIA BARBOSA LOBATO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 701314/SSP/RO e do CPF: 737.***.***-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora Do Abrigo Municipal**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:1696B851

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 179 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 179 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

"APROVA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (COTAS ORÇAMENTÁRIAS) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL ALVORADA DO OESTE/RO, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas através da Lei Orçamentária nº 1124, de 27 de novembro de 2023, sancionada em 29 de novembrode 2023 e publicada em 29 de novembro de 2023, combinado com o Lei 4.320/64, faz saber:

D E C R E T A:

Art. 1 . Fica aprovado o Quadro do Detalhamento Orçamentário da Despesa para do exercício de 2024, do Orçamento Geral do Município, englobando os orçamentos fiscais do Poder Legislativo, Executivo, Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, Autarquias - SAAE- Sistema de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – RO, e da Seguridade Social Própria – IMPRES – Instituto de Previdência Social do Municipio de Alvorada do Oeste – RO, no valor total de R$ 68.315.571,61 (sessenta e oito milhões e trezentos e quinze mil e quinhentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), na forma dos Anexos I (Resumo Geral da Receita) e II (Quando Auxiliar do Orçamento da Despesa), deste Decreto.
Art. 2. Fica determinado cada fundo aprovar o seu Plano de aplicação de acordo com Instrução do Tribunal de Contas do Estado de Rondonia.
Art. 3. Fica aprovado o limite mensal de gastos nas unidades orçamentárias do orçamento programa, exercício financeiro de 2024, obedecendo aos seguintes percentuais dos elementos de despesa, conforme Anexo III (Memorial de cálculo do índice de estacionalidade da arrecadação) deste Decreto.
Art. 4. Fica determinado que todos os pedidos de alteração orçamentarias deverão ter de forma explicita sua Justificativa e a Motivação e ser encaminhados ao Secretário Municipal de Planejamento que ficara responsável pela Atuação de Procedimentos e pelas autorizações e controle dos limites autorizados.
Art. 5. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:650369F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 181 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 181 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO E TOMBAMENTO FÍSICO DE PATRIMÔNIOS MÓVEIS E IMÓVEIS, NO ÂMBITO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDOa necessidade de definição de conceitos, competências e estabelecimento de padrões para as atividades de responsabilidade pelo patrimônio municipal;
CONSIDERANDOa obrigatoriedade de serem observados os procedimentos relativos à aquisição e movimentação dos bens patrimoniais, bem como o planejamento, estocagem, distribuição e controle dos materiais permanentes;
CONSIDERANDOa necessidade da realização de procedimentos de reavaliação de valores, depreciação, amortização e exaustão dos bens que integram o patrimônio municipal;
CONSIDERANDOas Resoluções n. º 71/2010 e n. º 153/2014 do Tribunal de Contas de Rondônia.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada aComissão de Levantamento, Tombamento e Avaliação do Patrimônio Móvel e Imóvel, no âmbito do município de Alvorada d'Oeste, a qual será composta pelos seguintes Servidores:
José Batista de Sousa – matrícula 327 – presidente;
Joseilda da Costa Cavalcante – matrícula 1738 – membro;
Tiago Honorio dos Santos – matrícula 2176 – membro;
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi – matrícula 1103 – membro;

João Rufino de Souza – matrícula 2545 – membro.
Art. 2º. Competirá a Comissão de Levantamento, Tombamento e Avaliação do Patrimônio Móvel e Imóvel:
I.Inventariar, avaliar, localizar e atestar a qualidade e serventia dos bens que integram o patrimônio municipal;
II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do município, através de seu cadastro central, propondo a reparação, reposição ou a baixa do bem;
III. Realizar levantamentos físicos e financeiros do patrimônio móvel e imóvel municipal;
IV. Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações patrimoniais;
V.Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do acervo levantado;
VI. Produzir levantamentos específicos no tocante ao uso, disponibilidade, localização, descrição do estado físico do bem e certificação de tombamentos dos bens móveis que integram o cadastro patrimonial;
VII. Realizar o registro dos responsáveis pelos bens integrantes do acervo municipal;
VIII. Apurar irregularidades ocorridas com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.
IX. Realizar outras atividades correlatas necessárias para o cumprimento do propósito de sua instituição;
Art. 3º.A Comissão de Levantamento, Tombamento e Avaliação do Patrimônio Móvel e Imóvel, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário patrimonial e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com ou sem os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados, bem como dos imóveis.
Art. 4º. Fica determinado a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.
Art. 5º. Os membros da Comissão terão mandato pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 6º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 7º.Dê-se ciência aos interessados.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:CC3A28E0

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°119/SAAEALV/2023
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: Leandro Alves dos Santos-mei
CPJ:34.272.794/0001-64
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E AUXILIO DE INFORMATICA
Prazo: 12(doze) meses.
Início contrato :28/12/2023
Final: contrato :28/12/2024
Dotação Orçamentaria: 17.512.0014.2057
Elemento de Despesas :3.3.90.39.00-2023
Recurso :Próprio
Empenho de n°224/2023 21/12/2023
Valor$ 6.290,00(Seis Mil e Duzentos e Noventa Reais)
Assinam:
Fernandes Jose de Oliveira -Superintendente-SAAE
Leandro Alves dos Santos - Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Alvorada do Oeste/RO,29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:053E073F

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°123/SAAEALV/2023
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: Christian Consultoria e Assessoria Empresarial ltda
CPJ:11.085.816/0001-81
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDO TECNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ETE.
Prazo: 2(dois) meses.
Início contrato :28/12/2023
Final: contrato :28/02/2024
Dotação Orçamentaria: 17.512.0014.2055
Elemento de Despesas :3.3.90.39.00-2023
Recurso :Próprio
Empenho de n°223/2023 21/12/2023
Valor$ 32.780,00(Trinta e Dois Mil e Setecentos e Oitenta Reais)
Assinam:
Fernandes Jose de Oliveira -Superintendente-SAAE
Christian Joseph Souza Carvalho - Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Alvorada do Oeste/RO,29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:7B3AA865

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.513, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIULA CLAUDIA MAGRI DE SOUZA.

DECRETO Nº 20.513,DE 21 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,FABIULA CLAUDIA MAGRI DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-24976/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 21/12/2023 (ID 2046868).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Fabiula Claudia Magri de Souza, admitida em 25/11/2016, matrícula nº 10.068, ao cargo de FISIOTERAPEUTA N II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**2/1/2024 a 31/1/2024, 1°/6/2024 a 30/6/2024, 1°/12/2024 a 30/12/2024,**referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2049684**e o código verificador**CE229155**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/12/2023 13:01
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	22/12/2023 07:38
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/12/2023 07:44
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/12/2023 12:44
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/12/2023 13:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6EEEEC52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.515, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA ALELUIA RAMOS DA SILVA.

DECRETO Nº 20.515,DE 21 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,MARIA ALELUIA RAMOS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-28030/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 21/12/2023 (ID 2046824).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Maria Aleluia Ramos da Silva, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 40.339, ao cargo de AGENTE COMUNITARIO PACS N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**2/1/2024 a 31/1/2024, 1°/7/2024 a 30/7/2024, 1°/12/2024 a 30/12/2024,**referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2049805**e o código verificador**D2B1309F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/12/2023 13:01
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	22/12/2023 07:38
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/12/2023 07:44
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/12/2023 12:43
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/12/2023 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4738235C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.516, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES.

DECRETO Nº 20.516,DE 21 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22233/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 21/12/2023 (ID 2046808).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, a servidora pública municipalCristiane Suelen Silva Neves, admitida em 7/7/2011, matrícula nº 40.339, ao cargo de ENFERMEIRA N II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**1°/1/2024 a 30/1/2024,**referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2049840**e o código verificador**AC37EABC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/12/2023 13:33
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	22/12/2023 07:38
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/12/2023 07:43
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/12/2023 12:41
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/12/2023 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DC30C327

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.517, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GINOELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO.

DECRETO Nº 20.517,DE 21 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GINOELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-28453/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 3 de 21/12/2023 (ID 2049954).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Ginoelia Silveira dos Santos Vilarino, admitida em 1°/4/2002, matrícula nº 32980-1, ao cargo de Apontador N III, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**1°/1/2024 a 29/2/2024,**referente ao período aquisitivo de

2007/2012, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/12/2023 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2049977**e o código verificador**6229FBEC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/12/2023 08:39
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	26/12/2023 09:44
3	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	26/12/2023 10:31
4	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	26/12/2023 10:50
5	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	26/12/2023 10:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5B81A0F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.521, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VASTI DIAS DE ARAÚJO.

DECRETO Nº 20.521,DE 22 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VASTI DIAS DE ARAÚJO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-13152/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 22/12/2023 (ID 2050880).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Vasti Dias de Araújo, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 40.495, ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/1/2024 a 30/1/2024, 1°/3/2024 a 30/3/2024, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/12/2023 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2051411**e o código verificador**A9EE141F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/12/2023 08:39
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	26/12/2023 10:53
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	26/12/2023 12:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E5719CEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.522, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE LOPES CAIRES.

DECRETO Nº 20.522, DE 22 DE DEZEMBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE LOPES CAIRES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1368 de 22/12/2023 (ID 2050852), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Simone Lopes Caires, docargo de Gerente de Trabalho e Emprego, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/12/2023 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2052133**e o código verificador**BCBFE2FE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/12/2023 11:12
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	26/12/2023 14:27
3	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	26/12/2023 14:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2D1B706E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.523, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL EM RAZÃO DO PERÍODO FESTIVO/NATALINO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 20.523, DE 22DEDEZEMBRODE2023.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL EM RAZÃO DO PERÍODO FESTIVO/NATALINO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1373 de 22/12/2023 (ID 2053023)
DECRETA:

Art. 1º Fica prolongado o horário comercial do Município de Ariquemes inerente ao período festivo/natalino, como segue abaixo:

Data	Horário
20/12/2023 até 23/12/2023 (quarta-feira até sábado)	Até às 22h00 (vinte e duas horas)
24/12/2023 (domingo)	Até às 18h00 (dezoito horas)
26/12/2023 até 30/12/2023 (terça-feira até sábado)	Até às 22h00 (vinte e duas horas)
31/12/2023 (domingo)	Até às 18h00 (dezoito horas)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/12/2023 às 14:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2053465**e o código verificador**F3C4EA9F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/12/2023 13:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4AE48108

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.525, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUANDRÉ RAFAEL DA SILVA.

DECRETO Nº 20.525, DE 26 DE DEZEMBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALLUANDRÉ RAFAEL DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1379 de 26/12/2023 (ID 2054865),advindo da Secretaria Municipal de Governo
.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Luadré Rafael da Silva, do cargo de Gerente de Infra-Estrutura da Área Rural, CDS 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/12/2023 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2055280**e o código verificador**B4B99E55**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/12/2023 11:12
2	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	27/12/2023 07:51
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	27/12/2023 08:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B9DF161F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.529, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES.

DECRETO Nº 20.529,DE 29 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-28688/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 9 de 27/12/2023 (ID 2057424)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Marinez de Paula Vendramel Fernandes, admitida em 1°/1/2011, matrícula nº 84255-1, ao cargo/função de Professor - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/1/2024 a 1º/3/2024,referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/12/2023 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2060973**e o código verificador**D7083FF5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/12/2023 11:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CEF4C337

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.530, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES.

DECRETO Nº 20.530,DE 29 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-28691/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 27/12/2023 (ID 2057413)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Marinez de Paula Vendramel Fernandes, admitida em 14/2/1998, matrícula nº 22870-1, ao cargo/função de Professor N - IV 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/1/2024 a 1º/3/2024,referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/12/2023 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2061108**e o código verificador**20D892A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/12/2023 11:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E3A7779B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.531, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.531,DE 29 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-28203/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 27/12/2023 (ID 2057393)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Maria do Carmo Moreira dos Santos, admitida em 1º/4/2002, matrícula nº 3295-6, ao cargo/função de Professor N - IV 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 3/1/2024 a 1º/4/2024,referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/12/2023 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2061221**e o código verificador**9A10B3D6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/12/2023 11:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DE24217F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.532, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARLENE PEREIRA.

DECRETO Nº 20.532, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARLENE PEREIRA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-26162/2023, onde cita-se oDespacho 718 de 26/12/2023 (ID 2054767), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Marlene Pereira, admitida em 12/8/2011, Matrícula nº 85.006, no Cargo/Função de Técnico de Saúde I/Técnico em Enfermagem N III, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 1 (um) ano a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/12/2023 às 16:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2061289**e o código verificador**AFD494EF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/12/2023 12:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5D46060E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.533, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SHEILA REGINA MARINI SOUSA.

DECRETO Nº 20.533, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SHEILA REGINA MARINI SOUSA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de8-21362/2023, onde cita-se oDespacho Integrado 5 de 28/12/2023 (ID 2059086), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Sheila Regina Marini Sousa, admitida em 17/3/2017, Matrícula nº 1138-1, no Cargo/Função de Professor 30 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/12/2023 às 16:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2061437**e o código verificador**6BBCF3C0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/12/2023 12:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1664DAE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 923, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 923, DE 11 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO DE ARIQUEMES.

OSecretário Municipal de Segurança e Trânsitode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
MILSON REGES MINE JUNIOR	18185069547	SEMUST

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de dezembro de 2023, 133º da República.

RORIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 28/12/2023 às 09:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2021346**e o código verificador**3194D305**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	28/12/2023 12:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9357C17A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 931, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 931, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deEducação, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-25308/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 439/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

Gestão do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Comissão Geral de Fiscalização
Francenilda da Silva Alves Oliveira
Francieli Gonçalves
Erli Luiz de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de dezembro de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/12/2023 às 08:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2034334**e o código verificador**307818A9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERLI LUIZ DE OLIVEIRA	***.263.831-**	26/12/2023 08:53
2	ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA	***.583.022-**	29/12/2023 12:39
3	FRANCENILDA DA SILVA ALVES OLIVEIRA	***.037.322-**	29/12/2023 13:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6F600BBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 932, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 932, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25960/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora pública Marly Ribeiro Pinheiropara exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 438/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de dezembro de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/12/2023 às 11:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2034787**e o código verificador**4DB09F29**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARLY RIBEIRO PINHEIRO	***.721.312-**	21/12/2023 07:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8520F2D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 933, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 933, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-26758/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidora públicos para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 440/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Gestora: Clebiane Motta Pinheiro
Fiscal: Marcos Rodrigo da Cunha

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de dezembro de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/12/2023 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2034936**e o código verificador**834DC38F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	20/12/2023 12:57
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	21/12/2023 08:05
3	MARCOS RODRIGO DA CUNHA	***.020.162-**	21/12/2023 11:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5CAA896A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 937, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 937, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-27396/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 441/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa EVOLUPEDI REABILITAÇÃO LTDA.

GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de dezembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 20/12/2023 às 16:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2037627**e o código verificador**569FD29F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	20/12/2023 12:34
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	21/12/2023 12:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:64BE2CB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA N° 938, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE RECESSO E ESCALA DE REVEZAMENTO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

PORTARIA N° 938, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE RECESSO E ESCALA DE REVEZAMENTO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 1.336, de 31 deagosto de 2007 a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicosdo Município de Ariquemes, compreendida a administração direta e indireta, entidadesautárquicasefundacionais,e dáoutrasprovidências;

ConsiderandooMemorando 241 de 11/12/2023 (ID 2022011), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerandoo disposto no artigo 6º doDecreto 20091 de 24/08/2023 (ID 1800984)

RESOLVE:

Art. 1º Com o fim de organizar os serviços do Departamento de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto ao cumprimento de jornada de trabalho, fica estabelecido revezamento entre os servidores do órgão, mediante a elaboração de escala, no período das datas das festividades de final de ano.

§1º Ficam as chefias de serviços doDepartamento de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúdeobrigados a elaborarem escala de revezamento nos período de 26 a 29 de dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024, para cumprir as atividades de manutenção da secretaria, bem como os prazos estabelecidos no Decreto nº 20.091, de 24 de agosto de 2023 (ID 1800984).

§2º OdispostonestaPortariaaplica-seaosservidorespúblicos,estagiários ejovensaprendizes.

Art. 2º Aqueles que forem posicionados na escala prevista no art. 1º desta Portaria, na proporção estimada da metade da força de trabalho do Departamento de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúdepara cada uma das duas semanas citadas no §1º do art.1º,deverãocompareceraoserviço, porquanto,emrazãodorevezamento,osdemais nãocumprirãojornadadetrabalhonasemanaemquenão estiverem constandonaescala ficandoassim,dispensadosdocontrole de pontonesteperíodo.

§1º Por necessidade premente do serviço público, os servidores, estagiários e jovens aprendizes podem ser convocados a comparecer presencialmente no dia, ou semana, em que não constarem na escala, desde que não seja possível a execução de suas funções e atribuições, de forma remota, através de teletrabalho.

§2ºA escala de revezamento deverá preservar os serviços essenciais, emespecialа manutençãodas rotinas administrativas.

Art. 3°EstaPortariaentraemvigornadatadesuapublicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de dezembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA**,**SECRETÁRIA DE SAÚDE - INTERINA (Dec. nº 20.494/23)**, em 28/12/2023 às 08:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2037971**e o código verificador**5AA875E3**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:98901C8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 965, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 965, DE 21DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Socialde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 1278 de 19/12/2023 (ID 2039682), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
NATHALIA DE OLIVEIRA VITÓRIO	05262914483	SEMDES
HELEN DE JESUS FÉLIX	05738572601	SEMDES
ALINE CAMPOS STEDILE	03986028559	SEMDES
PATRICIA DA SILVA COSTA	04570092746	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Os servidores autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 28/12/2023 às 09:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2049233**e o código verificador**6104860C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	28/12/2023 09:38
2	HELEN DE JESUS FELIX	***.008.812-**	28/12/2023 10:38
3	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO	***.554.332-**	28/12/2023 10:53
4	ALINE CAMPOS STEDILE	***.164.002-**	02/01/2024 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0F7EC38C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 977, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 977, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-26758/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidora públicos para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 440/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Gestora: Clebiane Motta Pinheiro
Fiscal: Marcos Rodrigo da Cunha

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 933, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de dezembro de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/12/2023 às 09:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2051069**e o código verificador**BDFEB4ED**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1DA83CFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 979, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 979, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-26758/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidora públicos para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 440/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

Gestora: Clebiane Motta Pinheiro
Fiscal: Marcos Rodrigo da Cunha

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 977, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de dezembro de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/12/2023 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2051731**e o código verificador**9299358B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	22/12/2023 11:32
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	26/12/2023 08:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:04B6D536

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 980, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 980, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deAriquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo8-27964/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 442/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

Gestor do Contrato
Elisa Etsuko Kamiya

Fiscal do Contrato
Oliveira Lima de Melo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de dezembro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 29/12/2023 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2051983**e o código verificador**9A88BB85**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	29/12/2023 09:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DED76292

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 981, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 981, DE 26DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo administrativo8-19042/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização no Contrato nº 443/2023, do Processo Administrativo nº 23.983/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Pamela Cristina de Oliveira

Fiscais de Contrato
Fernando Pereira de Lima

Comissão de Fiscalização do Contrato
Stéfano Lima Pereira
Michelle Garcia Ledesma

Suplente de Fiscalização do Contrato
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de novembro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 27/12/2023 às 08:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2055942**e o código verificador**28415595**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	27/12/2023 08:12
2	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	***.182.766-**	28/12/2023 12:13
3	STEFANO LIMA PEREIRA	***.114.512-**	03/01/2024 08:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3FFB5ADE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 982, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 982, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 917 de 26/12/2023 (ID 2055118), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Processo Administrativo8-14599/2022, na seguinte composição:

Fiscal do contrato:
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização:
Michelle Garcia Ledesma - membro
Marcelo Cebalho de Belém - membro
Nathalia Silvestre Anselmo - membro

Gestão do Contrato:
Quelia Crispiniano de Jesus
Letícia da Cruz Silva - suplente

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 524, de 28 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de dezembro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 27/12/2023 às 09:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 27/12/2023 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2056700**e o código verificador**C54B1E5F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	27/12/2023 09:08
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	27/12/2023 09:17
3	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	27/12/2023 09:22
4	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	27/12/2023 11:23
5	QUELIA CRISPINIANO DE JESUS	***.809.722-**	27/12/2023 12:21
6	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	28/12/2023 10:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B772D9CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 985, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 985, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-28355/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 446/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Fazendae a Empresa AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Gestor de contrato:
Elizangela Almeida de Miranda

Fiscal de contrato:
Bruna Estefani Machado Barbosa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de dezembro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 28/12/2023 às 10:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2058793**e o código verificador**045F7AF0**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2312280020	28/12/2023	2059185

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4592987D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 984, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 984, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 2226 de 26/12/2023 (ID 2054828), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Processo Administrativo8-28611/2023, na seguinte composição:

Fiscal do contrato:
Milton S. Alonso Soares

Comissão de Fiscalização:
Mailon dos Santos Cunha
Stéfano Lima Pereira

Gestão do Contrato:
Elaine Santos Paster

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de dezembro de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/12/2023 às 10:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2058616**e o código verificador**BDA63862**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	28/12/2023 10:21
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	28/12/2023 10:22
3	ELAINE SANTOS PASTER	***.281.282-**	28/12/2023 12:23
4	STEFANO LIMA PEREIRA	***.114.512-**	03/01/2024 08:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8A532034

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 983, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 983, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 2225 de 26/12/2023 (ID 2054779), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Processo Administrativo8-28666/2023, na seguinte composição:

Fiscal do contrato:
Mailon dos Santos Cunha
Comissão geral de Fiscalização:
Milton S. Alonso Soares
Stefano Lima Pereira
Gestão do Contrato:
Elaine Santos Paster

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de dezembro de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/12/2023 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/12/2023 às 10:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2057779**e o código verificador**28E59F68.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/12/2023 10:31
2	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	28/12/2023 11:40
3	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	28/12/2023 12:22
4	ELAINE SANTOS PASTER	***.281.282-**	29/12/2023 11:38
5	STEFANO LIMA PEREIRA	***.114.512-**	03/01/2024 08:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:18038619

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 988, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 988, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deEducação, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-13014/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 448/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Gestão do Contrato
Elaine Santos Paster

Comissão Geral de Fiscalização
Angélica Helena Pego de Almeida
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo
Nathália Silvestre Anselmo

Fiscal do Contrato
Milton Sebastião Alonso Soares

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de dezembro de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/12/2023 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2059699**e o código verificador**AC7FCEDA**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:01B36B7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 989, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 989, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-28860/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 449/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércioe a Empresa C DE FELIPPE.

Gestor de contrato:
Lindomar de Melo Cunha

Fiscal de contrato:
Rui Rodolfo Graffunder

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de dezembro de 2023, 133º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 29/12/2023 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2060925**e o código verificador**DD0E585F**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:965EAF52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 990, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

PORTARIA Nº 990, DE 29 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo administrativo2-6698/2023

ConsiderandooDespacho Integrado 41 de 27/12/2023 (ID 2057848), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento dos Equipamentos do Processo Administrativo 6698/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Glauco Rodrigo Kozerski
Laércio de Souza Bastos
André Correia da Silva
Diógenes Henrique Milan
Nilton Maximiano Pereira

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 927, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de dezembro de 2023, 133º da República.

VILMAR FERRIERA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 29/12/2023 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2061249**e o código verificador**FC941A32**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	29/12/2023 11:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E80E9CC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 991, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PORTARIA Nº 991, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 504 de 26/12/2023 (ID 2054993), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão deCoordenação do Processo Seletivo Simplificado para contratação e Professores e Psicólogos visando suprir anecessidade imediata, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte composição:

Presidente:
Francieli Gonçalves

Membros
Francenilda da Silva Alves Oliveira
Isaura Alencar
Jaílson Ferreira
Maria Geralda Lima da Silva
Valdilene Soares Silva

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 761, de 19 de outubro de 2023

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de dezembro de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/12/2023 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2061613**e o código verificador**ECAB4758**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A8A935D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SEMFAZ - DIREM - ADMINISTRATIVO DIVIDA ATIVA
PROC.ADM. 11373/2023

PARECER CIRCUNSTANCIA DO 1062/DIREM/DIVIDA_ATIVA/2023

Cuida-se de requerimento administrativo de 100% (cem por cento) isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e redução de 50 % (cinquenta por cento) de Taxa de Coleta de Lixo, incidentes sobre o imóvel de inscrição nº.**011.0004.01.00022.01**, cadastro imobiliário nº.**000009285**, de propriedade de **SEBASTIANA JESUS DA SILVA,**com fundamento nas Leis Municipais nº. 2.119/2017 e 2.120/2017.

Ante o exposto,**DEFIRO** o pedido inicial de Isenção 100% (cem por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Coleta de Lixo,**no tempo limite de 05 (cinco anos)**, em favor de **SEBASTIANA JESUS DA SILVA**, proprietário do imóvel de inscrição nº**011.0004.01.00022.01,** cadastro imobiliário **000009285,**com fulcro nas Leis nº 2.119/2017, 2.120/2017 e Decreto Municipal nº19.650/2023

Informo ainda, que o fisco tentou contactar a contribuinte, porem a mesma não informou telefone para contato, e não foi localizada no endereço constante no processo administrativo, diligenciou então Via AR para tentar entregar a decisão juntamente com o carnê de IPTU/2023 , nos dias 13/12/2023, 15/12/2023 e 19/12/2023, restando infrutiferas as tentativas, fazendo necessario a publicação em edital.

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:5D7EE655

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA CONTRATO Nº 437/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.795/2023

CONTRATO Nº 437/2023
Processo Administrativonº 23.795/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESARONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

APREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr. VILMAR FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE doravante CONTRATANTEe a EmpresaRONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA,inscrita no CNPJ: 06.199.223/0001-06, localizada na Rua Sabuarana nº 1976, Setor 01 em Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada por Dirce Aparecida Lima Ramires, portadora do CPF n° 171.634.392-53 e da cédula de identidade RG n° 182680 SSP/PR, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 6965/2023/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº 63/2023/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1.Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de locação, instalação de equipamentos, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica através de Central

de Alarmes (alarme, sensores de presença, call center (24h/7d), atendimento móvel (24h/7d)). (Área Interna)

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1.É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
4.1.1.É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:**Prestação de Serviço locação, instalação de equipamentos, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica através de Central de Alarmes e Circuito Fechado de TV.**
4.1.2.A subcontratação fica limitada à eventual necessidade da empresa em contratar o profissional técnico especializado responsável pelo projeto e execução autorizado pelo conselho profissional (CREA, CFT ou CAU) da região pertinente.
4.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.2A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.3O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
4.4É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1O valor total da contratação é deR$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Quadro Comparativo (ID 1623512) em 26/05/2023.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Minuta de Contrato;
8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10 Forner o link de internet a CONTRATANTE para o futuro contrato dos serviços;
8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11.1A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referencia, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato;
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), no que couber;
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), no que couber;
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.24 Cumprir com os critérios de sustentabilidade inseridos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
9.25 Cumprir todas as cláusulas descritas no item 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, para a perfeita execução do contrato.
9.26 Cumprir com as cláusulas descritas no item Qualificação Técnica do Termo de Referência, para a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1 Os serviços e materiais em regime de comodato deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
10.2Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.
10.3A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programação:18.122.0011.2600 - Manutenção das atividades da SEMA
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio
13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 13 de dezembro de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 06.199.223/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**Ricardo Ramires**,**Diretor - Rondda Serv. de Vigilancia Eletronica**, em 19/12/2023 às 15:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 19/12/2023 às 17:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2028280**e o código verificador**AF553B20**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	19/12/2023 16:23

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2401030007	03/01/2024	2063104

Referência: Processo nº 2-23795/2023.	Docto ID: 2028280 v3

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:CEA67675

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 27395/2023 - SEMSAU

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegados pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 27395/2023, amparado pelo Art. 74, caput, Inc IV, da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao Parecer 1362 de 19/12/2023 (ID 2041353), cujo objeto é: Fornecimento de Sessões de Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiologia, para atendimento do paciente, oriundo de mandado judicial, J. N. M. L., em favor da empresa **EVOLUPEDI REABILITACAO LTDA, CNPJ 40.389.941/0001-83**, com valor total da empresa de **R$ 43.160,00 (quarenta e três mil e cento e sessenta reais)**

Ariquemes/RO, 03 de janeiro de 2024

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
Secretária Municipal Interina de Saúde
Decreto nº 20.494/PGM/2023

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:E41D5016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 27397/2023 - SEMSAU

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegados pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 27397/2023, amparado pelo Art. 74, caput, Inc IV, da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao Parecer 1377 de 20/12/2023 (ID 2045455), cujo objeto é: Fornecimento de Sessões de Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiologia, para atendimento do paciente, oriundo de mandado judicial, G. L. S., em favor da empresa **EVOLUPEDI REABILITACAO LTDA, CNPJ 40.389.941/0001-83**, com valor total da empresa de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**

Ariquemes/RO, 03 de janeiro de 2024

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
Secretária Municipal Interina de Saúde
Decreto nº 20.494/PGM/2023

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:825130A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 27398/2023 - SEMSAU

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegados pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 27398/2023, amparado pelo Art. 74, caput, Inc IV, da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao Parecer 1374 de 20/12/2023 (ID 2045056), cujo objeto é: Fornecimento de Sessões de Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiologia, para atendimento do paciente, oriundo de mandado judicial, L. E. P., em favor da empresa **EVOLUPEDI REABILITACAO LTDA,**

CNPJ 40.389.941/0001-83, com valor total da empresa de **R$ 43.160,00 (quarenta e três mil e cento e sessenta reais)**

Ariquemes/RO, 03 de janeiro de 2024

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
Secretária Municipal Interina de Saúde
Decreto nº 20.494/PGM/2023

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:186CF65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 28481/2023 - SEMSAU

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegados pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 28481/2023, amparado pelo Art. 74, caput, Inc IV, da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao Parecer 1416 de 27/12/2023 (ID 2057666), cujo objeto é: Fornecimento de Sessões de Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiologia, para atendimento do paciente, oriundo de mandado judicial, P. O. B. T., em favor da empresa **EVOLUPEDI REABILITACAO LTDA, CNPJ 40.389.941/0001-83**, com valor total da empresa de **R$ 35.360,00 (trinta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)**

Ariquemes/RO, 03 de janeiro de 2024

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
Secretária Municipal Interina de Saúde
Decreto nº 20.494/PGM/2023

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:6D84DA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA N.º 9008/2023

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 9008/2023
Processo Administrativo: 22897/2022
Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49
Nota de empenho nº 5486/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 109/2022, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 21, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes,03 de janeiro de 2024.

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
Secretária Municipal Interina de Saúde de Ariquemes
Decreto 20.494/2023

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 109/2022:
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência (...).

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:92FDFBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTENCIA 12241/2023

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Administrativo n.º 22.517/2022
Processo Administrativo Sancionatório n.º 12.241/2023
Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Notas de empenhos n.º 967/2023

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 124/2022, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 21, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes,03 de janeiro de 2024.

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
Secretária Municipal Interina de Saúde de Ariquemes
Decreto 20.494/2023

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 124/2022:
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência (...).

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:0C8A2414

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTENCIA 13421/2023

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Administrativo n.º 9668/2022

Processo Sancionatório n.º 13.421/2023
Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Notas de empenhos n.º 5513/2022 e 948/202

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 024/2022, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 21, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes,03 de janeiro de 2024.

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
Secretária Municipal Interina de Saúde de Ariquemes
Decreto 20.494/2023

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 024/2022:
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência (...).

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:C0A5E99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO RELATÓRIO DE APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE SEMUST

A Comissão de Seleção, monitoramento, avaliação e gestor da parceria, criada pela Portaria nº797, de31deoutubrode 2023, após analisar o Plano de Trabalho doProjeto Construindo a Liberdade - CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUCAO PENAL - CCEP DA COMARCA DE ARIQUEMES/RO, no valor de R$ 113.134,68(Cento e treze mil e cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), tendo como dispositivo legal, oArt. 22 da Lei nº 13.019/2014, a qual dispõe:

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:
I- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II- descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II-A- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
III- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
IV- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parecer:
A)Foram observadas todas as prerrogativas do Art. 22 da Lei nº 13.019/2014 na análisedoPlano de Trabalho doreferidoConselho;
B)Foram constatados todos os documentos solicitados para a abertura e prosseguimentodoprocesso administrativo, com o objetivo de elaboração de Termo de Fomento.
C) A comissão de seleção, decide por **DEFERIR,** apto ao prosseguimento do processo.

Ariquemes,03 de janeiro de 2024.

JESSICA BEATRIZ SANCA FERRETTI DE OLIVEIRA

ANDREY ALEXANDRE TEIXEIRA BONFIM

ANDERSON PEREIRA RESENDE

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:4AB4269E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 01/SAAE/2024

Dispõe sobre a nomeação interina da servidora Alzenira Garcia Lopes Pereira para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Pessoas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a necessidade de nomear servidora para o cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Pessoas do SAAE, no período de afastamento da Servidora, Cintia Gomes de Santana.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, interinamente, a servidora Alzenira Garcia Lopes Pereira, para exercer a o cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Pessoas, com vigência a partir de 03/01/2024 a 17/01/2024.

Art. 2º- A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 03/01/2024.

Cacoal/RO, 03 de janeiro de 2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:8774DB58

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 02/SAAE/2024

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria n°105/SAAE/2023 para conclusão dos trabalhos relativos ao levantamento geral de bens móveis do saae, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 149/SAAE/2023.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o decurso do prazo para desempenho das atribuições previstas na portaria nº 105/2023, prorrogada até 11/01/2024 através

da Portaria nº 127/SAAE/2023, e diante do elevado fluxo de trabalho necessário para finalização dos procedimentos administrativos;

Considerando o memorando Nº 20/2023/ GER.ORÇAMENTO-TESOURARIA/SAAE, em que a Presidente da Comissão da Portaria nº 105/SAAE/2023, Sra. MARIA AUXILIADORA BUENO DOS SANTOS, solicitou a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos realizados pela comissão.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos Trabalhos da Portaria nº 105/SAAE/2023, conforme previsão do art. 3º da referida Portaria.

Art. 2º. Ficam inalterados os Artigos previstos na Portaria n° 105/SAAE/2023.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 03 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:8009ABA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2023/CPL/PMCJ

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Proc. Adm. Nº: 070/2023, tendo como Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética e cortina de ar "instalados", conforme Termo de Referência, visando atender a Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 26.770.900/0001-01
Lote: 1 – "itens 1, 2, 3, 4"
Valor Total: R$106.780,00 (cento e seis mil, setecentos e oitenta reais)

Favorecido: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81
Lote: 2 – "item 1"
Valor Total: R$ 6.548,28 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 03 de janeiro de 2024.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Presidente Interino

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:DE582E9B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 01/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o cargo/função do servidor já nomeado conforme estabelecido na resolução 33/2023 publicadono dia 01/12/2023. Edição 3612, e demais alterações.
MIQUIAS VIEIRA DE MORAIS, inscrito na matricula nº 583, passa a exercer o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 03 de janeiro de 2024.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:8DBB0A1A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 02/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **KARLA DA SILVA CUNHA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 03 de janeiro de 2023.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:C69D9E04

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 03/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o cargo/função do servidor já nomeado conforme estabelecido na resolução 12/2022 publicadono dia 02/02/2022. Edição 3149, e demais alterações.
LEONES BRAGA DE OLIVEIRA, inscrito na matricula nº 542, passa a exercer o cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA – CV/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 03 de janeiro de 2024.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:18992ED2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 04/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **CAUÃ SOARES GALHARDI** para ocupar o cargo de **AGENTE DE PORTARIA – AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 03 de janeiro de 2023.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:F11E3AA7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 05/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **GUILHERME MARIANO BASANINI** para ocupar o cargo de **AGENTE DE PORTARIA – AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 03 de janeiro de 2023.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:00CAD5BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 049/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ALINE ALVES DA SILVA,** matrícula 13280 portadora do CPF nº **020.881.122-27,** admitida em 03/10/2022 no cargo de **Gerente de Convênio e Programas Sociais - SEMAS**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 22 de Dezembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:05F80217

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ELLEN ALEXANDRE RODRIGUES,** matrícula 13155 portadora do CPF nº **043.054.662-95,** admitida em 11/05/2022 no cargo de **Secretária Executiva - SEMAGRI**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Janeiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:07F54361

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **CLOVIS BERTO DE OLIVEIRA,** Portador do CPF nº **565.839.402-30,** no Cargo de **CHEFE DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 03 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Janeiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4DB68CBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°338-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0338/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- VALTAIR LEMOS LOPES - ME

OBJETO: Rebobinagem de motobomba centrifuga multiestagio de eixo horizontal com potencia de 05 cv e de 15 cv, trifasico 220v, com frequencia de 60hz, motor refrigerado a oleo. compreendendo: reposiçao de peças e afins sendo eles: troca de oleo, rolamentos, retentores, fusiveis conectores de entrada de fase, reles de falta de fase capacitores, selo mecanico,ventoinha do motor

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0115/23**,**Proc. Adm. Nº 2069/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 4260 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de dezembro de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de dezembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/12/2023 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**479111**e o código verificador**9F2EAD7D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/12/2023 08:55

Referência: Processo nº 1-2069/2023.	Docto ID: 479111 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:BB0A85C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2023, realizado nos**dias 06 a 12 de Março de 2023,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 11 de Abril de 2023. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco)** dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de

plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público
- PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;
r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

PSICOLOGA

1-RAFAELA JARDIM DA SILVA

Colorado do Oeste, 03 de Janeiro de 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/01/2024 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**317337**e o código verificador**6B4A53E0**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0E8F1AC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O VALOR PROVISÓRIO DA UPF - UNIDADE DE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo**artigo 270, da Lei Municipal Complementar nº 051, de 21 de Dezembro de 2009 (CTM - Código Tributário do Município de Colorado do Oeste);**

CONSIDERANDO, que o**IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**só irá divulgar o IPCA referente ao Ano de 2023 no dia 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO, que os Setores de Tributação e Fazendário da Prefeitura Municipal não podem sofrer descontinuidade de suas atividades que são prioritárias, pois desempenham serviços essenciais à sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica**provisoriamente**estabelecida em**R$90,16**(noventa reais e dezesseis centavos) a**UPF - Unidade Padrão Fiscal do Município,**calculada e atualizada através do**IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**conforme previsão pra fechamento no**Ano de 2023 em 4,68%**(quatro vírgula sessenta e oito por cento),**Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.**

Art. 2ºO presente valor servirá**provisoriamente**de Base de Cálculo para a Cobrança de Tributos Municipais e das Penalidades por Infração à Legislação Tributária e Administrativa Municipal,**para o Exercício Financeiro de 2024.**

Art. 3º Este**Decreto**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.**

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 03 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/01/2024 às 12:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**317352**e o código verificador**A7D3FB6C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BCA100F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 060/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 060/2023.
Pregão Eletrônico nº 060/2023, ocorrido em 11 de Dezembro de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo (materiais esportivos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nas caraterísticas e quantitativos especificados neste Edital e seus anexos.**
Empresas Vencedoras: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ**: 04.925.681/0001-50,** vencedora dos itens 1, valor total finalizado de

R$: 990,00 (Novecentos e Noventa Reais); CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ**: 49.975.935/0001-82,** vencedora dos itens **2 - 9,** valor total finalizado de R$: 7.220,00 (Sete Mil Duzentos e Vinte Reais); SPORTCENTER LTDA - CNPJ**: 51.579.237/0001-00,** vencedora dos itens 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10, valor total finalizado de R$: 8.531,90 (Oito Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais Noventa Centavos). Valor Total da Licitação R$: **16.741,90 (Dezesseis Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais Noventa Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 03 de Janeiro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3B054CA5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 014/CPL/2023
Processo nº 1239/2023.
Objeto: REVITALIZAÇÃO DA QUADRA PORTELINHA - SETOR 05, localizada na Avenida Urubu-Rei, esquina com Rua Jacú,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, Nota de Empenho nº: 2023NE000513 Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA –** CNPJ nº **34.727.776/0001-20,** representada pelo Sr. Jairo Augusto de Carvalho**,** que após expirado o prazo recursal da fase de habilitação, convoco a mesma para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 014/CPL/2023, data essa marcada para o dia 09 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas, fica a mesma convocada a comparecer na sede Administrativa do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se a empresa não se fizer presente através de seu representante legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 03 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:65844020

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 012/CPL/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE LEI TIPO BATE ESTACA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO:**LOTE 01**: TRAVESSÃO DA LINHA CC02 / LINHA B-110, SOBRE O RIO DA ONÇA EXTENSÃO: 25,00m Nota de Empenho nº: 2023NE001230;**LOTE 02**: LINHA 13, SOBRE O RIO IGARAPÉ DO REPARTIMENTO, EXTENSÃO: 25,00m Convênio nº: 62/2023/PGE/DER-RO.**LOTE 03**: LINHA ELETRÔNICA, SOBRE O RIO IGARAPÉ DO REPARTIMENTO EXTENSÃO: 20,00m Convênio nº: 057/2023/PGE/DER-RO;**LOTE 04**: LINHA B-98, SOBRE O RIO DO RATO, EXTENSÃO: 25,00m Convênio nº 060/2023/PGE/DER-RO.Conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Edital.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1332 de 13 de Fevereiro de 2023 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 012/CPL/2023** cujo certame se deu as 10h30min do dia 11 de Dezembro de 2023, declara como vencedoras deste certame, as empresas: **L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **27.136.273/0001-14**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 578.629,29 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais Vinte e Nove Centavos), para o Lote 01; R$: 485.517,40 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Dezessete Reais Quarenta Centavos), para o Lote 03; R$: 568.970,33 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Setenta Reais Trinta e Três Centavos), para o Lote 04. MRX SOLUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **46.946.845/0001-75**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 618.540,67 (Seiscentos e Dezoito Mil Quinhentos e Quarenta Reais Sessenta e Sete Centavos)** para o Lote 02**.** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 03 de Janeiro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:74E92277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, e considerando a solicitação feita através do Memorando nº 601/SEMSAU/23, de20/12/2023, resolve:

Art. 1º- Determinar a abertura do Processo de Sindicância nº 01/2024,visando apurar quem deu causa a quebra da quebra da 2ª macha do veículo marca Renault, modelo Master, placa QTD 6C43, pertencente a frota do Hospital Regional de Guajará-Mirim/RO, conforme com informações constantes no Memorando nº 32/D.D.C.FROTA/SEMSAU/23,devendo a comissão apontar o(s) possível (eis) servidor (es) responsável (eis) que deram causa.

Art. 2º- Fica estipulado oprazo de 60 (sessenta), dias para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAUCINEIDE SILVA DE JESUS
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 14.980/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:FCE5F3B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

Relação dos Servidores Ativos e Inativos – em 31/12/2023.

Ordem	Nome	Admissão	Afastado	Exonerado
01	Advanir Roberto Gurgel Cavalcante	22/03/2004	-	
02	**Sérgio Silva de Souza**	**22/03/2004**	**13/08/2015**	**20/09/2017**
03	**Silvana Alves Gomes**	**05/04/2004**	**27/09/2010**	**12/09/2019**
04	Joemar Antônio Basso	20/12/2006	-	**05/11/2021**
05	Daianny Lúcia Rabel	20/12/2006	-	
06	Sâmia Pereira Costa	09/02/2009	-	**04/04/2014**
07	Gervázio Gomes Filho	15/05/2009	-	
08	Rúfisson Amorim Gomes	01/03/2010	-	

Itapuã do Oeste-(RO), 03 de janeiro de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4C7B2CAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 70/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/SEMAS/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 70/SEMAS/2023, processo licitatório nº 3849/2023. Objeto: Contratação de Empresa com fornecimento de mão de obra e materiais para efetuar reparos em geral nas novas instalações/sede do CRAS e CREAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social**.** Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:

G & S POINT DO ACAI COMERCIO VAREJISTA DE SORVETES LTDACNPJ: 22.454.798/0001-84
R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 03 de janeiro de 2024.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:D38BDB22

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 64/SEMADFAZ/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/SEMADFAZ/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 64/SEMADFAZ/2023, processo licitatório nº 693/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho para elaboração do Laudo de Técnico de Insalubridade e periculosidade em atender as necessidades da prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO**.** Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:

J M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA
CNPJ: 42.728.440/0001-00
R$ 83.145,00 (oitenta e três mil cento e quarenta e cinco reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 03 de janeiro de 2024.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:DEC1C6FA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 02/IMPREV/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IMPREV/2023
O Intituto de previdência de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 02/IMPREV/2023, processo licitatório nº 159/2023. Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado em atendimento ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO**.** Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99
R$ 18.298,00 (dezoito mil duzentos e noventa e oito reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 03 de janeiro de 2024.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:59D6ADFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO/296/2023/PROCESSO/3827/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 296/2023
Nº do Processo: 3827/2023
N° do Contrato: 296 de 20/12/2023
Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de serviço de internet banda larga
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 26.824.572/0001-89
Data de Assinatura do Contrato: 22/12/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); IV –
R$ 6000,00 Seis mil reais
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 3827/2023
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 03 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:EA691B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO/296/2023/PROCESSO/3827/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 296/2023
Nº do Processo: 3827/2023
N° do Contrato: 296 de 20/12/2023
Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de serviço de internet banda larga
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Contratado NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 26.824.572/0001-89
Data de Assinatura do Contrato: 22/12/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); IV –
R$ 6000,00 Seis mil reais
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 3827/2023
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 03 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:3264E504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1243/SRP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM LABORATÓRIO, ESSE PROCEDIMENTO ATENDERÁ AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE: SAMUEL MARQUES DOS SANTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação localizado no ID 99200, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 061/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 98836, e as decisões da CPL ID 79836 ao ID 99200, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – SHL - SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - 41.733.464/0001-94, no valor de R$ 40.679,29 (Quarenta Mil e Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 03 de Janeiro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:CB10DA03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1643/SEMAFP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU FUNDAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, DE NÍVEL ELEMENTAR, MÉDIO, MÉDIO/TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR E CADASTROS RESERVAS COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS HUMANOS A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação localizado no ID 98994, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 066/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 98934, e as decisões da CPL ID 90544 ao ID 98994, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – SARMENTO CONCURSOS LTDA - 08.377.069/0001-40, no valor de R$ 81.950,00 (Oitenta e Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 03 de Janeiro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:32F47DB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.3441/GAB/2024

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor WELLINGTON BARBOSA DA SILVA, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 54/SEMGOV/GAPRE/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 553.2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor WELLINGTON BARBOSA DA SILVA, Matricula 2647, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2024.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FC882F00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que NÃO houve recursos. A sessão referente à Tomada de Preço 09/2023, será retomada no dia **08 de janeiro de 2024** às 09h (horário local), momento em que será aberta as propostas de preços das empresas habilitadas. Informamos que a íntegra do resultado será disponibilizado no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link: https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/ e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 03 de janeiro de 2024.

LORENA JHULIAN C. OLIVEIRA
Presidente CPL
Portaria 104/GAB/2023

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:0E9DBE1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°456-GP/2023

PORTARIA Nº 456-GP/2023. Em, 04 de dezembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DA SENHORA BIANCA DOS SANTOS PADILHA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO, DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de interesse da administração pública.

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER, as férias da servidora **BIANCA DOS SANTOS PADILHA,** ocupante da cargo em comissão de **Diretora de Depertamento e Folha de Pagamento** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, programada para 04.12.2023 a 03.01.2024, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º A referida servidora ficará no direito do gozo de férias do referido período, a ser gozado de uma única vez, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:1E7B524E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.914-GP/2023

DECRETO Nº 7.914-GP/2023. Em, 29 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora SIMONE DE LIMA TRISTÃO servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE* PRESIDENTE MÉDICI/RO.*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 544/SEMGOV/20223, expedido pelo Senhor Edilson Ferreira de Alencar – Prefeito Municipal de Presidente Médici/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA** da Senhora **SIMONE DE LIMA TRISTÃO,** portadora do RG 126.811.-SSP/RO e do CPF Nº 023.072.762-03 servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Agente Administrativo - 40 horas, matrícula 7195, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE*** **PRESIDENTE MÉDICI/RO,** no período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de dezembro de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:47EF175E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.915- GP/2023

DECRETO Nº 7.915- GP/2023. Em, 29 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora VALDENISE ALVES DE SOUZA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 139/CMNM/2023 de 22 de dezembro de 2023, expedido pelo Senhor André Luiz Baier, Presidente da Câmara de Nova Mamoré/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA** da Senhora **VALDENISE ALVES DE SOUZA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 565.493-SSP/RO e do CPF nº 686.204.382-04, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Nutrição e Dietética, matrícula 934, para exercer suas atividades laborais junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.**
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, e será com ônus integral para a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO,** no período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de dezembro de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:339AE220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.077, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicionalespecial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 285.767,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de R$ 285.767,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2022, no valor de R$ 285.767,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no caput, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
20.608.0003 - Agricultura Promoção da Produção Agropecuária Manutenção e Melhoria Infra Rural
1075 - Aquisição de Trator de Pneu Convênio 908448/2020
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 285.767,00
F.R.: 2.700
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o Convênio nº.937085/2022- DPCN , no valor de R$ 285.767,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6DC3A70F

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.078, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 587.600,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de R$ 587.600,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de R$ 587.600,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no caput, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
26.782.0003. - Transporte - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1059 - Aquisição de Equipamentos de Apoio a Produção Pá Carregadeira Convênio 937657
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 587.600,00
F.R.: 2.700
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o Convênio nº. 937657, no valor de R$ 587.600,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1832874F

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 155.135,17 (cento e cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de R$ 155.135,17 (cento e cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de R$ 155.135,17 (cento e cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no caput, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo- InfraestruturaUrbana- Manutenção e Melhorias da InfraestruturaUrbana
1088 - Aditivo para Construção da Pista de Caminhada Emenda Especial nº. 37250005
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 155.135,17
F.R.: 2.706
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executara Emenda Especial nº. 37250005, no valor da R$ 155.135,17 (cento e cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0EC04520

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes
orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 95.132,19 (noventa e cinco mil cento e trinta e dois reais e dezenove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de R$ 95.132,19 (noventa e cinco mil cento e trinta e dois reais e dezenove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de R$ 95.132,19 (noventa e cinco mil cento e trinta e dois reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no caput, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo- Infraestrutura Urbana- Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1089 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Nova União
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 95.132,19
F.R.: 2.706
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executara Emenda Especial nº. 37250005, no valor de R$ 95.132,19 (noventa e cinco mil cento e trinta e dois reais e dezenove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:025A72F8

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.081, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicionalespecial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 967.422,19 (novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de R$ 967.422,19 (novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de R$ 967.422,19 (novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no caput, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
1049 - Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Antônio Carlos Convênio nº. 598/PGE/2022
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 967.422,19
F.R.: 2.571
2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o Convênio nº. 598/PGE- 2022, no valor da R$ 967.422,19 (novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A988D64C

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.082, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de créditoadicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 327.239,77 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de R$ 327.239,77 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de R$ 327.239,77 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no caput, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)
02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
1046 - Construção de Auditório na Escola Paulo Freire Convênio nº. 227/PGE/2022
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 327.239,77
F.R.:2.571
2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o Convênio nº. 227/PGE- 2022, no valor da R$ 327.239,77 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BE5E8BE1

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.083, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 327.239,77 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de R$ 327.239,77 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de R$ 327.239,77 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no caput, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
1047 - Construção deAuditório na Escola Manoel Francisco de Oliveira Convênio nº. 106/PGE/2022
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 327.239,77
F.R.:2.571
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o Convênio nº. 106/PGE-2022, no valor da R$ 327.239,77 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A5B165DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 240/CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 240/CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 21 de dezembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR o Processo nº 00600-00033659/2023-80-e instaurado por intermédio da Portaria nº 140/CD/SPPD/PGM/2023, por motivo de férias regulares de membros da Comissão.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:175E2E46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 241/CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 241/CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 21 de dezembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR o Processo nº **0600-00007131/2022-63-e** instaurado por intermédio da Portaria nº 140/CD/SPPD/PGM/2023, por motivo de férias regulares de membros da Comissão.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:426E3777

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 225/CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 225/CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 20 de novembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 185/CD/SPPD/PGM/2023, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0600-00007131/2022-63-e.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:51D86809

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 330/PGM/2023

EXTRATO Nº 330/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00034787/2023-30-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: a UNIÃO FEDERAL
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 084/PGM/2023
OBJETO: O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.

O valor do centímetro por coluna corresponde a R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Portaria nº 110, de 18 de março de 2022, publicada no DOU, Seção 1, de 21 de março de 2022.

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2024, à conta da seguinte classificação:
Os recursos orçamentários estão no Projeto de Atividade: 07.01.04.122.007.2.002, Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 17.09, conforme Declaração de Suficiência Financeira n. 16/2023 – DIFC/SEMAD, eDOC 14F6843E.

A despesa deverá estar regularmente empenhada, antes do início da vigência e da execução do presente contrato.

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se o crédito para sua cobertura.

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Porto Velho, 29 de dezembro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DE8537A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 331/PGM/2023

EXTRATO Nº 331/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00012769/2023-05
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR(A): Sra. HISLLIS THUANNI DOS SANTOS TOMAZINI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 075/PGM/2011
OBJETO: A Locação do imóvel urbano, localizado na Rua Esther Sales, nº 1001, Bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta capital, contendo as seguintes características: 05 (cinco) salas de aula, com conjunto de mesas e cadeiras infantis, mesa e cadeira para professor,

quadro branco com vidro, estante de aço com 05 prateleiras, ventilador de teto e aparelhos de ar-condicionado, cozinha equipada com fogão industrial de 06 bocas, 01 geladeira de duas portas, 01 freezer de 02 portas, 01 armário, 01 pia de inox, 02 botijas de gás de 13 kg, 01 depósito para alimentos, 01 depósito para material de limpeza e 01 lavanderia com tanque; refeitório equipado com 02 mesas e 04 bancos, 01 bebedouro inox com 03 torneiras, área coberta de 76,00 m²; área gramada ao ar livre para recreação com 236,00 m²; parque infantil equipado com 02 balanços, com 03 lugares cada, 01 escorregador, 01 roda-roda, 01 gangorra com 06 lugares, com 75,00 m², cobertura em estrutura metálica; poço artesiano com caixa d'água, extintores contra incêndios instalados, instalações elétricas e hidráulicas em bom estado de conservação e funcionamento, terreno todo murado com calçada, para instalação e funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança (Extensão III da Escola Flor do Piquiá).

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do Contrato nº 075/PGM/2011 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 25 de janeiro de 2023.

Reajustar o valor mensal do aluguel de R$ 6.592,00 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais), para R$ 6.933,81 (Seis mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), passando o valor anual do contrato para R$ 83.205,72 (oitenta e três mil, duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

Os recursos para cobertura das despesas do presente contrato até 31/12/2023 estão prevista na Nota de Empenho constante do eDOC 76C2D0FA-e, no valor de R$ 79.104,00 (setenta e nove mil reais, cento e quatro reais).

As despesas remanescentes serão consignadas pela secretaria mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 29 de dezembro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D43AA2FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 333/PGM/2023

EXTRATO Nº 333/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00004870/2023-84-e
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR(A): Sr. ISMAEL CAMURÇA LIMA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2020
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel com estrutura em alvenaria, amplamente dividido, arejado com cobertura em telha de amianto, piso com cerâmica, com as seguintes dependências: auditório com capacidade mínima para 150 pessoas; infraestrutura de rede elétrica trifásica e rede lógica; banheiros para atender a comunidade escolar, inclusive no tocante à acessibilidade; 01 cozinha; 01 refeitório; hall de entrada; mínimo de 06 salas de aula; 03 salas para uso administrativo; 02 salas/depósitos de 6 m²; 01 área coberta parque) de no mínimo 130 m², totalizando uma área de 500 m², localizado na Rua Júlio de Castilho, nº 1100, Bairro Olaria, neste Município de Porto Velho – RO, para funcionamento da Unidade de Ensino denominada extensão São Domingos Sávio da E.M.E.I.E.F. Meu Pequeno Jones, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/PGM/2020 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 22 de janeiro de 2024;

o reajuste do valor mensal do aluguel de R$ 33.873,25 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) para R$ 35.505,69 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), passando o valor anual do contrato para R$ 83.205,72 (oitenta e três mil, duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

Os recursos para cobertura das despesas até o dia 31/12/2023 estão previstas na Nota de Empenho constante no eDOC D67F00A0, no valor total de R$ 91.970,00 (noventa e um mil novecentos e setenta reais).

As despesas remanescentes serão consignadas pela secretaria mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 29 de dezembro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2FCD84F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 334/PGM/2023

EXTRATO Nº 334/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00014680/2023-75 (09.00202/2015)
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR(A): Sr. ª CRISTIANE DA SILVA ROSA MESQUITA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO
CONTRATO N.º 037/PGM/2016
OBJETO: A locação de um imóvel urbano com área total 630 m², composto de 14 (quatorze) salas sendo: 09 (nove) salas de aula, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro adulto, 08 (oito) banheiros para alunos, 01 (uma) sala para administração, 01 (uma) sala para secretaria, 01 (uma) depósito para merenda, área de armazenamento para botija de gás, para o funcionamento da Extensão I da Escola Manoel Aparício.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação e o reajuste do Contrato nº 037/PGM/2016, conforme a seguir:

Prorrogação do prazo de vigência contratual por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01.01.2024.

Reajuste do valor mensal do aluguel de R$ 13.985,28 (treze mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para R$ 14.629,75 (quatorze mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R$ 175.557,00 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais), conforme eDOC B68DBBC8.

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo estão previstos na Lei Orçamentária Anual – PLOA 2024 da SEMED, conforme Declaração de Suficiência Financeira (eDOC 16091B83), e serão consignados mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 29 de dezembro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente Da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:594C41D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 332/PGM/2023

EXTRATO Nº 332/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00012625/2023-41-E
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR(A): a ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA/ COMUNIDADE SANTA MARGARIDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 149/PGM/2008
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO de 04 (quatro) salas, cozinha, refeitório, 02 (dois) banheiros coletivo, cozinha, pátio coberto, com área livre, toda murada e gradeado, com portões de ferro, com uma área total de 403 m² localizado na Rua Sheila Regina, nº 5384, bairro Esperança da Comunidade, nesta capital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, com a instalação e funcionamento da EMEI SANTA MARGARIDA.

Constitui objeto do presente termo, a Prorrogação do Contrato nº 149/PGM/2008 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 25.01.2024.

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo, estão previstas na Declaração de Disponibilidade Orçamentária – PLOA/2024, informando que a despesa decorrente da contratação do objeto pactuado, está prevista no PPA 2022-2025, conforme peça 50, e-Doc 7C756033-e:

Projeto Atividade nº. 09.01.12.122.313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.540 – Transferências do FUNDEB, no valor previsto de R$ 94.020,00 (noventa e quatro mil e vinte reais).

Porto Velho, 29 de dezembro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:94178B3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 335/PGM/2023

EXTRATO Nº 335/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00009648/2023-78-e (09.00118/2014)
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR(A):ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 056/PGM/2014

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Trindade, nº 3454, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, nesta capital, com área de 3.296,50m², contendo 11 (onze) salas de aulas, 02 (dois) banheiros Femininos, 02 (dois) banheiros masculinos, 01 (uma) sala de secretaria, 01 (uma) sala de direção, 01 (uma) sala de professores, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala de refeitório e varanda, 01 (um) auditório, 01 (um) pátio de recreação, corredor coberto, para funcionamento da unidade de ensino E.M.E.I.E.F BELEZAS DO BURITI.

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do Contrato nº 056/PGM/2014 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2023.

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo, estão previstas na Declaração de Disponibilidade Orçamentária – PLOA/2024, eDOC 8A8BCC63:

Projeto/Atividade n° 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.540 – Outras Transferências do FNDE, no valor previsto de R$ 248.031,36 (duzentos e quarenta e oito mil, trinta e um reais e trinta e seis centavos)

Porto Velho, 29 de dezembro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5C6525ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 336/PGM/2023

EXTRATO Nº 336/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º00600-00013785-2023-15-e
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
CONTRATADA:49927970 GLEICI GARCIA DA COSTA LOPES (LOJA DO FRIO)
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 083/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor total estimado desta contratação é de R$ 16.198,65 (dezesseis mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) .

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto/Atividade: 16.31.18.542.0350.2.915 – Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros, Fonte: 17.59 – Recursos vinculados a fundos, no valor de R$ 7.799,35 (sete mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme empenho nº 1090/2023, eDOC C48A1348;
Projeto/Atividade: 16.31.18.542.0350.2.915 – Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 17.59 – Recursos vinculados a fundos, no valor de R$ 4.199,65 (quatro mil cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme empenho nº 1089/2023, eDOC 1B72103E;
A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração.

Porto Velho, 03 de janeiro 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:134AB824

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 14, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2373/2023/PRESIDÊNCIA, de 27 de dezembro de 2023 (5A389A9F-e).

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 08.01.2024 a 18.01.2024, a **ODALICE PEREIRA DA S. TINOCO**, Mat. nº 302AT, em substituição ao Titular Ivan Furtado de Oliveira, Mat. 21043AT, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, em virtude de gozo de férias.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:323F0997

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 417/2023/GAB/EMDUR, de 14 de dezembro de 2023 (57145070-e).

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 08.01.2024 a 18.01.2024, **RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA**, em substituição ao Titular Gustavo Beltrame, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em virtude de gozo de férias.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3874CFF8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 059/2014/GJ/DER-RO

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro com a Av. Farquar, nesta capital, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **HILDON DE LIMA CHAVES**, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ADMINISTRADORA SILVESTRE LTDA.-ME**, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1296, Bairro Embratel, CEP: 76.820-844, na Cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pela Senhora **CIRLENE RODRIGUES MARTINS LOCATELLI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 283.***.***-00, portadora do RG nº 297.470 - SSP/RO, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 059/2014/GJ/DER-RO**, nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00050729/2023-53-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As Partes, em comum acordo, resolvem PRORROGAR, conforme previsão no Contrato nº 059/2014/GJ/DER-RO, por mais 10 (dez) anos o prazo de vigência da concessão dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, OBRAS DE MELHORIAS E REFORMAS, ATRAVÉS DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL** do Terminal Rodoviário de Porto Velho – RO, a contar do término da data de vigência do Contrato nº 059/2014/GJ/DER-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente prorrogação de vigência contratual encontra-se instruída nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00050729/2023-53-e e com autorização legislativa sob o nº 3.129, de 19 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONCESSIONÁRIA responderá pela prestação dos serviços públicos de conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO, atendendo ao Transporte Intermunicipal e Interestadual Passageiros, com exclusividade, desenvolvendo serviços de qualidade para embarque e desembarque dos passageiros, executando obras e mantendo infraestrutura de serviços e área de comércio e utilidades garantindo condições de segurança, higiene e conforto aos usuários e ao público em geral, aos prestadores de serviços, às empresas comerciais e seus empregados, executando-os em conformidade com os padrões operacionais de excelência, transparência e eficiência, observando o princípio da prestação de serviço adequado ao pleno atendimento aos usuários, sempre observando a legislação pátria pertinente vigente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente prorrogação tem como objetivo principal a melhoria no atendimento aos usuários, com o objetivo do aperfeiçoamento no controle e monitoramento do fluxo de serviços dentro do Terminal, com a implantação de melhores práticas de operação para fiscalização em plataformas, melhoria dos índices higienização e da qualidade da sinalização visual e dos serviços prestados à população dentro do Terminal, oferecendo melhor estrutura física com conforto e segurança.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O concessionário ficará responsável pela manutenção, conservação, assim como instalação, compra de insumos, adornos, móveis, cortinas, bancos e demais mobiliários inerentes ao funcionamento do Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO, devendo informar as ações e providências ao poder concedente, através da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Porto Velho/RO, cabendo a esta determinar, em caso do não cumprimento deste Parágrafo de forma satisfatória, os itens a serem instalados pela Concessionária para o pleno e eficaz funcionamento do Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, serão exercidos pelo PODER CONCEDENTE, através da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARPV, conforme Lei Complementar nº 905/2022, ficando ciente a parte CONCESSIONÁRIA quanto a obrigatoriedade de pagamento da Taxa de Regulação e Fiscalização na ordem de 1% (um por cento) do faturamento, nos termos da Lei Complementar nº 905/2022 e suas alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização exercida pela ARPV ABRANGERÁ a inspeção constante e acompanhamento das atividades, dos equipamentos, das instalações, dos contratos e da situação econômico-financeira e operacional da CONCESSIONÁRIA, seja por meio da atuação direta de seus funcionários, seja por meio de solicitação formal, garantindo irrestrito acesso a todos os dados e informações da CONCESSIONÁRIA ou de terceiros, que deverão ser fornecidos tempestivamente, na forma requisitada. A fiscalização do ENTE REGULADOR irá abranger o acompanhamento e controle das ações da CONCESSIONÁRIA nas áreas contábil, comercial, econômica, financeira e operacional, podendo estabelecer diretrizes e procedimentos necessários à efetividade da fiscalização, bem como suspender toda e qualquer atividade que seja incompatível com as exigências de universalização, qualidade, eficiência, segurança e continuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: Eventuais omissões deverão ser sanadas pelo PODER CONCEDENTE, através da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA QUINTA: E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo e publicado nos veículos oficiais.

Porto Velho/RO, 03 de janeiro de 2024.

Prefeito do Município de Porto Velho
HILDON DE LIMA CHAVES
Concedente

Administradora Silvestre LTDA.-ME
CIRLENE RODRIGUES MARTINS LOCATELLI
Concessionária

Testemunha 01

Testemunha 02

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6E3067AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.240/I, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JAMILE BORGES DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 04 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DD182E86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.239/I, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

MARIA CLARA DO CARMO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15	08.01.2024
DOUGLAS THIAGO DUARTE DE VASCONCELOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	31.12.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1C371DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1548/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **DENISE GUEDES GOMES FEITOSA**, cadastro nº 1004640, ocupante do cargo de CUIDADOR DE ALUNOS, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, a partir de **18/12/2023**, conforme processo nº 00600-00050852/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E9A02599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1549/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA**, cadastro nº 1002792, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **31/12/2023**, conforme processo nº 00600 - 000050325/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A5C689E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1550/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS**, cadastro nº 1005673, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **24/12/2023**, conforme processo nº 00600 - 000050376/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D804A2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1551/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES**, Cadastro nº 1005105, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **22/11/2023**, o qual optou por não cumprir aviso prévio, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00050410/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A820071E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1552/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **STEPHANNY PRISCILA FARIAS COUTO**, Cadastro nº 1002850, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de MEDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **30/11/2023**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00050382/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:70FA1374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1553/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de **01/02/2024**, concedida a servidora **MARIA ERONILDE DE ARAUJO**, Cadastro nº 111740, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, concedida através da Portaria nº 0669/DICAS, de 23/05/2022 publicada no D.O.M.E.R nº 3228 de 26/05/2023, conforme processo nº 00600-00051716/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E87CF4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1554/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **BARBARA INGRID DE MELO ALBUQUERQUE**, Cadastro nº 315011, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM HIGIENE DENTAL, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para usufruto no período de **08/01/2024 a 06/01/2027**, conforme Processo nº 00600-00051713/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4F24169B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1555/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ANA PAULA MOURAO BERNARDO**, Cadastro nº 97734, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para usufruto no período de **02/01/2024 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 00600-00051710/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:082DA673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1556/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **JOSE TIAGO LINS GOMES**, Cadastro nº 56582, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE FARMACIA, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para usufruto no período de **02/01/2024 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 00600-00051707/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B4777F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1557/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010. CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **RAIANE CAROL BENTES GOMES AGUIAR**, Cadastro nº 61987, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Procuradoria Geral do Município – PGM**, para usufruto no período de **02/01/2024 a 301/12/2025**, conforme Processo nº 00600-00047078/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:42045F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1558/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SHIRLEI HOLANDA NERY**, Cadastro nº 13392, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, no período de **11/03/2024 a 10/03/2025** conforme processo nº 00600-00017329/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8E783F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1559/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **GELZIRLANE DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 171968, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** para o Governo do Estado de Rondônia, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, conforme e-DOC 9CBE3CE5, e-DOC CF5BB66A, e-DOC B3B14144.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C30E83ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1560/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **DOMINIQUE ALAN SOARES DIAS**, Cadastro nº 105380, para exercer no período de **08/12/2023 a 06/01/202**4, o Cargo em Comissão de DIRETOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA ZONA LESTE - CC- 16, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **LUCIANO DE LIMA MARTINS**, Cadastro nº 1003473, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 79E0B56B, e-DOC 37E1C3B8, e-DOC 1B22E63B.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EBB7D6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 34 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

Nº 34/2023 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **VALDELUCIA CANUTO DA SILVA**, Cadastro nº 218067, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 00600-00050615/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D2E30F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN**, portador da Cédula de Identidade nº 379.820/SSP/RO e do CPF Nº 408.241.952.72 , doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o Décimo Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044/PGM/2018, originário do Processo Administrativo de Excepcionalidade 00600-00012958/2023-70-e (07.01720/2018), de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 044/PGM/2018, para o período de Novembro de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas para o período de Novembro de 2023, são provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 339039, Fonte: 1709 conforme Nota de Empenho nº 8454, de 19/12/2023, no valor de R$250.089,20, 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 339030, Fonte:1500, conforme Nota de Empenho nº 8455, de 19/12/2023, no valor de R$ 148,694,07 e 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 339030, Fonte: 2500, conforme Nota de Empenho nº 8456, de 19/12/2023 no valor de R$ 701.216,73.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 044/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R

Porto Velho-RO, 21 de Dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:44E09437

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº322/2023/DTE/GAB/SEMED.

Porto Velho/RO, 28 de dezembro de 2023.

"Altera a Portaria nº 098/2023-GAB/SEMED, que institui Comissão Especial para a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Serviço Contábil, para atender os Conselhos das Escolas Municipais, que utilizam o Serviço de Transporte Escolar Rural, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 917 de 10 de outubro de 2022, que institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos específicos necessários ao funcionamento efetivo do Transporte Escolar no Município de Porto Velho-RO.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.

CONSIDERANDO o Decreto n° 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei n° 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 5º da Portaria nº 098/2023/DTE/GAB/SEMED. de 07 de novembro de 2023 passando a vigorar com a nova redação:

"Art. 5º - Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria, o disposto no artigo 76, § 2º, da Lei Complementar nº. 385/2010".

Art. 2º - Os membros e demais artigos permanecem inalterados;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9DA5B4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2024/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 03 de janeiro de 2024.

"*Institui Comissão de análise documental, referente ao credenciamento de escolas privadas que atendem a Educação Infantil, com fins lucrativos, regularmente constituídas, cujas unidades de atendimento estejam localizadas no Município de Porto Velho/RO para a oferta de vagas, na Creche II e III e Pré-escolar I e II, para atender crianças de 02 (dois) anos a 05 anos e 11 meses (cinco anos e onze meses) e dá outras providências.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Decreto Municipal N° 19.408, de 26.09.2023;
Considerando a Lei Complementar nº 936, de 23 de março de 2023;
Considerando a Lei Complementar nº 962, de 16 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de análise documental, referente ao credenciamento de escolas privadas que atendem a Educação Infantil, com fins lucrativos, regularmente constituídas, cujas unidades de atendimento estejam localizadas no Município de Porto Velho/RO para a oferta de vagas, na Creche II e III e Pré-escolar I e II, para atender crianças de 02 (dois) anos a 05 anos e 11 meses (cinco anos e onze meses).

Art. 2º. Designar os servidores, a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão ora instituída:
I - Suzana Rodrigues da Costa – Matrícula nº 67646;
II - Flávia Gonçalves Correia do Nascimento - Matrícula nº 190306;
III - Elen Ferreira Martins – Matrícula nº 123026;
IV – Tonny Vale Renda Júnior - Matrícula nº 1004987;
V – Matilde Consuelo de Oliveira e Souza – Matrícula nº 135766;
VI – Monise Adriana Buzo Velho – Matrícula nº 41790.

Art. 3°. . A Comissão terá o prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, para a conclusão dos trabalhos, garantindo que se cumpram os prazos estabelecidos.

Art. 4°. Fica revogada a Portaria nº 132/2023/ASTEC/GAB/SEMED de 28 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B094E30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2024/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 03 de janeiro de 2024.

"*Dispõe sobre instituição de Comissão para apurar as denúncias da EMEIEF Flor de Laranjeira*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e, Considerando o Ofício Interno n° 342/2023/CJSE/GAB/SEMED, o qual orienta a criação de comissão para apuração das denúncias,

RESOLVE:
Art.1º Nomear a Comissão para apuração de denúncia ocorrida na *EMEIEF Flor de Laranjeira.*

Art. 2º A comissão que trata o Art. 1º será composta por cinco servidores, ocupantes de cargo efetivo do quadro pessoal desta prefeitura, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

DIVISÃO	NOME	MATRÍCULA
DIEB/DPE	JAQUELINE GOMES DA COSTA	33192
DIIE/DPE	MARIA DO CARMO PIMENTA	213851
DIAGEM/DPE	ROSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	63545
DIEB/DPE	ÉLIDA PACHECO DA SILVA BERNARDINO	73065
ASTEC/GAB	IDELUCIA MARINHO SILVA LEAL	244161

Art. 3º As atribuições da Comissão para apuração das denúncias terão como principal objetivo:

I - Realizar diligências, visitas técnicas, convocação para depoimento e oitiva de testemunha devidamente registradas em ata;
II – Analisar pormenorizadamente as provas, elaborar relatório claro e objetivo, contento informações sobre o caso, para subsidiar, se necessário a instauração de Processo Administrativo pelos órgãos competentes.

Art. 4º Fica revogada a portaria 129/2023/ASTEC/GAB/SEMED, publicada dia 13 de dezembro de 2023, edição 3620, e ERRATA publicada em 22/12/2023. Edição 3627.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Cumpra-se,
Publique-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AB621235

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 002/2024/GAB/SEMFAZ, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 002/2024/GAB/SEMFAZ, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade, de forma célere, dos atos de homologação por ato direto do Secretário Municipal de Fazenda previsto no Decreto nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização dos procedimentos de gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria Municipal de Fazenda;

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência de homologação legalmente atribuída ao Secretário Municipal de Fazenda ao Subsecretário de Finanças e Contabilidade quanto:

– ordenar, a realização de despesas, observadas asdisponibilidades orçamentárias e financeiras;
– autorizar pagamentos, restituição de depósitos, devolução de cauções, fianças, títulos dados em garantia, restituição detributos, transferências de numerários e a movimentaçãobancária;
– pedidos de alteração do gozo de férias de servidores a estesubordinados.

Parágrafo Único. Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 2º A vigência desta Portaria é até dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2AA35B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 001/2024/GAB/SEMFAZ, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 001/2024/GAB/SEMFAZ, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade, de forma célere, dos atos de homologação por ato direto do Secretário Municipal de Fazenda previsto no Decreto nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização dos procedimentos de gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria Municipal de Fazenda;

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência de homologação legalmente atribuída ao Secretário Municipal de Fazenda à Subsecretária da Receita Municipal quanto:

– aos Termos de Homologação de Parecer Fiscal, Parecer Fundamentado e Parecer Jurídico que versem sobre:

Cancelamento de Lançamento;

Isenção de Tributos Municipais;

Imunidade de Tributos Municipais;

Não incidência de Tributos Municipais;

Restituição de Tributos municipais;

Cadastro de Alvará com pedido de Isenção;

Escritura Plena com pedido de Isenção.

– a pedidos de alteração do gozo de férias de servidores a esta subordinados.

Parágrafo Único. Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 2º A vigência desta Portaria é até dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E161E299

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 059/2023

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CRUZEL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 19.877.178/0001-43**,** representada neste ato pelo Sr. ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ, CPF sob n. 004.610.203-51, Rua Marino Felix nº 256 – Casa Verde – São Paulo – SP – CEP. 02515-030. Adjudicatária dos ITENS 43 e 44 no valor **R$ 70.872,00**(**setenta mil, oitocentos e setenta e dois reais**).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no processo **00600-00000618/2023-04-e** e homologada e-doc 493CC8B1-**e**, Referente o Pregão nº 134/2023/SML/PVH visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de dezembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ
CPF: 004.610.203-51
Cruzel Comercial LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 059/2023

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 29.992.682/0001-48**,** representada neste ato pelo Sr. DEREK FLINTE KIRCHER, CPF sob n. 977.335.717-15, AV. AUGUSTO SEVERO, 156 – LOJA B – RIO DE JANEIRO,RJ. Adjudicatária dos ITEM 07 no valor **R$ 20.994,84(vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos**).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no processo **00600-00000618/2023-04-e** e homologada e-doc 493CC8B1-**e**, Referente o Pregão nº 134/2023/SML/PVH visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de dezembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

DEREK FLINTE KIRCHER
CPF: 977.335.717-15
Ecomed Comercio De Produtos Médicos LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 059/2023

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 07.094.705/0001-64**,** representada neste ato pelo Sr. GEISEL AMARAL FERREIRA, CPF sob n. 012.242.341-03, R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ CEP: 74.915-185 – AP. DE GOIÂNIA. Adjudicatária dos ITENS 12, 13, 34, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 58, 60, 64, 65, 66 e 67 no valor **R$ 370.568,70**(**trezentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos**)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no processo **00600-00000618/2023-04-e** e homologada e-doc 493CC8B1-**e**, Referente o Pregão nº 134/2023/SML/PVH visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e

preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as

ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de dezembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

GEISEL AMARAL FERREIRA
CPF: 012.242.341-03
Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 059/2023

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 12.889.035/0001-02**,** representada neste ato pelo Sra. TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO, CPF sob n. 031.036.030-70, RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 – INDUSTRIAL, ERECHIM – RS, CEP: 99706-250. Adjudicatária dos ITEM 15 no valor **R$ 51.968,97**(**cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos**).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no processo **00600-00000618/2023-04-e** e homologada e-doc 493CC8B1-**e**, Referente o Pregão nº 134/2023/SML/PVH visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de dezembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO
CPF: 031.036.030-70
Inovamed Hospitalar LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 059/2023

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 03.595.984/0001-99**,** representada neste ato pelo Sr. LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR, CPF sob n. 509.588.101-25, AV.LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº 549 QD.S LT.01-VILA SANTA IZABEL CIDADE: GOIÂNIA – UF: GO – CEP: 74.633-420. Adjudicatária dos ITENS 11 e 29 no valor **R$ 92.720,88**(**noventa e dois mil, setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos**)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no processo **00600-00000618/2023-04-e** e homologada e-doc 493CC8B1-**e**, Referente o Pregão nº 134/2023/SML/PVH visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado

e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de dezembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR
CPF:509.588.101-25
JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 059/2023

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 28.387.424/0001-70**,** representada neste ato pelo Sr. RUBENS BATISTA MENDANHA, CPF sob n. 068.277.449-90, RUA 9 QD. 55A LT. 9, VILA BRASÍLIA – CEP: 74.911-080, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. Adjudicatária do ITEM 19 no valor **R$ 25.888,92(vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no processo **00600-00000618/2023-04-e** e homologada e-doc 493CC8B1-**e**, Referente o Pregão nº 134/2023/SML/PVH visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em

edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de dezembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

RUBENS BATISTA MENDANHA
CPF: 068.277.449-90
M Med Comercial De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE1789A1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 059/2023

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.758.599/0001-49**,** representada neste ato pelo Sra. FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA, CPF sob n. 426.073.102-53, Rua Rafael Vaz e Silva nº 3091 – Bairro Liberdade Porto Velho – Rondônia – CEP 76.8003-870. Adjudicatária dos ITENS 09, 10 e 62 no valor **R$ 27.416,67(vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no processo **00600-00000618/2023-04-e** e homologada e-doc 493CC8B1-**e**, Referente o Pregão nº 134/2023/SML/PVH visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de dezembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA
CPF: 426.073.102-53
Medical Da Amazônia LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 059/2023

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 27.130.979/0001-79**,** representada neste ato pelo Sr. Claudio Lucas Ody, CPF sob n. 029.054.650-85, Rua: Gotardo Mazzarollo nº. 16, centro na Cidade de Barão de Cotegipe-RS CEP: 99740-000. Adjudicatária dos ITEM 35 no valor **R$ 10.526,40(dez mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no processo **00600-00000618/2023-04-e** e homologada e-doc 493CC8B1-**e**, Referente o Pregão nº 134/2023/SML/PVH visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do

registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de dezembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

CLAUDIO LUCAS ODY
CPF:029.054.650-85
Open Farma Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 059/2023

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 38.714.672/0001-31**,** representada neste ato pelo Sr. RODRIGO BENJAMIN DELGATO, CPF sob n. 298.098.228-80, Rua Silva, nº

579, Santa Maria, São Caetano do Sul – SP, Cep: 09.560-530. Adjudicatária dos ITENS 68 e 69 no valor **R$ 14.880,00(quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no processo **00600-00000618/2023-04-e** e homologada e-doc 493CC8B1-**e**, Referente o Pregão nº 134/2023/SML/PVH visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de dezembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

RODRIGO BENJAMIN DELGATO
CPF:298.098.228-80
Rcore Insumos Médicos LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 059/2023

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 44.641.727/0001-23**,** representada neste ato pela Sra. PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA, CPF sob n. 015.114.572-52, RUA: BENJAMIN CONSTANT, 2140 – BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – CEP: 76804-056. Adjudicatária dos ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 53, 56, 57, 59, 61 e 63 no valor **R$ 674.158,68**(**seiscentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos**)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no processo **00600-00000618/2023-04-e** e homologada e-doc 493CC8B1-**e**, Referente o Pregão nº 134/2023/SML/PVH visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT**

CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de dezembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA
CPF:015.114.572-52
Realmed Comercio E Serviços LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 059/2023

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 34.396.122/0001-60**,** representada neste ato pelo Sr. PEDRO GUILHERME COTTA, CPF sob n. 874.000.578-04, Av Senador Roberto Simonsen, 620 – Cep.:09530-401 – Santo Antonio– São Caetano do Sul/SP. Adjudicatária dos ITEM 08 no valor **R$ 10.090,26**(**dez mil, noventa reais e vinte e seis centavos**)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no processo **00600-00000618/2023-04-e** e homologada e-doc 493CC8B1-**e**, Referente o Pregão nº 134/2023/SML/PVH visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de dezembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

PEDRO GUILHERME COTTA
CPF: 874.000.578-04
SC Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 059/2023

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob n. 35.473.398/0001-68**,** representada neste ato pelo Sr. RUAN CARLOS DIEGO DE SOUZA, CPF sob n. 071.325.219-77, Rua Oscar de Azevedo, N° 13, Bairro Vila Velha, Wenceslau Braz - PR CEP: 84950-000. Adjudicatária dos ITEM 16 no valor **R$ 18.203,82(dezoito mil, duzentos e três reais e oitenta e dois centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no processo **00600-00000618/2023-04-e** e homologada e-doc 493CC8B1-**e**, Referente o Pregão nº 134/2023/SML/PVH visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos

quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de dezembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

RUAN CARLOS DIEGO DE SOUZA
CPF:071.325.219-77
Souzamed Importadora E Distribuidora HOSPITALAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP Nº 059/2023

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

TOP NORTE COM. DE MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 22.862.531/0001-26**,** representada neste ato pelo Sr. ACÁCIO EVERTON LISOSKI, CPF sob n. 012.006.390-57, R JOSÉ BONIFÁCIO 531 CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE CEP: 99740000. Adjudicatária dos ITEM 03 no valor **R$ 7.632,00(sete mil, seiscentos e trinta e dois reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no processo **00600-00000618/2023-04-e** e homologada e-doc 493CC8B1-**e**, Referente o Pregão nº 134/2023/SML/PVH visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de

Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de dezembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

ACÁCIO EVERTON LISOSKI
CPF: 012.006.390-57
Top Norte Com. de Mat. Med. Hospitalar LTDA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:44B3837C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 137/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 061/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023/SML/PVH

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.**07.490.167/0001-27**, RUA FRANCISCO OSCAR MENDES Nº1051,JARDIM DAS OLIVEIRAS CEP: 76980-666, VILHENA - RO, doravante denominada **DETENTORA d**os itens 08,10,11,12,13,14 e 15, ofertando o valor total de R$ 726.294,14 (**SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS**). Neste ato representada por Seu representante legal, Sr. JOSUE DA SILVA LOPES, inscrito no CPF sob n. 407.534.841-83.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00003786/2023-43-**e** e homologada peças 93 e 94, referente o Pregão Nº137/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de dezembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

SR. JOSUE DA SILVA LOPES
Lopes E Souza Soluções Integradas LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 061/2023/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023/SML/PVH

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **07.094.705/0001-64**, R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ CEP: 74.915-185 - AP. DE GOIÂNIA, doravante denominada **DETENTORA do** item 05**,** ofertando o valor total de R$ 31.820,04 **(TRINTA E UM MIL,OITOCENTOS E VINTE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**; **.** Neste ato representada por Sua representante legal, Sra. GEISEL AMARAL FERREIRA, inscrito no CPF sob n. 012.242.341-03.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00003786/2023-43**-e** e homologada peças 93 e 94, referente o Pregão Nº137/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de dezembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

SRA. GEISEL AMARAL
Ferreirahospshop Produtos Hospitalares LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 061/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023/SML/PVH

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

LA VITTA PRODUTOS HIGIENICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **43.192.344/0001-52**, Rua Max Henrique Erichsen, 156 – Estrela / RS, doravante denominada **DETENTORA** do item 09, ofertando o valor total de R$ 194.152,64 (CENTO O NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); **.** Neste ato representada por Seu representante legal, Sr. Andrius Roger Zanon, inscrito no CPF sob nº 009.130.390-71.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00003786/2023-43-**e** e homologada peças 93 e 94, referente o Pregão Nº137/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma

negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de dezembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

SR. ANDRIUS ROGER ZANON
LA Vitta Produtos Higienicos LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 061/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023/SML/PVH

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **29.010.039/0001-71**, Rua São Jorge, n.º 144, Bairro Boa Vista II, CEP 29.161-025, Serra - ES, doravante denominada **DETENTORA** do item 01 ofertando o valor total de R$34.643,70 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS); **.** Neste ato representada por Seu representante legal, Sr. Rafael Figueiredo Palmeira, inscrito no CPF sob n. 130.464.937-70.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00003786/2023-43**-e** e homologada peças 93 e 94, referente o Pregão Nº137/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de dezembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

SR. RAFAEL FIGUEIREDO PALMEIRA
Monaco Distribuidora De Medicamentos LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 061/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023/SML/PVH

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

R. B. MONTEIRO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **08.786.974/0001-5**4, RUA SALGADO FILHO, 1861 - SALA B - BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO-RO - CEP. 76804-118, doravante denominada **DETENTORA dos** itens 02,03,04,06 e 07, ofertando o valor total de R$73.058,40 (SETENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); **.** Neste ato representada por Seu representante legal, Sr. Ronie Braga Monteiro, inscrito no CPF sob nº 659.442.592-72.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00003786/2023-43**-e** e homologada peças 93 e 94, referente o Pregão Nº137/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de dezembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

SR. RONIE BRAGA MONTEIRO
R. B. Monteiro LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9457C8C7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00036871/2023-98-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 002 de 27 de julho de 2023, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO:10/01/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R$ 6.941,16 (Seis mil e novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - Reagente Ferrover para análise de Ferro (Fe) Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2024

VÂNIA RODRIGUES
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:547CF063

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº200/2023/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023/SML/PVH,** deflagrado no Processo Administrativo nº00600-00031915/2023-93**-e** , cujo objeto é a Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO TRUCK 6X4 TIPO PIPA, CAMINHÃO 4X2 TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO 6X2 TIPO VARREDEIRA,** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, em razão da alteração que será realizada no Termo de Referência, devido a esclarecimentos apresentada em face do referido Pregão Eletrônico, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho.
Informa também que, ultimadas as providências, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2024.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B519B9E0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

"*DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NO ÂMBITO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI "*

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO o Art. 15, § 8º da Lei Federal nº: 8.666/93.

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ambos lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, para compor a Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática, no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI :

Nome	Matrícula	Função
André Luiz de Oliveira Barros	2767	Presidente
Felipe Molina Romano	130964	Membro
Josimar Melo Oliveira	50120	Membro
Maicon Diogo Barbosa de Santana	242181	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDINO BRASIL DE SOUZA
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI
(Em Substituição)
Decreto Nº 13, De 05 De Dezembro De 2023

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:55E2C1E4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para recebimento das plataformas de desenvolvimento, licenças de uso de certificado Digital e Sites, Soluções de Desenvolvimento de Sistemas.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º,

publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para recebimento das plataformas de desenvolvimento, licenças de uso de certificado Digital e Sites, **Soluções** de Desenvolvimento de Sistemas.

Nome	Matrícula	Função
Francisco Emilson Rabelo	310558	Presidente
Jackson Emmerich	261537	Membro
Moacir Bishop Camata	246795	Membro
Raurisson Pereira da Silva	38994	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDINO BRASIL DE SOUZA
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI
(Em Substituição)
Decreto Nº 13, De 05 De Dezembro De 2023

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A1DADD44

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

"*DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇAS DO WINDOWS, AUTOCAD, CORELDRAW, OFFICE, ORÇAFASCIO E OUTROS NO ÂMBITO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI "*

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO o Art. 15, § 8º da Lei Federal nº: 8.666/93.

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ambos lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, para compor a Comissão **recebimento de licenças** do Windows, Autocad, CorelDraw, Office, Orçafascio e outros, no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI:

Nome	Matrícula	Cargo
André Luiz de Oliveira Barros	2767	Presidente
Felipe Molina Romano	130964	Membro
Josimar Melo Oliveira	50120	Membro
Maicon Diogo Barbosa de Santana	242181	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDINO BRASIL DE SOUZA
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI
(Em Substituição)
Decreto Nº 13, De 05 De Dezembro De 2023

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B8F0C149

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.372/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPLM/2023
CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 916416/2021
CONTRATO Nº: 029/ASTPL/2023
1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:029/ASTPL/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EEMPRESACONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominadoCONTRATANTEe a Empresa497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresaCONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF: 020.119.312-40, resolvem celebrar o presenteCONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 1352/2022, licitado através da Tomada denº 372/2023, licitado através da Tomada de Preço nº 001/CPLM/2023, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato,mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

1. O presente aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, ou seja, de 10.12.2023 á 21.04.2024,alterando os termos da cláusula sexta do presente contrato.
2. A despesa do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretária.
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici, 10 de dezembro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

LUCAS CASTÓRIO
Sec. Mun. de Planejamento

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ nº 05.541.143/0001-44

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AB88E507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/CPLM/2022
Convênio PLATAFORMA +BRASIL nº 897602 /2020/DPCN.

CONTRATO Nº: 032/ASTPL/2022
6º TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:032/ASTPJ/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade nº 0515323 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,**empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF: 020.119.312-40, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 175/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 006/CPLM/2022, submetendo-se, quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do **CONTRATONº:032/ASTPJ/2022**, alterando a cláusula sexta, prorrogando o contrato nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº: 8.666/93, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 25.12.23 á 27.04.2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 21 de Dezembro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA
Sec. Mun. de Educação

CONSTRUTORA PARAÍSOÍSO LTDA
CNPJ nº 05.541.143/0001-44

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:110291E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AUTOS: 2702/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

DECISÃO:

1. **RECEBO** o Recurso apresentado, vez que tempestivo e **ACOLHO** o Relatório de Análise Recursal da Comissão de Sindicância, facultando ao servidor, no prazo de 10 (dez) dias, a apresentar até 03 (três) testemunhas que tenham presenciado o fato.

2. **MANTENHO** a decisão exarada , suspendendo sua aplicabilidade até decisão ulterior.

3. **INTIME** o(a) Advogado(a) constituído(a) nos autos, da presente Decisão.

4. **Publique-se.**

Rolim de Moura/RO, 22 de dezembro de 2023

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CF4AA804

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.231/2024

"Define as Metas Bimestrais de Arrecadação e Cronograma de Execução de Desembolso dos Órgãos Municipais para o Exercício de 2024".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação.

DECRETA:
CAPITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Fica estabelecida à programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta e Indireta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei 4.402/2022, de 20 de dezembro de 2023.
Parágrafo Único. Fazem parte integrante deste Decreto: I- Anexo I – dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais, bimestrais para o exercício. II- Anexo II – dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético que as Secretaria e demais órgãos da Administração Direta e Indireta ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2024 com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I.

CAPITULO II
Da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso
Seção I
Das Finalidades

Art. 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:
I – assegurar às Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vista à melhor execução dos programas de governo;
II – Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º. §1º da Lei Complementar nº. 101/2000,
IV - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II da Lei Complementar nº. 101/2000;

VI - permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

CAPÍTULO III
Das Metas de Arrecadação e
de Execução da Despesa

Art. 3º Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º Fica estabelecida à programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou Órgão da Administração Direta e Indireta fica autorizado a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.
§ 1º As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões de arrecadação, na forma do Anexo I deste Decreto.
§ 2º O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPITULO IV
Dos Desembolsos
Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 6º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos

Art. 7º A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b" e art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

Art. 8º Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido.

Seção II
Dos Repasses Financeiros
Para o Poder Legislativo

Art. 9º Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.

Art. 10 Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias.
Parágrafo Único. Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária do mesmo para o exercício e em créditos adicionais

CAPÍTULO V
Da Alteração da Programação
Financeira e Cronograma de Desembolso

Art. 11 A Secretaria de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, em conjunto com a Secretaria de Fazenda, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 12 Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo Único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 13 A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário ou titular dos Órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta, quanto à sua pasta.

Art. 14 A fiscalização e acompanhamento do presente Cronograma será avaliado pela Secretaria Municipal de fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento, sob a supervisão da Controladoria-Geral do Município, devendo ocorrer a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de janeiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:341C56EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 4911/2023

Através do presente, homologa a **Tomada de Preço nº : 010/2023**, *do processo licitatório* ***nº 4911/2023*** *de* Contratação de empresa especializada em implantação de drenagem pluvial e de córrego na av. Sete de Setembro - bairro Beira Rio, através de Recurso Federal via Emenda Individual – FPM - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.
Conforme despacho nº 187/2023 da auditoria interna e parecer jurídico nº 404/2023.

Empresa vencedora:

LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 13.783.153/0001-02
Valor: *R$* R$ 1.417.902,75 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

Rolim de Moura, 29 de Dezembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7B710783

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 001/2024 - JARI

Ata da Sessão nº. 001/2024, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos três dias do mês de Janeiro de 2024 - (**03/01/2024**) quarta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos e Luiz Eduardo Staut**.A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
A presidente **Gilcineide Pereira de Melo,** agradeceu a presença de todos e informou sobre a abertura de dois processos de recursos, tais quais, 6241/2023 e 6242/2023 ambos em nome do recorrente L. R. T. Os processos foram distribuídos entre os conselheiros para análise,

sendo julgados nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, a sessão encerrou-se às 14h30min. E eu, **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 03 de Janeiro de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:75836168

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 249

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2023
Decreto nº 249/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1922/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.371.		INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC? PROP. 36000507781202300 - PORT. nº1157	
89 - 3.3.90.30.00.00	16000034	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
90 - 3.3.90.39.00.00	16000034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:			400.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.3.50.21.04.00000000	Fonte: 0	400.000,00
Total da Receita:		400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/12/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FB8E1E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 251

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2023
Decreto nº 251/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1926/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.320,00 (cem mil trezentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.021.		MANUTENCAO DO PACS	
1 - 3.1.90.11.00.00	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.320,00
		Total Suplementação:	100.320,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.01.00000000	Fonte: 0	100.320,00
	Total da Receita:	100.320,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/12/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:27330B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 252

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 252/2023 de 21/12/2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1927/2023 de 21/12/2023.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
61 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
Total Suplementação:			22.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
74 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
Total Redução:			22.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 21/12/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9D6D2EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 253

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 253/2023 de 21/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1925/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 60.303,00 (sessenta mil trezentos e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
61 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.103,00
240 - 3.1.90.11.00.00	25000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.200,00
Total Suplementação:			60.303,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
67 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	11.103,00
168 - 3.3.90.30.00.00	25000100	MATERIAL DE CONSUMO	37.200,00
71 - 3.3.90.46.00.00	15000100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
Total Redução:			60.303,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/12/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2AB26066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, E DIESEL S-10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇO DE OPERADORA DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO, VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº345/SEMAGRI/2020.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.884.660/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro II, 2195, Pavimento Térreo, bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, por seu representante legal, Sr. seu representante legal, Sr. ADÉLIO BAROFALDI – CPF/MF nº251.732.519-72, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº1075/SEMTRAS/2020 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo (vigência) do Contrato nº39/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **10 (dez) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 19 de dezembro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VERA LUCIA LEITE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ nº 05.884.660/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A46C302C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2020

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2020, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, E DIESEL S-10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇO DE OPERADORA DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO, VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº345/SEMAGRI/2020.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.884.660/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro II, 2195, Pavimento Térreo, bairro São Cristovão, no município de Porto Velho/RO, por seu representante legal, Sr. seu representante legal, Sr. ADÉLIO BAROFALDI – CPF/MF nº251.732.519-72, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº1075/SEMTRAS/2020 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo (vigência) do Contrato nº120/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **10 (dez) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 19 de dezembro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VERA LUCIA LEITE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ nº 05.884.660/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DEF23C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 002/GAB/PMS/2024

Portaria nº 002/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 03 de janeiro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 013/2023** e **PROCESSO 1007/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: SERGIO NASS RUBLESKI
CPF: 954.538.062-49

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1D30F6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 001/GAB/PMS/2024

Portaria nº 001/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 03/01/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº026/2023** e **PROCESSO 508/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: ELEANDRO DA SILVA LIMA
CPF: 940.501.202-91

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:15F70E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº383/GAB/PMS/2023

Portaria nº383/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 20 de dezembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 048/2023** e **PROCESSO Nº 548/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato:
MARCILENE DA SILVA WICISNESKI CPF: 577.712.192-68
KAHYNA MARIA BATISTA TENORIO CPF: 943.681.632-49

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B4C162D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 256

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 256/2023 de 28/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
134 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Total Suplementação:			35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
128 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Total Redução:			35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/12/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CEE0AC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 003/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 003/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 03/01/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ADRIANA ALVES DUTRA DE SOUZA**, portadora do CPF 116.991.447-02 e Cédula de Identidade RG 1721405 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Cuidadora na Casa de Acolhimento,** nomeada conforme **Portaria nº 114/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:507839D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 004/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 004/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 03/01/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **DINEIA DE SOUZA NASCIMENTO,** portadora do CPF 936.230.202-06 e Cédula de Identidade RG 976531 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Cuidadora na Casa de Acolhimento**, conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8BD31F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 001/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 001/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 03 de janeiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL-UFIR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais especialmente o previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 1.387/2019, bem como o previsto no artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de Seringueiras adotou o Valor de Referência do Município – UFIR MUNICIPAL como unidade monetária padrão, que serve de base para o cálculo das importâncias correspondentes a tributos, faixas de tributação, multas fiscais e administrativas ou outras penalidades e preços públicos, conforme dispõe o artigo 189 da Lei Municipal nº 1.387/2019;

CONSIDERANDO que para a atualização monetária do Valor de Referência do Município – UFIR MUNICIPAL, será aplicado, como índice oficial do Município, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, cujo índice acumulado no exercício de 2023 é de **4,68% (quatro inteiro e sessenta e oito centésimos por cento)**, relativo à variação acumulada do IPCA-IBGE do período de dezembro de 2022 a novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - O Valor de Referência Municipal – UFIR MUNICIPAL para o exercício de 2024, será de R$ **224,15 (duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)**.

Art. 2º - Esse Decreta entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2FC93E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 005/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 005/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 03 de janeiro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 016/2021** e **PROCESSO Nº 482/2020**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34
Fiscal do Contrato: ROBERTO MARIA DANIEL
CPF: 856.911.352-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2FA34F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 006/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 006/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 03 de janeiro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 046/2021** e **PROCESSO Nº 482/2020**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34
Fiscal do Contrato: ROBERTO MARIA DANIEL
CPF: 856.911.352-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D47C2F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 007/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 007/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 03 de janeiro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2023** e **PROCESSO Nº 256/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34
Fiscal do Contrato: ROBERTO MARIA DANIEL
CPF: 856.911.352-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6B0730AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 008/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 008/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 03 de janeiro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 50/2021** e **PROCESSO Nº 589/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34
Fiscal do Contrato: ANGELICA FRANCISCA DA CRUZ SOUZA BASILIO
CPF: 845.684.962-68

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1C2A4688

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 009/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 009/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 03 de Janeiro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 24/2023** e **PROCESSO Nº 513/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34
Fiscal do Contrato: ANGELA MARIA ALVES CORREIA
CPF: 727.629.002-63

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D85FA916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/CPL/2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/CPL/2023.
PROCESSO N. 901/SEMSAU/2023
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, através da Comissão Permanente de Licitação, conforme consta do processo n°**901/2023/SEMSAU,** torna Publico o **Resultado** da Licitação **Tomada de Preços 03/CPL/2023** e **Adjudica** o mesmo em favor da Empresa, abaixo mencionada, com base no parecer do Setor de engenharia.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª PRIMEIRA ETAPA DA UBS PORTE II (ANA REGINA CORDEIRO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS REPASSADO FUNDO A FUNDO/EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 30960006, E PROPOSTA 19314.027000/1210-01,MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Empresa (s) Vencedora (s):

1)P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃOCNPJ 33.778.318/0001-57,COM SEDE NA CIDADE DE VALE DO PARAÍSO- RO REPRESENTADA PELO: PAULO CEZAR PORTORACHI, CPF: 862.376.592XX.

NO VALOR DE R$: 798.545,94.(SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Para maiores Informações, no endereçoAvenida: Paraíso, n. º 2601 setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 03 de Janeiro de 2024.

LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A750378A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9179

DECRETO Nº9179 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORALINDALVA DE SOUZA ROXA ANADÃOPARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Oficio de nº 466/GP/23.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de cedência da servidora Lindalva de Souza Roxa Anadão, contratada na função de Professora Nível II 25 Horas, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, a partir de 1º de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2143A015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9181

DECRETO Nº9181 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

PRORROGA A CEDENCIA DA SERVIDORA EVA CAMARGO, CONTRATADA NA FUNÇÃO DE PROFESSORA NÍVEL ESPECIAL II 25 HORAS, PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo n° 1-1701/2023

Considerando o Ofício nº 518/GP/23.

R ESOLVE

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora EVA CAMARGO, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios que adquirir durante o período cedido, de 1° de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F42E3368

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9182

DECRETO Nº9182 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

PRORROGA A CEDENCIA DA SERVIDORA SIRLEIA SOARES CAMPOS MALINOWSKI, PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo n° 1-1700/2023

Considerando o Ofício nº 517/GP/23.

R ESOLVE

Art. 1º Prorroga a cedência da servidora SIRLEIA SOARES CAMPOS MALINOWSKI, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios que adquirir durante o período cedido, de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ED6EF4FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 139/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 139/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2023

PROCESSO: 1-1062/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:03/01/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 103/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento

INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 03 de janeiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D1346E58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 137/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 137/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº7/2023

PROCESSO: 1-33/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:03/01/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 7/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 03 de janeiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B7FD3DBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.512, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO ESTADUAL.

DECRETO Nº 20.512, DE 21 DE DEZEMBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO ESTADUAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Decreto Estadual nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023.

ConsiderandoaLei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o gozo do feriado estadual do dia 4 de janeiro de 2024 (quinta-feira), instalação do estado de Rondônia, para o dia 2 de janeiro de 2024 (terça-feira).

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/12/2023 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2048632**e o código verificador**40294BFD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/12/2023 13:01
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	22/12/2023 11:08
3	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	22/12/2023 11:16
4	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	22/12/2023 11:30
5	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	22/12/2023 11:43
6	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	22/12/2023 11:43
7	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	22/12/2023 11:44
8	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	22/12/2023 12:18
9	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/12/2023 12:45
10	Paulo Belegante	***.134.569-**	22/12/2023 13:04
11	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	22/12/2023 13:06
12	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	22/12/2023 13:19
13	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	22/12/2023 13:24
14	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	22/12/2023 13:41
15	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	26/12/2023 07:18
16	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	26/12/2023 07:47
17	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	26/12/2023 08:01
18	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	26/12/2023 10:32
19	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	26/12/2023 12:13
20	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	26/12/2023 12:36
21	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	26/12/2023 13:05
22	AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS	***.953.092-**	26/12/2023 13:30
23	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	***.716.122-**	27/12/2023 09:34
24	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	28/12/2023 12:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:069FDF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20537/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

ABRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a abertura do Orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 2825 de 28/12/2023 publicada no dia 29/12/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3631a e Portal da Transparência de Ariquemes para o exercício financeiro de 2024, considerando a Portaria nº 24/GABPRES/23-TCE/RO de 20/11/2023 que atualiza as tabelas e layouts e de codificações constantes da Resolução nº 328/2020-TCE-RO, conforme o ANEXO I deste Decreto, estabelecendo os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária.

§ 1º -Os Créditos Especiais incluídos no orçamento programa de 2023 e abertos nos termos do § 2º, Art. 167, da Constituição Federal, poderão ter seus saldos remanescentes inseridos no orçamento programa de 2024, obedecendo à mesma funcional programática e reabertos mediante Decreto especifico.

§ 2º Os Créditos Especiais reabertos, não poderão ser suplementados por anulação de dotação do orçamento de 2024 sem autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitando as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 1º Os Restos a pagar liquidados e processados, inscritos com recursos vinculados e com suficiência financeira no exercício de 2023, deverão ser pagos a conta vinculada destinada aos mesmos.

§ 2º Os restos a pagar não processados, cujos recursos foram vinculados na data de sua inscrição, poderão ser pagos mediante apuração de disponibilidade financeira.

§ 3º -Os empenhos de restos a pagar não processados e que tiveram recursos vinculados à execução da despesa, deverão ser executados e liquidados ainda neste exercício, tendo ao final deste, seus saldos cancelados.

Art.3º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º.Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º -Os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, deverão ter sua movimentação de recursos próprios efetivadas em contas bancárias especifica vinculada a tal disponibilidade de recursos.

§ 2º -Os Fundos Municipais terão seus repasses de recursos financeiros mensalmente para a conta bancária de que trata o parágrafo anterior conforme a necessidade, excetuando o repasse do mês de dezembro que deverá correr dentro do próprio mês.

Art. 6º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 7º.O setor de Orçamento da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias a Liberação de Cotas Mensais e o bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimento complementar que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 8º.A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento SEMFAZ estabelecerá por Ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

I.Emissão Empenhos;
II.Pagamento de Pessoal e encargos sociais;
III.Transferências Financeiras;
IV.Pagamento de Fornecedores;

Parágrafo Único -Serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatórios.

Art. 9º. Os empenhos globais de contratos firmados pela administração cujo pagamento seja mensal deverão ser empenhados anualmente ou até o vencimento do contrato caso ocorra antes do final do exercício.

Art. 10º. A Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e o Quadro de Detalhamento do Orçamento, ficam aprovados na forma do estabelecido nos Anexos deste Decreto.

Art. 11. O Departamento de Arrecadação elaborará um Programa que permita estabelecer regras e medidas necessárias ao combate à evasão e a sonegação de tributos, bem como o recebimento de dividas apuradas inscritas ou não em divida ativa, e esgotando os procedimentos administrativos a cobrança Judicial.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 03 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Link para anexos II, III e IV:

https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=38616&nomeaplicacao=publicacao

ANEXO I

Considerando a Portaria nº 24/GABPRES/23-TCE/RO que atualiza as tabelas e layouts e codificações constantes da Resolução nº 328/2020-TCE-RO, ficam ajustadas as codificações das Fontes/Destinação de Recursos quanto às receitas e despesas, os seguintes itens:

DE/PARA:

Emendas Parlamentares Municipais:

	DE	PARA
DESPESA	**FONTE DE RECURSO**	**FONTE DE RECURSO**
Saúde	0.1.500.1002	15.1.500.7001
Educação	0.1.500.1001	25.1.500.7002
Outras, exceto Saúde e Educação.	0.1.500.0000	0.1.500.7003

Aplicação na Educação:

RECEITA/DESPESA	DE	PARA
	FONTE DE RECURSO	**FONTE DE RECURSO**
Educação (25%)	0.1.500.1001	25.1.500.1001

Aplicação na Saúde:

RECEITA/DESPESA	DE	PARA
	FONTE DE RECURSO	**FONTE DE RECURSO**
Saúde (15%)	0.1.500.1002	15.1.500.1002

Recursos do FUNDEB:

RECEITA/DESPESA	DE	PARA
	FONTE DE RECURSO	**FONTE DE RECURSO**
FUNDEB (70%)	0.1.540.1070	70.1.540.1070
FUNDEB (30%)	0.1.540.0000	30.1.540.0000

Recursos de Convênios:

RECEITA/DESPESA	DE	PARA
	FONTE DE RECURSO	**FONTE DE RECURSO**
Outros Convênios Federais	0.1.700.0000	1.700.XXXX.0000
Outros Convênios Estaduais	0.1.701.0000	1.701.XXXX.0000
Convênio vinculado à Assistência	0.1.665.0000	1.665.XXXX.0000
Convênio Federal vinculado à Saúde	0.1.631.0000	1.631.XXXX.0000
Convênio Estadual vinculado à Saúde	0.1.632.0000	1.632.XXXX.0000
Convênio Federal vinculado à Educação	0.1.570.0000	1.570.XXXX.0000
Convênio Estadual vinculado à Educação	0.1.571.0000	1.571.XXXX.0000

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/01/2024 às 14:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8B09E165

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 069/SML/2023/14133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 069/SML/2023/14133-2021
PROCESSO N.º 18115/SEMDES/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0117/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 117/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para futura e eventual para aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kits de enxoval de bebê para cumprimento do benefício eventual conforme a Lei Municipal nº 2569/2021 , para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

1. EMPRESA: BIOART SUSTENTABILIDADE E CONFECÇÃO LTDA
CNPJ: 31.276.807/0001-85
TEL: : (69) 98441-3408 E-MAIL:BIOARTFRALDAS@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 1910, LIBERDADE, CACOAL/RONDONIA.
NOME DO REPRESENTANTE: DANIELY CRUZ, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.286.562-XX, CNH SOB O Nº. XXX59340XXX DETRAN.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 A 13 (LICITAÇÃO POR GRUPO).

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	Kit bolsa maternidade duas peças, confeccionado em material sintético. Possui fechamento por zíper, sem repartição, acabamento e costura no tom. Medidas da bolsa grande: 28 cm de Altura x 40 cm de Largura x 23 cm de Profundidade. Medidas de bolsa média: 27 cm de Altura x 32 cm de Largura x 20 cm de profundidade. Confeccionadas em Material Ecológico: Forro interno na parte baixo; Alças de mão dupla e alça de ombro (removível). A bolsa grande com 02 bolsos laterais sem fechamento, 01 bolso frontal com fechamento e 01 bolso na parte inferior com fechamento. A bolsa média com 02 bolsos laterais sem fechamento, 01 bolso frontal com fechamento e 01 bolso na parte inferior com fechamento. Amplo espaço interno; Impermeáveis.	UND	180	BIOART	R$ 105,50
2	Conjunto Pagão 3 peças; Composto por 1 mijão, 1 casaquinho e 1 colete em malha. Casaquinho aberto com botão de pressão, um colete de malha e uma calça. Material: 100% Algodão Tamanho P, cores: verde água e amarelo claro ou azul claro e rosa claro.	CONJ	720	BIOART	R$ 48,00
3	Fralda de pano com as seguintes características mínimas: tecido 100% algodão, gase dupla, medindo aproximadamente 70cmX70cm, pacote com 05 unidades.	PCT	180	MINASREY	R$ 25,00
4	Kit cueiro estampado. Kit com 3 cueiro estampado para bebê confeccionada em tecido 100% algodão; Medidas de 80cm x 60 cm; Embalagem contendo 3 cueiro flanelado; Cores Rosa e Azul.	UND	180	BIOART	R$ 22,00
5	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida/ 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - embalagem c/03 pares.	PCT	180	BIOART	R$ 23,00
6	Toalha de Banho, com Forro de Fralda, para bebê comas seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas minimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores: verde bebe e amarelo claro.	UND	180	BIOART	R$ 33,00
7	Cobertor para bebê, Características: Antialérgico / Antiácaro e com Barra. Medidas: 80 cm x 110 cm, Tecido 100%Poliéster. Cores: verde água e amarelo claro.	UND	180	BIOART	R$ 41,00
8	Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: verde água, amarelo claro e branco.	UND	180	PLASUTIL	R$ 32,00
9	Sabonete infantil, glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebes, peso mínimo: 80 gramas. Dermatologicamente testado.	UND	180	HIDRA BABY	R$ 5,00
10	Mamadeira 120ml - Livre de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125ºC sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: verde água e amarelo claro.	UND	180	PLASUTIL	R$ 21,00
11	Lenço umedecido, pacote contendo no minimo 48 unidades, livre de álcool, medindo aproximadamente 10CM X 12,5CM	PCT	180	AMELIE BABY	R$ 14,00
12	Fralda descartável Infantil, tamanho Recém nascido (RN), gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacotecom no minimo 36 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	360	AMELIE BABY	R$ 34,00
13	Fralda descartável Infantil, Pequeno (P), gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacotecom no minimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	360	AMELIE BABY	R$ 27,10

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. compensatória de30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 117/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 18115/SEMDES/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0117/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C0B67BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/SML/2024/14.133-2021.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/SML/2024/14.133-2021.
PROCESSO N.º 23.440/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0145/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o **Registro de Preço para Contratação de Empresa de Locação de veículos para transporte de pessoal,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO durante o período de 12 meses.

1. EMPRESA: DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 17.983.124/0001-37
TEL:(69) 3535-3331 E-MAIL: VENDERMAISCONSULTORIA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA DIAMANTES, 742 - PARQUE DAS GEMAS CEP: 76.875-96 CIDADE: ARIQUEMES / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: EMERSON LUIZ PEREIRA DE JESUS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.984.618-xx. RG SOB O Nº. xxx862557-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
02	Locação de veículo tipo ônibus, por diária, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), plataforma de acessibilidade, display digital, tacógrafo eletrônico, máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com banheiro; itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção. Diária de até 500km.	DIÁRIA	15	SERVIÇO	R$ 3.061,93
03	Locação de veículo tipo ônibus, por km rodado, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), plataforma de acessibilidade, display digital, tacógrafo eletrônico, máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com banheiro; itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção.	KM	7.207	SERVIÇO	R$ 12,95

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	SEMOSP, FUNCET	KM	30.000, 9.798
02	FUNCET	DIARIA	15
03	FUNCET	KM	7.207
04	SEMOSP, FUNCET	KM	30.000, 8.424

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1 A Contratação dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às contratações, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Multa:

1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d e i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.0145/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 23.440/SEMOSP/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0145/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0B36E1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/SML/2024/14.133/2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/SML/2024/14.133/2021
PROCESSO N.º 19272/FUNCET/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 146/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL - Potência mínima: 1.000 W, para atender a Fundação de Cultura Esporte e Turismo, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: IDEALUX INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA.
CNPJ: 29.014.726/0001-65.
TEL: (54) 3223-86-76. E-MAIL: IDEALUX.LEANDRO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA ATÍLIO ANDREAZZA, 510 INTERLAGOS, CAXIAS DO SUL RS.
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO VINICIUS GALARZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.202.310-xx CNH SOB O Nº. xxx652312xx DETRAN/RS.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 E 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL - Potência mínima: 1.000 W Fluxo Luminoso mínimo: 120.000 lm Resistência Impacto: IK08 Grau de Proteção: 0,95 CRI: >70 Temperatura de Cor: 5000-6000 K Vida Útil (L70): 60.000h	UND	33	IDEALUX ECOLED 1000W	R$ 1.400,00
2	REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL - Potência mínima: 1.000 W Fluxo Luminoso mínimo: 120.000 lm Resistência Impacto: IK08 Grau de Proteção: 0,95 CRI: >70 Temperatura de Cor: 5000-6000 K Vida Útil (L70): 60.000h	UND	11	IDEALUX ECOLED 1000W	R$ 1.400,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	FUNCET	UND	44

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.146/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 19272/FUNCET/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 146/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:673FFAEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 17/2023**
PROCESSO Nº**10389/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ:** ***14.371.005/0001-35***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120374	LOCAÇÃO MENSAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 10 X 10 M COM COBERTURAS EM LONA VINÍLICA - ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL,A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	MESES	7	R$ 3.277,00	22.939,00	SERVIÇO
2	120375	LOCAÇÃO MENSAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 5 X 5 M COM COBERTURAS EM LONA, ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL,A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	MESES	11	R$ 768,00	8.448,00	SERVIÇO
3	88162	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 04 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	20	R$ 657,00	13.140,00	SERVIÇO
4	88163	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 05 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	30	R$ 2.099,00	62.970,00	SERVIÇO
5	120454	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI	DI	61	R$ 659,00	40.199,00	SERVIÇO
6	120455	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI	DI	105	R$ 1.839,00	193.095,00	SERVIÇO
					TOTAL:	340.791,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **61/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 03 de janeiro de 2024.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD01CC03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 3/2023
PROCESSO Nº **9937**/2023**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI– CNPJ *41.947.390/0001-99***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134540	SMARTPHONE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : PROCESSADOR OCTA-CORE DE NO MÍNIMO 2.0 GHZ;-NANO CHIP- TELA DE NO MÍNIMO 5.5 POLEGADAS OU SUPERIOR;- MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB; MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 64 GB INTERNA, EXPANSÍVEL ATÉ 1TB; CÂMERA DIGITAL INTEGRADA: FRONTAL DE NO MÍNIMO 5MP E TRASEIRA DE NO MÍNIMA 42MP+02MP; BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO S.O. 10; CONEXÕES WI-FI, 3G, 4G; BATERIA 4.000 MAH; ACOMPANHA CABO USB, FONTE DE CARREGAMENTO, FONE DE OUVIDO, FERRAMENTA DE REMOÇÃO DE CHIP; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	26	R$ 1.150,00	29.900,00	XIAOMI / REDMI 10C 4GB / 64GB
					TOTAL:	29.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **29/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 03 de janeiro de 2024.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0084846

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 39/*2023*
PROCESSO Nº *13486/2023*.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÕES PIPA E BASCULANTE..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: O DOS SANTOS LOCACAO DE MAQUINAS47.963.009/0001-61

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	135699	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, com capacidade mínima de 20.000 litros, ano de fabricação não inferior a 10 anos de uso, potência mínima do motor 280 CV, traçãO 6X4, com mangueira esguicho tipo bico de pato saída por pressão traseira, barra irrigadora, 01 (um) Canhão Difusor 2 ½", com esguicho regulável, instalado na parte superior do tanque para possibilitar um alcance rápido e eficaz, permitindo amplas condições de manobras pelo operador, motor bomba, com o objetivo de atender os trabalhos de combate a incêndio, irrigação dos canteiros centrais das ruas e avenidas no perímetro Urbano e recuperação das Estradas Vicinais do município, sendo que o procedimento de irrigação (umectação) durará todo o horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da Sec. Mun. de Obras em atividade laboral, com motorista, manutenção, seguro contra terceiros e encargos trabalhistas. Sendo que o combustível será fornecido pela contratante.	SV	36	R$ 26.850,00	966.600,00	SERVIÇO / IVECO 420
					TOTAL:	966.600,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 213/2023poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 03 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04934D49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 39/*2023*
PROCESSO Nº *13486/2023*.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÕES PIPA E BASCULANTE..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: DALTO & DALTO LTDA07.491.532/0001-18

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135698	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, com capacidade mínima de 15.000 litros, ano de fabricação não inferior a 10 anos uso, potência mínima do motor 230 CV, tração 6X2, com mangueira esguicho tipo bico de pato saída por pressão traseira, barra irrigadora, motor bomba, com o objetivo de atender os trabalhos de recuperação das Ruas e avenidas do perímetro Urbano e das Estradas Vicinais do município, sendo que o procedimento de irrigação (umectação) durará todo o horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da Sec. Mun. de Obras em atividade laboral, com motorista, manutenção, seguro contra terceiros e encargos trabalhistas. Sendo que o combustível será fornecido pela contratante.	SV	36	R$ 22.990,00	827.640,00	SERVIÇO / MERCEDES BENZ
3	135700	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, com capacidade mínima de 14 M3, ano de fabricação não inferior a 10 anos de uso, tração 6X4, potência mínima 280 CV, com caçamba metálica, com motorista, manutenção, seguro contra terceiros e encargos trabalhistas. Sendo que o combustível será fornecido pela contratante.	SV	60	R$ 22.400,00	1.344.000,00	SERVIÇO / MERCEDES BENZ
					TOTAL:	2.171.640,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 212/2023poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 03 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF47AEE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELAÇÃO DE ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS EM 31/12/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA INST PREV DOS SERV PUBLICOS DE CAMPO NOVO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2023
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000001 - IPECAN					
1	454	IZOLDA MADELLA (454)	SUPERINTENDENTE	03/05/2022	Ativo
2	24181	LILIANE VENANCIO DA SILVA (24181)	DIRETOR DE BENEFICIOS	01/02/2023	Ativo
3	23431	LUCIENE FERNANDES GONCALVES (23431)	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	02/05/2022	Ativo
000002 - APOSENTADOS					
4	259	ADELINA FRANCA DE FARIAS VADA (259)	AGENTE DE ENDEMIAS	12/08/2021	Ativo
5	276	ALBERTO LUIZ DE ALMEIDA SILVA (276)	TECNICO DE LABORATORIO	19/05/2023	Ativo
6	4035	ALICE CAVANA DA SILVA (4035)	COZINHEIRA	01/11/2014	Ativo
7	1066	ALTAMIRA RODRIGUES CAMPOS (1066)	TECNICO DE LABORATORIO	01/03/2018	Ativo
8	419	ALVINO ALFLEN (419)	VIGIA	01/07/2021	Ativo
9	23504	ANA BATISTA DOS SANTOS (23504)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2022	Ativo
10	23654	BASILIO DE SOUSA (23654)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	01/01/2018	Ativo
11	4050	BENJAMIM MANOEL DE LAIA (4050)	VIGIA	11/12/2019	Ativo
12	24218	CELIA CRISTINA DO BONFIM PINHEIRO (24218)	ORIENTADOR ESCOLAR	01/10/2023	Ativo
13	474	CENIRA BRAGA MENEGARDO (474)	PROFESSOR 25 H NIVEL I	02/05/2022	Ativo
14	51	CLEIDE DA COSTA BERKEMBROCK (51)	PROFESSOR 25 H NIVEL I	01/05/2020	Ativo
15	105	CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA (105)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/05/2023	Ativo
16	428	DARCI LECZMAN DE LARA (428)	TRABALHADOR BRACAL	01/10/2023	Ativo
17	132	DERCILA SALETE FERRONATTO FRANCENER (132)	TECNICO DE LABORATORIO	01/03/2016	Ativo
18	107	EDITE DE SOUZA ROCHA (107)	COZINHEIRA	01/04/2016	Ativo
19	243	EDITE PEREIRA DOS SANTOS (243)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2015	Ativo
20	312	EDUARDO FERREIRA DA SILVA (312)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	02/06/2017	Ativo
21	468	EDVALDO JOSE DE SANTANA (468)	PROF. II NV II 40H	01/05/2015	Ativo
22	23876	EDVALDO JOSE DE SANTANA (23876)	PROF.II NV. II 25H	02/05/2015	Ativo
23	23629	ELCI INACIO GARCIA DE SOUZA (23629)	ZELADOR(A)	01/08/2017	Ativo
24	23766	ELIZETE CONCEICAO ABRACADO AMARAL (23766)	ENFERMEIRO	01/11/2021	Ativo
25	316	ESMERALDA DE SOUZA LIMA (316)	ZELADORA	02/08/2023	Ativo
26	398	ESPERIDIANA SARAIVA DE OLIVEIRA (398)	ZELADOR(A)	01/07/2020	Ativo
27	23732	FERMINO GAVENDA (23732)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	01/09/2016	Ativo
28	372	GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA (372)	AGENTE DE SAUDE	27/06/2011	Ativo
29	23622	GERSON FERREIRA DOS SANTOS (23622)	TRABALHADOR BRACAL	01/12/2023	Ativo
30	493	GIRCILENE CORREA DA SILVA (493)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/01/2022	Ativo
31	447	HUGO GOMES GUIMARAES (447)	PROFESSOR 25 H NIVEL I	01/09/2016	Ativo
32	66	IDONEZ PEREIRA ALFLEN (66)	ZELADOR(A)	01/11/2019	Ativo
33	267	ILDA MARIA LETCZMANN DE LARA (267)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/06/2022	Ativo
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
34	23902	IRACILDA DE OLIVEIRA (23902)	ZELADORA	12/04/2022	Ativo
35	23571	IRENO KENAUTT (23571)	TRABALHADOR BRACAL	09/05/2022	Ativo
36	23916	IVANILDA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA (23916)	ZELADOR(A)	01/05/2019	Ativo
37	488	IVONE FURMANN MENDES (488)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2023	Ativo
38	233	JOAO DE OLIVEIRA LOPES (233)	VIGIA	20/11/2009	Ativo
39	23833	JOSE ANTONIO DOS REIS (23833)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2021	Ativo
40	23802	JOSE DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR (23802)	MEDICO	01/11/2021	Ativo
41	350	JOSE DOMINGOS DA SILVA (350)	VIGIA	20/11/2009	Ativo
42	23620	JOSE GERALDO DA SILVA (23620)	TRABALHADOR BRACAL	01/04/2023	Ativo
43	38	JOSE HIPOLITO NETO (38)	VIGIA	03/10/2011	Ativo
44	23861	JOSE PEREIRA DA SILVA (23861)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	08/07/2022	Ativo
45	251	LAURA ALCIONE FORMIGA RELVAS (251)	PROF. II NV II 40H	02/10/2023	Ativo
46	289	LIBIA TEIXEIRA DOS SANTOS (289)	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/01/2020	Ativo
47	311	LINDALVA RODRIGUES SOBRINHO (311)	BABA	01/07/2018	Ativo

48	23908	LORAINE BOLGENHAGEN (23908)	TRABALHADOR BRACAL	18/01/2022	Ativo
49	26038	LUCIENE SOJO DE SOUZA (26038)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2023	Ativo
50	24214	LUCIMA LOPES OLIVEIRA COITINHO (24214)	PROF. II NV II 40H	01/02/2023	Ativo
51	23858	LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS (23858)	SUPERVISOR	24/01/2022	Ativo
52	451	LUIZA TEREZA LOPES (451)	PROF.II NV. II 25H	02/06/2017	Ativo
53	232	LUZIA ALEXANDRINA DA SILVA SANTANA (232)	PROFESSOR 25 H NIVEL I	01/10/2019	Ativo
54	64	MARIA ALVES PINHEIRO (64)	ZELADORA	27/07/2011	Ativo
55	227	MARIA ALZIRA SANSIGOLO MELO (227)	PROF. II NV II 40H	01/11/2022	Ativo
56	69	MARIA APARECIDA LOPES (69)	ZELADORA	01/08/2023	Ativo
57	23804	MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA (23804)	PROF.II NV. II 25H	01/03/2023	Ativo
58	23070	MARIA CECILIA DA SILVA BRITO (23070)	ZELADOR(A)	01/08/2019	Ativo
59	340	MARIA CICERA DE FREITAS (340)	ZELADORA	01/11/2014	Ativo
60	392	MARIA DAS GRACAS AMARAL BARBOSA (392)	MERENDEIRA	01/08/2016	Ativo
61	298	MARIA DE NAZARE BOTELHO CERQUEIRA (298)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/12/2010	Ativo
62	24068	MARIA FATIMA LIMA (24068)	PROF. II NV II 40H	07/04/2022	Ativo
63	120	MARIA IDALINA MARQUES CARREIRA CAMPOS (120)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/11/2013	Ativo
64	339	MARIA ILZA DE ARAUJO TENORIO (339)	ZELADORA	10/12/2009	Ativo
65	203	MARIA JOSE ALVES TEOTONIO (203)	ZELADORA	01/12/2017	Ativo
66	84	MARIA LUCIA DA SILVA BARBOSA (84)	PROFESSOR 25 H NIVEL I	01/09/2018	Ativo
67	357	MARIA MENDES DA SILVA (357)	SUPERVISOR	01/04/2022	Ativo
68	315	MARIA SALETE DOS SANTOS INACIO (315)	ZELADORA	01/12/2023	Ativo
69	67	MARILDA TEIXEIRA DE LAIA (67)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/02/2023	Ativo
70	130	MARILENE MENDES (130)	ZELADORA	09/02/2023	Ativo
71	24105	MARLENE RODRIGUES MARINCH (24105)	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR	01/03/2021	Ativo
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
72	229	MARTA CALISTO DE SOUZA (229)	ZELADORA	10/03/2015	Ativo
73	379	MARTA FAUSTINA DA SILVA BARROS (379)	PROF.II NV. II 25H	02/04/2014	Ativo
74	309	MATILDES MENDES MARQUES (309)	MERENDEIRA	01/10/2018	Ativo
75	87	NAIR DOS SANTOS (87)	PROF.II NV. II 25H	01/07/2018	Ativo
76	313	NELZA RONSANI (313)	ZELADOR(A)	01/01/2017	Ativo
77	327	NILZA CONCEICAO DA COSTA SILVA (327)	ZELADOR(A)	01/03/2019	Ativo
78	60	OLMIRO DA SILVA (60)	VIGIA	01/08/2015	Ativo
79	283	RAIMUNDO NONATO DA COSTA (283)	OPERADOR DE MOTOSSERRAS	15/04/2009	Ativo
80	23068	ROSA ELZA DUTRA (23068)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/10/2023	Ativo
81	24175	ROSANE BRAULIO CORREA (24175)	PROF.II NV. II 25H	02/10/2023	Ativo
82	24175	ROSANE BRAULIO CORREA (24175)	PROF.II NV. II 25H	02/10/2023	Ativo
83	225	ROSANGELA E SILVA (225)	PROF.II NV. II 25H	17/08/2020	Ativo
84	93	SONIA MARIA DE SOUZA (93)	PROF.II NV. II 25H	01/07/2018	Ativo
85	93	SONIA MARIA DE SOUZA (93)	PROF.II NV. II 25H	24/04/2023	Ativo
86	188	TERESINHA FRANCENER (188)	AGENTE DE ENDEMIAS	01/12/2020	Ativo
87	490	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA (490)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/05/2018	Ativo
88	469	VALMIRA BERKENBROCK INACIO (469)	PROF. II NV II 40H	16/06/2020	Ativo
89	152	VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA (152)	PROFESSOR CL A 25H	01/11/2019	Ativo
90	23964	VICENTE FERNANDES (23964)	PROFESSOR CL A 25H	05/08/2014	Ativo
91	277	VITORINO JOAQUIM DA SILVA (277)	TECNICO DE LABORATORIO	01/08/2016	Ativo
92	189	ZENAIDE MARIA KORBES ALVES DE OLIVEIRA (189)	PROF.II NV. II 25H	01/12/2020	Ativo
93	472	ZENITE BRAGA (472)	PROF.II NV. II 25H	09/03/2022	Ativo
000003 - PENSIONISTAS					
94	23030	ADELAR MOREIRA (23030)	PENSAO	04/10/2013	Ativo
95	18	ALICE DA SILVA CORDEIRO (18)	MOTORISTA	26/03/2001	Ativo
96	279	ANA CLARA FEDERISSIS DODO(279)	PENSIONISTA	01/11/2022	Ativo
97	276	ANGELA BARBARA TOME (276)	PENSIONISTA	01/10/2022	Ativo
98	280	ARTHUR FEDERISSIS SILVA DODO (280)	PENSIONISTA	01/11/2022	Ativo
99	121	AVELINA CAROLINA DE SOUSA (121)	PENSAO	03/08/2018	Ativo
100	205	CARLITO PEDRO DOS SANTOS (205)	PENSIONISTA	21/01/2021	Ativo
101	28	CLEUSENIR GUEDES ALVES DA SILVA (28)	PENSAO	25/04/2014	Ativo
102	183	DAVI EMANUEL PEREIRA DE LAIA (183)	PENSAO	14/06/2020	Ativo
103	54	EDNALVA DE JESUS CARDOSO (54)	PENSAO	08/02/2012	Ativo
104	153	EVANI DA CUNHA JUNQUEIRA (153)	PROF. II NV II 40H	21/10/2019	Ativo
105	272	GERALDO ALVES FERREIRA (272)	PENSIONISTA	01/10/2022	Ativo
106	252	HELENA BUCHINGER VIEIRA (252)	PENSAO	01/02/2022	Ativo
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
107	59	JACIARA REZENDE DOS SANTOS TANAKA (59)	PENSIONISTA	19/12/2014	Ativo
108	79	JAIR PINHEIRO DA SILVA (79)	PENSAO	13/05/2016	Ativo
109	254	JOSÉ WALTER BUCHINGER MACEDO (254)	PENSAO	01/02/2022	Ativo
110	195	LAIS BEVILACQUA DA SILVA (195)	PENSAO	11/01/2021	Ativo
111	202	LUDMILA DA LUZ OLIVEIRA (202)	PENSIONISTA	08/03/2021	Ativo
112	201	LUNA DA LUZ OLIVEIRA (201)	PENSIONISTA	08/03/2021	Ativo
113	24215	MARINES RIGO BEVILACQUA (24215)	PENSAO	11/01/2021	Ativo
114	22	MARLEIDE SCHWINGEL (22)	MOTORISTA	01/06/1995	Ativo
115	23831	MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS (23831)	PENSIONISTA	10/05/2021	Ativo
116	156	MOYSES EMILIO DE ALMEIDA (156)	PENSAO	13/01/2020	Ativo
117	65	ROSALINA SOARES DA SILVA (65)	PENSAO	12/05/2015	Ativo
118	55	ROSILDA BARBOSA ALVES (55)	PENSAO	08/10/2010	Ativo
OBS:		_____ IZOLDA MADELLA	_____ RAFAEL AUGUSTO S. DA CUNHA	Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Dezembro de 2023.	
		SUPERINTENDENTE.	DIR. DE RECURSOS HUMANOS.	TC-07	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000003 - PENSIONISTAS					
119	199	SILMARA RAISKI DA LUZ (199)	PENSIONISTA	08/03/2021	Ativo
120	249	SILVANA BUCHINGER DE SOUZA (249)	PENSAO	01/02/2022	Ativo
121	185	VANIA CRISTINA FERNANDES (185)	PENSAO	08/10/2020	Ativo
Total de registros: 121.					
OBS:		_____ TITULAR DA UNIDADE	_____ RESPONSÁVEL PELAINFORMAÇÃO	Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Dezembro de 2023	
		(ASS. NOME E CARGO)	(ASS. NOME E CARGO)	TC-07	

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:7407325B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2023
Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO

000001 - SEC. MUN. DE GABINETE – COMISSIONADOS

1	7450	AZENATH PEREIRA NASCIMENTO DA SILVA (7450)	***.035.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - CONTROLADORIA (C.C.)	01/12/2022	Ativo
2	7158	CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO (7158)	***.313.**2-**	VICE-PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
3	7612	DHIONES RIKER OLIVEIRA (7612)	***.524.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - DIRETORIA DE	13/12/2023	Ativo
4	7164	FERNANDO BEN HUR CARVALHO CABRERA (7164)	***.410.**2-**	ASSESSOR (A) DO PROCURADOR-GERAL I (C.C.)	23/12/2021	Ativo
5	7472	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO	***.397.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - CONTROLADORIA (C.C.)	07/02/2023	Ativo
6	7589	HELOISA BRAGA HUMBERTO (7589)	***.897.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	05/09/2023	Ativo
7	7321	JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS (7321)	***.976.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - DIRETORIA DE	24/03/2022	Ativo
8	7156	JOAO BOSCO MONTEIRO DE LIMA (7156)	***.938.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - CONTROLADORIA GERAL	10/02/2022	Ativo
9	7178	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO (7178)	***.099.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL (C.C.)	01/01/2022	Ativo
10	7354	LOUANE FURTADO DOS SANTOS (7354)	***.185.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - CONTROLADORIA (C.C.)	12/05/2022	Ativo
11	7460	MARCELA SOARES CIRQUEIRA (7460)	***.390.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II (C.C.)	09/01/2023	Ativo
12	7249	MARCO VINELE DOS SANTOS XAVIER (7249)	***.709.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEPARTAMENTO TI	01/01/2022	Ativo
13	7599	MARIA CLARA DA SILVA DE MELO (7599)	***.801.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - DEPARTAMENTO DE	06/10/2023	Ativo
14	7250	MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS	***.452.**2-**	ASSESSOR (A) DO PROCURADOR-GERAL I (C.C.)	01/01/2022	Ativo
15	7503	MATHEUS COSTA LIMA (7503)	***.286.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - DEPARTAMENTO DE	04/04/2023	Ativo
16	7606	MAURINHO PICCIOLY (7606)	***.702.**9-**	SECRETARIO DE GABINETE	09/11/2023	Ativo
17	7440	MEIRE REGIANE CANDIDA DE OLIVEIRA (7440)	***.889.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - SETOR CULTURAL	03/11/2022	Ativo
18	7569	MURILO DOS REIS LIMA DE SOUZA (7569)	***.330.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - DEPARTAMENTO DE	10/08/2023	Ativo
19	7149	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS (7149)	***.574.**9-**	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
20	7548	RAPHAEL BRAGA MACIEL (7548)	***.000.**2-**	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (C.C.)	20/06/2023	Ativo
21	7428	RAYANE DA SILVA RENOCK (7428)	***.861.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I (C.C.)	04/10/2022	Ativo
22	7151	RENATO RODRIGUES DA COSTA (7151)	***.763.**9-**	CONTROLADOR GERAL (C.C.)	01/01/2021	Ativo
23	7508	RICARDO SOUZA SILVA (7508)	***.298.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - CONTROLADORIA (C.C.)	04/05/2023	Ativo
24	7504	SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA (7504)	***.285.**2-**	AGENTE DE CONTRATAÇÕES (C.C.)	04/04/2023	Ativo
25	5932	WALACE BATISTA DE SOUZA (5932)	***.035.**2-**	OUVIDOR GERAL (C.C)	01/01/2022	Ativo
26	7251	WINNE CAROLINE MARTES FERREIRA (7251)	***.986.**2-**	ASSESSOR (A) DO PROCURADOR-GERAL I (C.C.)	01/01/2022	Ativo

000002 - SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA - SERV. COMISSIONADOS

27	7553	ADRIANA SIQUEIRA MATHEUS (7553)	***.056.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEPARTAMENTO DE	01/07/2023	Ativo
28	7324	ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO (7324)	***.936.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL II - DRH (C.C.)	01/04/2022	Ativo
29	7291	EDUARDA PARTELLI NOGUEIRA (7291)	***.672.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - DRH (C.C.)	21/02/2022	Ativo
30	7609	EUCLIDES NASCIMENTO MORAES (7609)	***.699.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - DÍVIDA ATIVA (C.C.)	01/12/2023	Ativo
31	7574	GEMYMMA ALVES FIDELIS (7574)	***.883.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II (C.C.)	10/08/2023	Ativo
32	7466	HELICA BRITO CARDOSO (7466)	***.204.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	01/02/2023	Ativo
33	7470	IARA SYBELLEE CAMPOS SOUSA (7470)	***.571.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	01/02/2023	Ativo
34	7260	MARIA JARDANY RIBEIRO RELVAS (7260)	***.294.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II (C.C.)	01/02/2022	Ativo
35	7458	MIRIAN KELLY INACIO RABELO DE OLIVEIRA	***.643.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	05/01/2023	Ativo
36	7394	NICOLE MATHEUS DA SILVA (7394)	***.583.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - FISCALIZAÇÃO DE	01/08/2022	Ativo
37	7150	REGINALDO DE LIMA (7150)	***.679.**2-**	SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)	01/01/2021	Ativo
38	7379	SILVANA PEDRALLI DA SILVA (7379)	***.335.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - GESTÃO DE	17/06/2022	Ativo
39	7463	SIMONE CRISTINA MALAQUIAS BRAGAIOLI (7463)	***.487.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	12/01/2023	Ativo
40	7442	TAINA NAIARA DE OLIVEIRA SILVA (7442)	***.856.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I (C.C.)	04/11/2022	Ativo
41	7479	VERONICA CAMPOS BARBOSA (7479)	***.573.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEPARTAMENTO DE	03/03/2023	Ativo

000003 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS – COMISSIONADOS

42	7248	ADELSON PEREIRA DE MELO (7248)	***.705.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO EM CAMPO	01/01/2022	Ativo
43	7502	ADILSON FRANCISCO KROFK (7502)	***.599.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO	11/04/2023	Ativo
44	7510	ANDRE RICARDO LIRA DOS SANTOS (7510)	***.874.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS	08/05/2023	Ativo
45	7306	ARGENTINO COSTA MEDINA (7306)	***.509.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - DEPARTAMENTO DE	23/02/2022	Ativo
46	7239	DERILAINE ALVES DOS SANTOS (7239)	***.953.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	01/01/2022	Ativo
47	7377	EDIVALDO MANOEL DOS SANTOS (7377)	***.611.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS	06/06/2022	Ativo
48	7279	FABRICIO HERNANDES DE FREITAS (7279)	***.555.**9-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHOS URBANOS	14/02/2022	Ativo
49	7287	GABRIEL DA SILVA BARBOSA (7287)	***.904.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM	14/02/2022	Ativo

				CAMPO		
50	7367	GLENO FRANCISCO DA SILVA BATISTA (7367)	***.084.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - DMU (C.C.)	03/06/2022	Ativo
51	7364	JOEL DA SILVA DAVI (7364)	***.167.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO	02/06/2022	Ativo
52	7236	JOSE FRANCISCO SILVA MELO (7236)	***.674.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - CONTROLE DE VEÍC. E	01/01/2022	Ativo
53	7216	JOSE PINHEIRO DE SANTANA (7216)	***.641.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHOS URBANOS	01/02/2022	Ativo
54	7304	LUCAS SARTORO GOMES DA COSTA (7304)	***.608.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO EM CAMPO	07/03/2022	Ativo
55	7319	MARTA PEREIRA LOPES (7319)	***.785.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL (C.C.)	17/03/2022	Ativo
56	7452	MAURO SERGIO DO NASCIMENTO (7452)	***.698.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO EM CAMPO	02/12/2022	Ativo
57	7570	PABLO JOSE FERREIRA (7570)	***.867.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO	08/08/2023	Ativo
58	7572	ROBERTO MANUEL DOS SANTOS (7572)	***.957.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS	10/08/2023	Ativo
59	7556	SANDRO LUCIO PIRES DE ARAUJO (7556)	***.356.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - DMU (C.C.)	10/07/2023	Ativo
60	7340	SHIRLE LUDIMILA MARQUES FIRMIANO DA SILVA	***.382.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - RECURSOS HUMANOS	13/04/2022	Ativo
61	5789	UILES RAMOS (5789)	***.325.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	01/01/2022	Ativo
62	7368	VALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES (7368)	***.103.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO	03/06/2022	Ativo
63	7263	WAGNER DE SOUZA PINTO (7263)	***.698.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO	10/03/2022	Ativo
64	7352	WALDINEI SCHULTZ (7352)	***.884.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL (C.C.)	09/05/2022	Ativo
65	7237	WERISSIMO PEREIRA DE CARVALHO (7237)	***.171.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO	01/01/2022	Ativo

000005 - SECRETARIA DE EDUCACAO 25% - SERVIDORES COMISSIONADOS

66	7473	DANIELLE STEFFANY EVANGELISTA DA SILVA	***.089.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - FIS. DOS CON. DO	07/02/2023	Ativo
67	7469	KAROLINE CONCEIÇÃO DE SOUZA (7469)	***.246.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	01/02/2023	Ativo
68	7607	MAIARA LUISE BARIONI SIQUEIRA (7607)	***.267.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	07/11/2023	Ativo
69	7255	NATHALY DE ALMEIDA (7255)	***.890.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II (C.C.)	01/01/2022	Ativo
70	7390	PEDRO HENRIQUE ARAUJO RABELO (7390)	***.293.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEPARTAMENTO TI	01/07/2022	Ativo
71	7185	ROBSON BARBOSA SANTOS (7185)	***.135.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2022	Ativo
72	7505	ROZILDA SEVERINO (7505)	***.456.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	02/05/2023	Ativo

000006 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS

73	7187	AECIO LUCIO DE SANTANA (7187)	***.526.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - TOPOGRAFIA (C.C.)	01/01/2022	Ativo
74	7511	EDISON DE JESUS ESPINDOLA (7511)	***.968.**9-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II (C.C.)	05/05/2023	Ativo
75	7568	GABRIEL RENAN MORTARI BROCA (7568)	***.709.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - PLANEJAMENTO (C.C.)	10/08/2023	Ativo
76	7485	GUILHERME PIANA SANTOS (7485)	***.242.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II (C.C.)	06/04/2023	Ativo
77	7554	NATCHELLY RUBIM REINEHR (7554)	***.366.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL (C.C.)	01/07/2023	Ativo

000007 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SERVIDORES COMISSIONADOS

78	7191	ADAUTO FRASÃO DE ARAÚJO (7191)	***.890.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO DE CAMPO	01/01/2022	Ativo
79	7194	AMARILDO MARTINS DE CAMPOS (7194)	***.296.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - MELHORAMENTO	01/01/2022	Ativo
80	7293	ANTONIO CARLOS VAGMAARE CARDOSO (7293)	***.798.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I (C.C.)	23/02/2022	Ativo
81	7193	CAMILA REGINA SOUZA FONSECA (7193)	***.841.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO DE CAMPO	01/01/2022	Ativo
82	7586	ELIANE MARIANE XAVIER NARDE (7586)	***.902.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	05/09/2023	Ativo
83	7413	ELVIS ALVES PEREIRA (7413)	***.888.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO DE CAMPO	18/08/2022	Ativo
84	7268	FELIPE ALVES DE SANTANA (7268)	***.763.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II (C.C.)	08/02/2022	Ativo
85	7267	JAMYLE PEREIRA CESTARO (7267)	***.000.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - MELHORAMENTO	07/02/2022	Ativo
86	7192	KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO (7192)	***.493.**6-**	SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)	18/02/2021	Ativo
87	7395	ROBSON CARLOS FERREIRA DA SILVA (7395)	***.730.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO DE CAMPO	03/08/2022	Ativo

000009 - SEC. MUN. DE GABINETE - SERVIDORES EFETIVOS

88	3752	ADEMIR JORGE DE OLIVEIRA (3752)	***.813.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	01/09/2008	Ativo
89	279	ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS (279)	***.937.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	08/09/1993	Ativo
90	5076	ADRIANA DE SOUZA FIGUEIREDO (5076)	***.759.**4-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	26/07/2012	Ativo
91	4267	ALESSANDRO FERREIRA REDONDO (4267)	***.268.**2-**	ASSESSOR (A) DO PROCURADOR-GERAL II	16/12/2008	Ativo
92	3765	ANA MARIA DO AMARAL SANTOS (3765)	***.607.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	01/09/2008	Ativo
93	4551	DIONE CESAR LIRA (4551)	***.484.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	08/08/2012	Ativo
94	5824	DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ (5824)	***.346.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	25/10/2017	Ativo
95	1022	ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA (1022)	***.149.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II (C.C.)	16/04/1998	Ativo
96	5365	EVELINE PATRICIA HORSTE DANIEL (5365)	***.687.**2-**	ASSESSOR (A) DO CONTROLADOR-GERAL I	31/07/2014	Ativo
97	7232	GRACIELE TEODORO AGUIAR (7232)	***.972.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	21/02/2022	Ativo
98	3751	ILSO DE AZEVEDO JUNIOR (3751)	***.184.**2-**	ASSESSOR (A) DO CONTROLADOR-GERAL I	01/09/2008	Ativo
99	4632	LANAY DALETE DOS SANTOS PEREIRA (4632)	***.592.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	20/02/2017	Ativo
100	657	LUIZ CARLOS ALVES PEREIRA DE JESUS (657)	***.932.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/1996	Ativo
101	4366	MARCOS TOSHIRO ISHIDA (4366)	***.665.**9-**	ASSISTENTE JURIDICO	09/03/2009	Ativo
102	4920	SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU (4920)	***.863.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - SETOR ALISTAMENTO	01/09/2008	Ativo
103	3198	SIRLENE APARECIDA GALANI (3198)	***.629.**9-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - COMPRAS (C.C.)	30/04/2009	Ativo
104	1704	TALITA ROSALEM FERREIRA (1704)	***.831.**2-**	ASSESSOR (A) DO CONTROLADOR-GERAL I	01/04/2002	Ativo
105	6085	TIAGO UILIAN DE ABREU (6085)	***.196.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	14/08/2019	Ativo

000013 - SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA - SERV. EFETIVOS

106	3593	ADELIA JULIANA HELLMANN VATANABE (3593)	***.298.**2-**	CONTADOR	02/03/2006	Ativo
107	366	AILTON JOSE DA SILVA (366)	***.046.**2-**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/04/1994	Cedido
108	4306	ANDRE CIRILO XAVIER (4306)	***.851.**2-**	SERVENTE CONTINUO (OFFICE BOY)	26/01/2009	Cedido
109	1628	APARECIDA PARTELLI COSER (1628)	***.780.**7-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - FROTA MUNICIPAL	01/03/2002	Ativo
110	615	CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS (615)	***.459.**1-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/1996	Ativo
111	4929	EUNICE FARIAS (4929)	***.553.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2006	Cedido
112	4421	FAGNER PARTELLI COSER (4421)	***.372.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - CONTABILIDADE GERAL	20/04/2009	Ativo
113	4586	FRANCIANE MARIANO DE MEDEIROS (4586)	***.992.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	17/05/2010	Ativo
114	4512	GEMILSON DO CARMO SANTANA (4512)	***.049.**7-**	FISCAL TRIBUTARIO	09/09/2009	Ativo
115	5353	GENILSON RODRIGUES DE SOUZA (5353)	***.995.**2-**	TECNICO DE RECEITAS E TRIBUTOS	05/06/2014	Cedido
116	5030	GILBERTO BONES DE CARVALHO (5030)	***.701.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL I - CONTABILIDADE GERAL	17/07/2012	Ativo
117	3594	GINAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA (3594)	***.456.**2-**	FISCAL DE CADASTRO E OBRAS URBANAS	02/03/2006	Ativo
118	4873	GLAUCIA DA SILVA PAIXAO (4873)	***.653.**2-**	COPEIRO(A) COZINHEIRO(A)/AUXILIAR NIVEL I	01/09/2011	Ativo
119	5607	GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA (5607)	***.774.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	06/05/2016	Ativo
120	5487	ITAELI PAGUNG ALBERTI (5487)	***.583.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	18/05/2015	Ativo
121	4252	IVANETE DOS SANTOS LALIER (4252)	***.753.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - TESOURARIA DO	31/10/2008	Ativo
122	5510	JOAO BELARMINO DE SOUZA (5510)	***.147.**2-**	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	06/08/2015	Ativo
123	3958	JULIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (3958)	***.400.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2007	Ativo
124	5146	LAZARO BARBOSA PARDINHO (5146)	***.348.**2-**	VIGILANTE	24/10/2012	Ativo
125	247470	LUCELIA RIBEIRO DE LIMA RELVAS (247470)	***.383.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	07/04/2021	Ativo
126	4462	LUCIENE GOMES SILVA (4462)	***.309.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - ALMOXARIFADO (C.C.)	20/05/2009	Ativo
127	4865	MANOEL NAZARENO VIANA RIBEIRO (4865)	***.911.**2-**	OFICIAL DE MANUTENÇÃO/PEDREIRO	01/08/2011	Cedido
128	5129	MARIA RODRIGUES DA SILVA (5129)	***.840.**2-**	ZELADOR (a)	10/09/2012	Cedido
129	4755	MARIA TATIANE RIBEIRO CHRINGER (4755)	***.103.**2-**	AUXILIAR NIVEL II/AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/04/2011	Afastado/Em Licença
130	4549	MATOSSALEM MARTINS DA SILVA (4549)	***.463.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	01/08/2012	Ativo
131	5361	MOACIR CORREA PINHO (5361)	***.428.**2-**	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	21/07/2014	Ativo
132	2290	NEIDE ORECHIO DOS REIS (2290)	***.017.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEPARTAMENTO DE	03/11/2003	Ativo
133	3540	NEUZA ORECHIO DOS REIS (3540)	***.277.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEPARTAMENTO DE	30/11/2005	Ativo
134	3300	RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO (3300)	***.634.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	19/11/2012	Ativo
135	272	REGINALDO FRANCA SILVA (272)	***.572.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - RECEITA MUNICIPAL	01/06/1993	Ativo
136	25	RUSLANE DOURADO GOMES DOS SANTOS (25)	***.578.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - CONTABILIDADE GERAL	02/07/1990	Ativo
137	4257	SAMIRA DE SOUZA BORGES BARROS (4257)	***.681.**2-**	AGENTE ATIV. ADMINISTRATIVA	13/11/2008	Cedido
138	4279	SAMUEL VIEIRA LANES (4279)	***.906.**2-**	VIGILANTE	30/12/2008	Ativo
139	1023	SEILA MARIA GANDRA MORETI (1023)	***.530.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - PATRIMÔNIO (C.C.)	01/04/1998	Ativo
140	1335	SILVIO LUIZ COUTO (1335)	***.392.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - EXECUÇÃO	10/03/2000	Ativo
141	5001	WILLIAN GONÇALVES SIMOES DUTRA (5001)	***.243.**2-**	SERVENTE CONTINUO (OFFICE BOY)	09/07/2012	Ativo

000026 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SERV EFETIVOS

142	5127	ADAO FERREIRA DA SILVA (5127)	***.645.**2-**	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	31/08/2012	Ativo
143	3739	ADAO MARTINS FERREIRA (3739)	***.929.**9-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - GARAGEM (C.C.)	01/09/2008	Ativo
144	3960	AMARILDO DE MORAES REIS (3960)	***.163.**2-**	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	21/08/2007	Ativo
145	4285	AMARILZO CHRINGER (4285)	***.021.**2-**	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA(PATROL)	30/12/2008	Ativo
146	4249	ANTONIO EVALDO DE OLIVEIRA (4249)	***.324.**3-**	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	31/10/2008	Ativo
147	7168	ANTÔNIO HENRIQUE KONZEN (7168)	***.134.**2-**	VIGILANTE	13/01/2021	Ativo
148	5973	ANTONIO MARCOS MEIRELES (5973)	***.090.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO EM CAMPO	11/03/2019	Ativo
149	5860	CHIARA XAVIER MACHADO (5860)	***.756.**2-**	COPEIRO(A) COZINHEIRO(A)/AUXILIAR NIVEL I	22/12/2017	Cedido
150	4313	CLAUDIMIR EUGENIO DOS SANTOS (4313)	***.489.**2-**	LUBRIFICADOR/LAVADOR	26/01/2009	Ativo
151	874	DESIVAL EUGENIO DA PAZ (874)	***.758.**2-**	MOTORISTA	26/03/1997	Ativo
152	5138	EDSON ALVES TEODORO (5138)	***.133.**2-**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	08/10/2012	Ativo
153	163	EDSON GONCALVES RIBEIRO (163)	***.631.**7-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II (C.C.)	01/07/1992	Ativo
154	4308	EDSON MACIEL SANTOS (4308)	***.635.**2-**	JARDINEIRO	26/01/2009	Ativo
155	1602	ELIEL AMARO VIEIRA (1602)	***.382.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO	08/02/2002	Ativo
156	5136	EVA GOMES DOS SANTOS (5136)	***.599.**2-**	ZELADOR (a)	27/09/2012	Ativo
157	5528	EZEQUIEL FERNANDES GOMES (5528)	***.739.**2-**	OPERARIO DE CAMPO (BRAÇAL)	15/02/2016	Ativo
158	5140	FLAVIANO TEIXEIRA NOBRE (5140)	***.196.**2-**	MECANICO DE VEICULOS E MAQUINAS LEVES E	15/10/2012	Ativo
159	3903	FLAVIO DE LORENCI CANCELIER (3903)	***.272.**2-**	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	03/04/2007	Ativo
160	4309	FLAVIO ROGERIO PAIVA (4309)	***.569.**2-**	SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)	26/01/2009	Ativo
161	4281	FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA (4281)	***.923.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - GERENCIAMENTO DA	30/12/2008	Ativo
162	3598	HAROLDO JOSE DA SILVA (3598)	***.391.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO EM CAMPO	02/03/2006	Ativo
163	4361	HEMERSON ALVES LIMA (4361)	***.416.**2-**	VIGILANTE	24/03/2009	Ativo
164	5139	IVAN NACK DAUFEMBACH (5139)	***.806.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - CONTROLE DE VEÍC. E	15/10/2012	Ativo
165	635	IVO DONIZETE FERNANDES (635)	***.738.**2-**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	04/03/1996	Ativo
166	1185	JAILSON LOUBACK (1185)	***.163.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	24/03/1999	Ativo
167	5130	JANIO DE AVILA (5130)	***.330.**2-**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	10/09/2012	Ativo
168	5974	JOAO MORAIS JUNIOR (5974)	***.422.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - ALMOXARIFADO (C.C.)	11/03/2019	Ativo
169	4487	JOCIMAR CARDOSO DA SILVA (4487)	***.213.**2-**	GARI	15/06/2009	Ativo
170	4867	JORGE DA SILVA FERNANDES (4867)	***.937.**2-**	OPERADOR TRATOR PNEUS/OPERADOR DE	01/08/2011	Ativo
171	242	JOSE ANTONIO MELLO DOS SANTOS (242)	***.596.**2-**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	12/04/1993	Ativo
172	4360	JOSE MENINO CRINGER (4360)	***.220.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL (C.C.)	23/03/2009	Ativo
173	4889	LEANDERSON JOSE MACIEL PINHEIRO (4889)	***.842.**2-**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	22/11/2011	Cedido
174	1603	LUIZ TERRES DE OLIVEIRA (1603)	***.369.**9-**	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA(PATROL)	06/02/2002	Ativo
175	4477	LUZIA HACCOURT (4477)	***.551.**2-**	GARI	05/06/2009	Ativo
176	2895	MARCELO BARRETO DE SOUZA (2895)	***.621.**2-**	VIGILANTE	06/03/2006	Ativo
177	5809	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (5809)	***.393.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO	21/09/2017	Ativo

178	3995	MARCOS AURELIO DE PINHO (3995)	***.826.**2-**	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	27/08/2007	Ativo
179	3796	MARCOS BARRETO DE SOUZA (3796)	***.239.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	01/02/2017	Ativo
180	2095	MARIJILSON DA SILVA ASSIS (2095)	***.580.**2-**	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	19/03/2004	Ativo
181	5505	MARILDO ALVES DA COSTA (5505)	***.394.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHOS URBANOS	27/07/2015	Ativo
182	5111	MARIO SERGIO DA SILVA (5111)	***.795.**2-**	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	23/08/2012	Ativo
183	1194	PAULO SILVA DE OLIVEIRA (1194)	***.669.**6-**	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	13/05/1999	Ativo
184	5393	RAFAEL MARTINS DE SOUZA (5393)	***.200.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - DMU (C.C.)	24/10/2014	Ativo
185	4470	REGINALDO DA SILVA (4470)	***.023.**2-**	GARI	29/05/2009	Afastado/Em Licença
186	513	REGINALDO LOPES DE OLIVEIRA (513)	***.759.**4-**	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/03/1996	Ativo
187	5141	SEBASTIAO ALVES GOVEIA (5141)	***.895.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - OFICINA (C.C.)	15/10/2012	Ativo
188	3597	SERGIO LUIZ DA SILVA (3597)	***.604.**2-**	VIGILANTE	02/03/2006	Ativo
189	7155	VALDINEI BATISTA CARVALHO (7155)	***.026.**2-**	VIGILANTE	15/12/2020	Ativo
190	3812	WAGNER APARECIDO MIRANDA PASSOS (3812)	***.689.**2-**	OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA	31/10/2008	Cedido
191	4483	WALNIER MARTINS DE OLIVEIRA FILHO (4483)	***.418.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	10/06/2009	Ativo
192	5388	WELLINGTON DIOMEDECE (5388)	***.531.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL (C.C.)	10/10/2014	Ativo

000027 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO - SERVIDORES EFETIVOS

193	5153	ADRIANA DIAS DA SILVA (5153)	***.469.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	01/02/2013	Ativo
194	4277	ALEX BARBOSA (4277)	***.556.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	30/12/2008	Ativo
195	7035	ANDERSON LEVISKI DOS SANTOS (7035)	***.745.**2-**	FISCAL DE CADASTRO	10/01/2020	Cedido
196	5356	CELIO PEREIRA ALVES (5356)	***.590.**2-**	FISCAL DE CADASTRO E OBRAS URBANAS	12/06/2014	Ativo
197	2069	EDSON CASARÃO DA SILVA (2069)	***.650.**9-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II (C.C.)	09/03/2004	Ativo
198	4280	FABIANA MACENA DE MOURA (4280)	***.388.**2-**	FISCAL DE CADASTRO	30/12/2008	Afastado/Em Licença
199	3520	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO	***.030.**6-**	ECONOMISTA	16/11/2005	Ativo
200	5152	JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS (5152)	***.853.**2-**	TECNICO ADMINISTRATIVO	15/01/2013	Afastado/Em Licença
201	4264	JONIEL MOZER FERREIRA (4264)	***.261.**5-**	TEC EM DESENHO EDIFICAÇÕES	01/12/2008	Afastado/Em Licença
202	4353	MARCIA SIQUEIRA MATHEUS (4353)	***.624.**2-**	SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)	01/12/2008	Ativo
203	3515	MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS (3515)	***.507.**4-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - ELABORAÇÃO E EXEC.	01/11/2005	Ativo
204	5360	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA SOUZA (5360)	***.259.**2-**	FISCAL DE CADASTRO E OBRAS URBANAS	07/07/2014	Ativo
205	3321	REINALDO GONZAGA DE SOUZA (3321)	***.098.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - PLANEJAMENTO (C.C.)	10/05/2013	Ativo
206	3900	ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA (3900)	***.638.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - ELABORAÇÃO E EXEC.	27/03/2007	Ativo
207	5477	SIMONE GOMES DE ARAUJO (5477)	***.106.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	04/05/2015	Ativo
208	5074	TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA (5074)	***.848.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II (C.C.)	26/07/2012	Ativo
209	5518	VIVIANE DA SILVA ANOLASCO (5518)	***.083.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	11/04/2006	Ativo

000028 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SERVIDORES EFETIVOS

210	5144	DANIEL VICTOR FERREIRA SOUSA (5144)	***.699.**2-**	MEDICO VETERINARIO	18/10/2012	Ativo
211	5674	KATIA ELIZA DA SILVA XAVIER (5674)	***.528.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	20/02/2017	Ativo
212	3899	ROSICLEIA MARTINS PEREIRA (3899)	***.953.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	26/03/2007	Ativo

000029 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO 25% - SERVIDORES EFETI

218	3698	CATIA DO NASCIMENTO BARBOSA (3698)	***.502.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - DRH (C.C.)	05/06/2006	Ativo
219	5502	CRISTIANI PEDRONI CALLEGARI CESAR (5502)	***.957.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	03/07/2015	Ativo
220	4433	DANIELLI DAISY PESTANA (4433)	***.541.**2-**	PROFESSOR 40 H	27/04/2009	Ativo
221	4380	DEUZENY RIBEIRO VALADARES (4380)	***.997.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	14/04/2009	Cedido
222	610	DIVANIRIA FERNANDES DE MOURA (610)	***.591.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - INSPEÇÃO ESCOLAR	05/03/1996	Ativo
223	837	DJAINE FERREIRA MENDES MERA (837)	***.052.**2-**	PROFESSOR 20 H	10/01/1997	Cedido
224	1607	EDSON PEREIRA DA SILVA (1607)	***.064.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - PROCESSOS (C.C.)	15/02/2002	Ativo
225	3479	EDSON PEREIRA DA SILVA (3479)	***.064.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - PROCESSOS (C.C.)	19/09/2005	Ativo
226	1652	EDVALDO RODRIGUES MIRANDA (1652)	***.423.**8-**	PROFESSOR 20 H	05/03/2002	Cedido
227	3652	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA	***.360.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	20/03/2006	Cedido
228	4381	ELAINE IVENA VON MUHLEN (4381)	***.610.**9-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - INSPEÇÃO ESCOLAR	14/04/2009	Ativo
229	1640	ELIOMAR PATRICIO (1640)	***.951.**2-**	VIGILANTE	01/03/2002	Afastado/Em Licença
230	1960	ELZA OLIVEIRA DE SOUZA (1960)	***.912.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2003	Cedido
231	5605	ENGGEL FERNANDA DA SILVA (5605)	***.918.**2-**	CUIDADOR DE ALUNOS PNE	02/05/2016	Afastado/Em Licença
232	5730	ERICA HELENA DOS SANTOS (5730)	***.275.**2-**	PSICOLOGO (a) EDUCACIONAL	31/03/2017	Ativo
233	627	EVANILDA RIZO PEREIRA RUDNIK (627)	***.652.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - FREQUÊNCIA	01/03/1996	Ativo
234	5173	FABIANE PIRES DA COSTA (5173)	***.989.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	01/04/2013	Afastado/Em Licença
235	5597	FATIMA PACHECO DE MACEDO SA (5597)	***.543.**2-**	PROFESSOR 40 H	02/05/2016	Afastado/Em Licença
236	5015	GEOSANE VALERIA BANDEIRA GOULART (5015)	***.343.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	16/07/2012	Afastado/Em Licença
237	5629	GILMARIO DE SOUZA FRANÇA (5629)	***.613.**2-**	PROFESSOR 20 H	30/05/2016	Cedido
238	5060	GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.158.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - FINANCEIRO (C.C.)	23/07/2012	Ativo
239	5096	IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO (5096)	***.461.**2-**	SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)	07/08/2012	Ativo
240	4245	JOCEMAR DA SILVA ARCANJO DOS SANTOS	***.110.**4-**	PROFESSOR 40 H	12/11/2008	Cedido
241	3902	JOSE RONILDO DE OLIVEIRA (3902)	***.927.**2-**	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	12/04/2007	Cedido
242	4463	KATIA DE BARROS (4463)	***.099.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	22/05/2009	Cedido
243	1646	KERLES FERNANDES DUARTE (1646)	***.867.**2-**	PROFESSOR 20 H	08/03/2002	Cedido
244	3431	KERLES FERNANDES DUARTE (3431)	***.867.**2-**	PROFESSOR 20 H	28/09/2005	Cedido
245	9	LUSIVALDA ALVES DE ARAUJO (9)	***.642.**2-**	PROFESSOR 20 H	01/05/1989	Afastado/Em Licença
246	3438	MARIA BEZERRA DE LIMA LENA (3438)	***.634.**2-**	PROFESSOR 20 H	10/10/2005	Afastado/Em Licença
247	2482	MARIA CLARETE PIRES DA COSTA (2482)	***.397.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	16/09/2005	Ativo
248	5075	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA	***.676.**3-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	26/07/2012	Cedido

		SILVA (5075)				
249	4216	MARINALDO NUNES DE ASSUNÇÃO (4216)	***.108.**8-**	CONSTRUTOR EDUCACIONAL	09/09/2008	Ativo
250	5068	MAYZA GALVÃO SANTOS (5068)	***.789.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL. / INSPETOR DE PATIO	24/07/2012	Cedido
251	5024	MEÉBER MACHADO CARDOSO (5024)	***.845.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL. / INSPETOR DE PATIO	16/07/2012	Afastado/Em Licença
252	1656	MIRIAN LATALIZA FRANCA (1656)	***.822.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - EDUCAÇÃO (C.C.)	08/03/2002	Ativo
253	3475	MIRIAN LATALIZA FRANCA (3475)	***.822.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - EDUCAÇÃO (C.C.)	26/09/2005	Ativo
254	5059	QUEILA JESUS MONTEIRO (5059)	***.608.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	23/07/2012	Ativo
255	5594	QUENIA LUCAS RIBEIRO (5594)	***.838.**2-**	PROFESSOR 40 H	02/05/2016	Cedido
256	5633	RAYARA RENE BATISTA ROCHA (5633)	***.548.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - ALIMENTAÇÃO	10/06/2016	Ativo
257	681	RENIVALDO DA SILVA (681)	***.715.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - ALMOXARIFADO (C.C.)	01/03/1996	Ativo
258	3476	ROBERTO CARLOS DA SILVA (3476)	***.391.**2-**	PROFESSOR 20 H	20/09/2005	Cedido
259	686	ROGERIO DA CUNHA CAETANO (686)	***.995.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	01/03/1996	Cedido
260	5018	SÂMIA CRISTINA SOUZA FONSECA (5018)	***.078.**2-**	PROFESSOR 40 H	12/07/2012	Cedido
261	1352	SANDRA PIMENTEL (1352)	***.713.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	19/04/2000	Afastado/Em Licença
262	1632	SIDILEIA RONQUETTI (1632)	***.389.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - PROCESSOS (C.C.)	01/03/2002	Ativo
263	4259	SONIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAUJO (4259)	***.102.**2-**	PROFESSOR 20 H	12/11/2008	Cedido
264	5022	THIAGO LEAL DOMINGUES (5022)	***.020.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL (C.C.)	16/07/2012	Ativo
265	5048	VALDEMIR ROSA PATRICIO (5048)	***.233.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	20/07/2012	Ativo
266	1637	VANESSA SILVA DO NASCIMENTO (1637)	***.908.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - GESTÃO DE	01/03/2002	Ativo
267	5121	WELIQSON FERNANDO BRAGA DA COSTA (5121)	***.432.**1-**	PROFESSOR 20 H	30/08/2012	Cedido

000031 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E PESCA - SERVIDORES EFETIVOS

268	784	ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS (784)	***.836.**4-**	SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)	02/07/1996	Ativo
269	338	ELOIR DO COUTO TEIXEIRA (338)	***.694.**2-**	OPERADOR DE COMPUTACAO	01/03/1994	Ativo
270	5892	ELZA LAIS VOITENA NOGUEIRA (5892)	***.462.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - DO MEIO AMBIENTE	09/04/2018	Ativo
271	4283	HUDSON ROBERTO SALOMÃO (4283)	***.208.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	30/12/2008	Ativo
272	5966	PAULO EDUARDO MORETI (5966)	***.714.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	31/01/2019	Ativo
273	5728	RONIERI ALISSON ALVES (5728)	***.353.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II (C.C.)	29/03/2017	Ativo

000035 - SEC. MUN. DE GABINETE - SERVIDORES CEDIDOS

274	7223	MARILENE ANDRADE DE ARAUJO (7223)	***.639.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - REVISOR (A) DE	21/06/2021	Ativo

000036 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE - COMISSIONADOS

275	7318	DIRCEU APARECIDO FERREIRA (7318)	***.574.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II (C.C.)	01/03/2022	Ativo
276	7176	ERICA SOUZA ALMEIDA (7176)	***.105.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - DO TURISMO (C.C)	01/01/2022	Ativo
277	7199	GIUVAN CHAVES ALVES (7199)	***.868.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - DA MARCENARIA (C.C.)	01/01/2022	Ativo

000059 - SECRETARIA DE SAUDE - CONVENIO PACS)

278	1849	ADEILTON RODRIGUES DA SILVA (1849)	***.119.**1-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/03/2004	Ativo
279	1861	ADILSON RODRIGUES PEREIRA (1861)	***.303.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2004	Ativo
280	1832	AGOSTINHO MARTINS DE OLIVEIRA (1832)	***.765.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/03/2004	Ativo
281	2996	ANDRE LEITE DE ASSIS (2996)	***.094.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2007	Ativo
282	1943	ANDREIA APARECIDA BARBOSA SILVA (1943)	***.143.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/03/2004	Ativo
283	3000	BENEDITA CLEUTEANE SANTIAGO PICANCO	***.293.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/02/2007	Ativo
284	2859	CRISTIANE DE SOUZA NEGREIRO SANTOS (2859)	***.019.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/10/2005	Ativo
285	2982	DAILTON GONCALVES PEREIRA (2982)	***.682.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	Ativo
286	2969	DOUGLAS FLEDSON GALINDO (2969)	***.019.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	Ativo
287	3074	EDINEIA PAGUNG ALBERTI (3074)	***.921.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2008	Ativo
288	1859	EDNEIA APARECIDA GAMBATI SANTOS (1859)	***.051.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2004	Ativo
289	1935	EDUARDO VALDECIR DE OLIVEIRA (1935)	***.804.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/03/2004	Ativo
290	1933	ELIANE CRISTINA RODRIGUES ROCHA (1933)	***.067.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/03/2004	Ativo
291	2883	ELIANE FERREIRA GOMES (2883)	***.115.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/01/2006	Ativo
292	1856	ELIDA DA FONSECA PINTO (1856)	***.679.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2004	Ativo
293	2975	ERLANE GOMES DA SILVA LANES (2975)	***.701.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	Ativo
294	2857	EUGENIA DE LIMA PENA DA SILVA (2857)	***.930.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/10/2005	Ativo
295	1845	EURIDES CAYRES NASCIMENTO (1845)	***.537.**5-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/03/2004	Ativo
296	2985	FRANCISCO FELIX DA GAMA (2985)	***.145.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2007	Ativo
297	3086	GEANI SOUZA PINTO (3086)	***.123.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/07/2008	Ativo
298	2967	GERALDA SANTOS ALVARENGA (2967)	***.682.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	Ativo
299	1852	GESSICA APARECIDA GOMES SANTANA (1852)	***.321.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/03/2004	Ativo
300	1942	GILBERTO FELICIANO DA SILVA (1942)	***.462.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/03/2004	Ativo
301	2851	GRACIELE COLTRO (2851)	***.546.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2005	Ativo
302	1850	ISA GOMES AMORIM DA SILVA (1850)	***.883.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/03/2004	Ativo
303	3439	IVANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA ALVES (3439)	***.861.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/02/2016	Ativo
304	3073	IVETE BARBOSA CESAR (3073)	***.024.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/05/2008	Ativo
305	1973	IVETE MARIA DAMIANI (1973)	***.492.**0-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2005	Ativo
306	1847	IZAURA ALVES SANTANA (1847)	***.041.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/03/2004	Ativo
307	1934	JANY MEIRE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA (1934)	***.869.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/03/2004	Ativo
308	2839	JOAO SOARES JANUARIO (2839)	***.796.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/03/2004	Ativo
309	2963	JOELSON SPIELMANN (2963)	***.637.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	Ativo
310	2852	JOSE DO CARMO MAIA (2852)	***.986.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/09/2005	Ativo
311	2989	JOSEMEIRE DOS SANTOS SOARES (2989)	***.652.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2007	Ativo
312	2972	JULIANA LORENCO DE AMORIN RODRIGUES	***.279.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	Ativo

313	1857	LEDIANA DOS SANTOS (1857)	***.122.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2004	Ativo
314	3037	LUCIANA FERREIRA CHAGAS CARDOSO (3037)	***.085.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/05/2007	Ativo
315	1853	LUCIANO ROGERIO RIBEIRO (1853)	***.405.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2004	Ativo
316	2986	LUCINEIDE APARECIDA SILVA RODRIGUES DA	***.598.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2007	Ativo
317	1855	LURDES DE FATIMA MONTEIRO MAIA DA SILVA	***.654.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2004	Ativo
318	1958	LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA (1958)	***.986.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/04/2004	Ativo
319	1854	MANOEL THEODORO DE SOUZA (1854)	***.265.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2004	Ativo
320	1972	MARCIO AURELIO DA SILVA (1972)	***.985.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2005	Ativo
321	1860	MARIA APARECIDA BARLATTI (1860)	***.552.**9-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2004	Ativo
322	2955	MARIA APARECIDA NUNES MACIEL (2955)	***.922.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	Ativo
323	2884	MARIA CONSOLACAO DOS SANTOS PEREIRA	***.724.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/01/2006	Ativo
324	1879	MARIA GALDINO DA SILVA (1879)	***.799.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/08/2005	Ativo
325	1851	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS (1851)	***.459.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/03/2004	Ativo
326	2885	MARILZA CAMILO ALVES (2885)	***.827.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/01/2006	Ativo
327	2858	MARLENE APARECIDA GOMES (2858)	***.676.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/10/2005	Ativo
328	1833	MARLENE DE PAULA VIEIRA LANES (1833)	***.159.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/03/2004	Ativo
329	1837	MARLI DOS SANTOS RIBEIRO (1837)	***.215.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/03/2004	Ativo
330	1936	MARLUCIA SOUZA DE LIMA (1936)	***.592.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/03/2004	Ativo
331	3045	MARTA RIZO PEREIRA (3045)	***.530.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/07/2007	Ativo
332	2962	MARTA TEIXEIRA BATISTA (2962)	***.614.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	Ativo
333	1841	MILTHES BRESSAN DE CARVALHO (1841)	***.029.**9-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/03/2004	Ativo
334	1932	MIRIAN VIEIRA MOREIRA (1932)	***.952.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/03/2004	Ativo
335	2974	NEUZANE ALVES DE OLIVEIRA (2974)	***.610.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	Ativo
336	2960	ORLANDINA CARDOZO EVANGELISTA (2960)	***.845.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	Ativo
337	3183	PAULO SOUZA DE LIMA (3183)	***.197.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/04/2009	Ativo
338	1862	RAQUEL APARECIDA DO NASCIMENTO (1862)	***.293.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2004	Ativo
339	2953	SIDNEI LANES EUFRASIO (2953)	***.625.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	Ativo
340	1846	SOELY LHEN TLUSZ LOPES (1846)	***.991.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/03/2004	Ativo
341	1863	SUSANI MOTTA MACHADO (1863)	***.494.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2004	Ativo
342	2995	VALBICLEIA DE SOUZA DOS SANTOS (2995)	***.716.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2007	Ativo
343	2956	VALDIRENE PEREIRA SALAROLI (2956)	***.895.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	Ativo
344	2983	VIRGINIA CORREA DOS SANTOS (2983)	***.223.**2-**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	Ativo

000060 - SECRETARIA DE SAUDE - AIH/HOSPITAL

345	1878	ANA SUELI ALVES BARBOSA (1878)	***.573.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2005	Ativo
346	3302	ANDREIA FERREIRA LOPES (3302)	***.215.**2-**	ENFERMEIRO	04/12/2012	Ativo
347	1821	CASSIANO FABRICIO MARTINS (1821)	***.480.**8-**	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	01/03/2004	Ativo
348	1867	CASSIANO FABRICIO MARTINS (1867)	***.480.**8-**	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	01/04/2005	Ativo
349	3195	CLAUDINEIA GATTI DA SILVA ONOFRE (3195)	***.892.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/04/2009	Ativo
350	5855	CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR (5855)	***.054.**2-**	TECNICO EM RADIOLOGIA	22/12/2017	Ativo
351	3151	DALVA MOREIRA (3151)	***.354.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	26/01/2009	Ativo
352	5935	DAMEICA LOUBACK DOS SANTOS (5935)	***.711.**2-**	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 40 H	08/05/2019	Ativo
353	3429	ELAINE FERNANDES BARBOSA (3429)	***.669.**2-**	ENFERMEIRO	17/08/2015	Ativo
354	3296	ELIANE RAMOS DE ALMEIDA (3296)	***.937.**2-**	ENFERMEIRO	15/10/2012	Ativo
355	3330	ILZA CAVALCANTE ROSS DOS SANTOS (3330)	***.876.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/06/2013	Ativo
356	3092	ITAMAR DOS SANTOS PEREIRA (3092)	***.597.**6-**	ENFERMEIRO	09/09/2008	Ativo
357	3142	IVONEIDE LEITE SOARES DA SILVA (3142)	***.907.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/12/2008	Ativo
358	3426	IVONEIDE LEITE SOARES DA SILVA (3426)	***.907.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/08/2015	Ativo
359	2867	JARDENYS KATIA BUARQUE DE GUSMAO	***.251.**4-**	MEDICO - 20H	11/10/2005	Ativo
360	2868	JARDENYS KATIA BUARQUE DE GUSMAO	***.251.**4-**	MEDICO - 20H	11/10/2005	Ativo
361	1824	KELLY ADRIANE MARTINS DE CARVALHO (1824)	***.775.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/03/2004	Ativo
362	3216	LUCIVONE LOBATO DA SILVA (3216)	***.193.**2-**	ENFERMEIRO	17/05/2010	Ativo
363	3191	MARCOS FIUZA DA ROCHA (3191)	***.260.**2-**	VIGILANTE	20/04/2009	Ativo
364	3192	MARIA DO CARMO VOITENA (3192)	***.752.**2-**	TECNICO EM LABORATORIO	20/04/2009	Ativo
365	5680	MARIA DO CARMO VOITENA (5680)	***.752.**2-**	TECNICO EM LABORATORIO	18/07/2017	Ativo
366	140	MARIA ROSA BRUNALDI DA ROCHA (140)	***.510.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/1991	Ativo
367	3327	MARILZA COSTA ARAUJO RISSO (3327)	***.053.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/05/2013	Ativo
368	3289	MARLI FERNANDES DE LIMA (3289)	***.723.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2012	Ativo
369	3196	MAYSA FRAZAO AUM (3196)	***.152.**1-**	BIOMEDICA	30/04/2009	Ativo
370	5857	MISAEL DE SOUZA CELESTINO (5857)	***.951.**7-**	TECNICO EM RADIOLOGIA	22/12/2017	Ativo
371	1757	NELI FERREIRA GOMES (1757)	***.676.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/06/2002	Ativo
372	189	NEUSA MARIA FERREIRA DE SOUZA (189)	***.932.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/1992	Ativo
373	1535	ROSELI RODRIGUES PIMENTA (1535)	***.719.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	26/11/2001	Ativo
374	4478	ROSILENE PEREIRA BRITO (4478)	***.096.**2-**	GARI	05/06/2009	Ativo
375	134	ROZILENE ALEIXO PINTO DOS SANTOS CRUZ	***.849.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/09/1991	Ativo
376	125	SANDRA APARECIDA DE PINA (125)	***.172.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/1991	Ativo
377	1864	SILEDA FERNANDES SANTANA (1864)	***.028.**7-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19/03/2004	Ativo
378	3379	SONARIA MIGUEL DE MORAIS (3379)	***.472.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/09/2014	Ativo
379	1798	SUELI APARECIDA LOPES (1798)	***.106.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	24/04/2003	Ativo
380	3185	VERA LUCIA DE SALES FRUTUOSO (3185)	***.501.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/04/2009	Ativo

000063 - SECRETARIA DE SAUDE - SERVIDORES COMISSIONADOS

381	7551	ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER (7551)	***.755.**2-**	SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)	01/07/2023	Ativo
382	7500	AMANDA DE SOUZA CASTRO (7500)	***.891.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II (C.C.)	11/04/2023	Ativo
383	7600	BEATRIZ CRISTINA GONÇALVES DE AVILA (7600)	***.953.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II (C.C.)	09/10/2023	Ativo
384	7214	CRISTINA BARRETO DE SOUZA (7214)	***.444.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE	01/01/2022	Ativo
385	7475	EDMARA DOS SANTOS OLIVEIRA (7475)	***.858.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE	10/02/2023	Ativo
386	7200	FRANCIANE SILVA PESSOA (7200)	***.944.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE	01/01/2022	Ativo
387	7126	FRANCISCA AUZENIR CARDOSO REIS (7126)	***.769.**8-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE	01/01/2022	Ativo
388	7300	JAISON SCHAUSTZ SANTOS (7300)	***.777.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL II - DIREÇÃO HOSPITALAR	03/03/2022	Ativo
389	7547	JANY EVELLYN CARDOSO (7547)	***.088.**9-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I (C.C.)	20/06/2023	Ativo
390	7490	JAQUELAINE SANTOS DA SILVA (7490)	***.771.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II (C.C.)	06/04/2023	Ativo
391	7402	JESSIKA NAUAMA SILVA PINTO (7402)	***.038.**2-**	CHEFE DA GESTÃO TÉCNICA E ESTRATÉGICA	01/08/2022	Ativo
392	7347	JULIA ANTAO DA SILVA (7347)	***.406.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE	03/05/2022	Ativo
393	7512	KATIANE BUSS COSTA (7512)	***.631.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II (C.C.)	08/05/2023	Ativo
394	7115	KEILA CRISTINA TEIXEIRA (7115)	***.016.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - CENTRAL DE	01/01/2022	Ativo
395	7365	KEZIA BARBOSA DA SILVA FERREIRA (7365)	***.856.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	02/06/2022	Ativo
396	7341	MARCILANIA ALVES PEREIRA (7341)	***.356.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - CENTRAL DE	13/04/2022	Ativo
397	7305	MARCOS DE OLIVEIRA BORTOLOTTI (7305)	***.594.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL (C.C.)	10/03/2022	Ativo
398	7465	MARCUS VINICIUS ANTUNES SILOCCHI (7465)	***.020.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL I - DIREÇÃO CLÍNICA (C.C.)	01/02/2023	Ativo
399	7451	MARIANA GOLLUB PIMENTA (7451)	***.525.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - GESTÃO DE	02/12/2022	Ativo
400	7180	NUBIA ALMEIDA SANTOS (7180)	***.157.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II (C.C.)	01/01/2022	Ativo
401	7385	OZIEL BARBOSA (7385)	***.953.**2-**	DIRETOR (A) NÍVEL III - CONTABILIDADE GERAL	01/07/2022	Ativo
402	7491	PRISCILA DE LIMA RECHESKI (7491)	***.297.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	06/04/2023	Ativo
403	7424	RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA (7424)	***.749.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE	03/10/2022	Ativo
404	7235	SCHIRLEY CARDOSO DA SILVA (7235)	***.906.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE	01/01/2022	Ativo
405	7521	STEFANI KLEI SILVA WITTE (7521)	***.147.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I (C.C.)	15/06/2023	Ativo
406	7515	VALDENEI FRANCISCO DE JESUS (7515)	***.587.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	10/05/2023	Ativo
407	7346	VANEIDE JESUS DA ROCHA (7346)	***.915.**7-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - CENTRO DE	03/05/2022	Ativo

000065 - SECRETARIA DE SAUDE – PAB

408	3449	JAQUELINE ALVES DE ASSIS (3449)	***.849.**2-**	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 40 H	20/06/2016	Ativo
409	3365	JOCELIA SILVA DE OLIVEIRA (3365)	***.256.**8-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/05/2014	Ativo
410	3452	JOSIANE CEZAR RODRIGUES GABLER (3452)	***.580.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - SETOR DE FARMÁCIA	09/06/2016	Ativo
411	1206	JUCILENE APARECIDA RIBEIRO (1206)	***.909.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	14/06/1999	Ativo
412	7132	LENILZE DOS SANTOS SCHNEIDER (7132)	***.036.**2-**	ENFERMEIRO	18/03/2021	Ativo
413	1868	MARIA APARECIDA DA CRUZ (1868)	***.013.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	14/04/2005	Ativo
414	1825	MARIA IVONETE DA SILVA (1825)	***.563.**1-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/03/2004	Ativo
415	1955	MARLI FERNANDES DE LIMA (1955)	***.723.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/04/2004	Ativo
416	3231	PEDRO JORGE DE OLIVEIRA (3231)	***.344.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	06/06/2011	Ativo
417	44	RENILDO RUSSIM (44)	***.802.**7-**	MOTORISTA	03/06/1991	Ativo
418	2928	ROSEMAR HENRIQUE DOS SANTOS (2928)	***.479.**1-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/2006	Ativo
419	1223	SANDRA MALAQUIAS (1223)	***.683.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	02/07/1999	Ativo
420	3267	SILVANE FARIA DE OLIVEIRA (3267)	***.383.**2-**	TECNICO EM FARMACIA	04/08/2011	Ativo
421	5962	SUELI DA SILVA CARDOSO (5962)	***.732.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2020	Ativo
422	3418	VANESSA ANGELIN BORBA (3418)	***.451.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/08/2015	Ativo

000067 - SECRETARIA DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAÚDE

423	3214	ABRAAO CRUZ DA COSTA (3214)	***.353.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - VIGILÂNCIA SANIT. E	13/03/1998	Ativo
424	5873	BONFIM LEANDRO SILVERIO DE SA (5873)	***.238.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	01/03/2018	Ativo
425	3305	CHERLY RIBEIRO DA SILVA (3305)	***.388.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	14/01/2013	Ativo
426	3309	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS (3309)	***.087.**2-**	AGENTE EM ATIVIVIDADES ADMINISTRATIVAS	20/03/2013	Ativo
427	3295	FABIO ARAUJO PINTO (3295)	***.309.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	15/10/2012	Ativo
428	3369	FERNANDA MARROCO (3369)	***.561.**2-**	CHEFE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (C.C.)	17/06/2014	Ativo
429	3293	JONATHAN RODRIGUES DA SILVA (3293)	***.216.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	12/09/2012	Ativo
430	5919	JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA (5919)	***.011.**8-**	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 40 H	09/10/2018	Ativo
431	3294	JULIANA DOS ANJOS MACHADO (3294)	***.530.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12/09/2012	Ativo
432	3331	LUCIANA DA SILVA DE PAULA (3331)	***.649.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - VIGILÂNCIA	07/06/2013	Ativo
433	1963	LUCIANE CORREA VASCONCELLOS (1963)	***.450.**9-**	FISCAL SANITARIO	27/12/2004	Ativo
434	3323	LUCICLEIDE NASCIMENTO (3323)	***.400.**2-**	AGENTE EM ATIVIVIDADES ADMINISTRATIVAS	10/05/2013	Cedido
435	3227	MARIA ESTELA RESMINI (3227)	***.869.**2-**	AGENTE DE ENDEMIAS	19/04/2011	Ativo
436	3370	MARLI LINO RODRIGUES DE OLIVEIRA (3370)	***.606.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	17/06/2014	Ativo
437	7593	MARTA DA SILVA MALAQUIAS DOS SANTOS (7593)	***.463.**1-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/08/1995	Ativo
438	3368	MONICA DA SILVA PEREZ (3368)	***.423.**2-**	CHEFE DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO (C.C.)	12/06/2014	Ativo
439	1869	ROSINEI CORREIA DOS SANTOS (1869)	***.607.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	04/04/2005	Ativo
440	5495	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA (5495)	***.189.**8-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - SEÇÃO DE ZOONOSE	11/06/2015	Ativo
441	680	SIDNEI DA SILVA (680)	***.222.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/1996	Ativo
442	3291	SIDNEI SANTOS DE SOUZA DIAS (3291)	***.683.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	11/09/2012	Ativo
443	677	SUELI TEODORO DE PAULA (677)	***.777.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/1996	Ativo

000069 - SECRETARIA DE SAUDE - MANUT. CENTRO PSICOSOCIAL/CAPS

444	3186	ALESSANDRA SILVA SULDINE PEREIRA (3186)	***.854.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/04/2009	Ativo
445	232	CELY RODRIGUES DE GOIS (232)	***.019.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	19/04/1993	Ativo
446	2892	DEDINO MARTINS NUNES (2892)	***.647.**2-**	VIGILANTE	02/03/2006	Ativo
447	3373	EDISONI DO CARMO BERNADES (3373)	***.301.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	18/07/2014	Ativo
448	5854	LETICIA DIAS CRUZ (5854)	***.975.**2-**	ASSISTENTE SOCIAL	19/12/2017	Ativo
449	1215	NEIVA ORECHIO DOS REIS (1215)	***.020.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/06/1999	Ativo
450	3145	RUDE MAISTROVICZ (3145)	***.730.**8-**	MOTORISTA	30/12/2008	Ativo
451	3189	SAMUEL EVANGELISTA DOS SANTOS (3189)	***.573.**2-**	VIGILANTE	14/04/2009	Ativo
452	3420	SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE (3420)	***.875.**2-**	VIGILANTE	06/08/2015	Ativo
453	3313	VANESSA ONOFRE MORAES RAMOS (3313)	***.046.**2-**	AGENTE DE LIMPEZA	28/03/2013	Ativo

000075 - SECRETARIA DE SAUDE - CAPS/ EMERGENCIAL - CELETISTA

454	7130	URIEL BITTENCOURT DA SILVA JUNIOR (7130)	***.413.**2-**	ENFERMEIRO	15/03/2021	Ativo

000078 - AÇÃO SOCIAL - SERV. EFETIVOS

455	3754	ANDREA MORAIS BEZERRA TOLEDO (3754)	***.401.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	01/09/2008	Ativo
456	4581	ANDREIA GUTH (4581)	***.674.**0-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - POL. PÚB. P/ PES.	11/08/2014	Ativo
457	4558	ANDREIA MARTINS SANTOS (4558)	***.942.**2-**	INSTRUTOR DE ENSINO	10/04/2013	Afastado/Em Licença
458	4598	CELIO ALVES DOS SANTOS (4598)	***.679.**2-**	VIGILANTE	20/01/2015	Ativo
459	4560	DANILA SILVA NOVAIS (4560)	***.207.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I (C.C.)	11/04/2013	Ativo
460	3768	EDILAINE ALMEIDA VELOSO (3768)	***.246.**2-**	INSTRUTOR DE ENSINO	01/09/2008	Ativo
461	3758	ELIA ALEXANDRINO DE JESUS (3758)	***.680.**2-**	ZELADOR (a)	01/09/2008	Ativo
462	4555	ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS (4555)	***.740.**7-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	03/04/2013	Ativo
463	4553	ELUCINEIA MENDES DOS REIS (4553)	***.243.**2-**	PSICOLOGO	04/12/2012	Cedido
464	4556	JANE DE FATIMA SICONI (4556)	***.168.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - POL. PÚB. P/ CRIANÇA	08/04/2013	Ativo
465	4557	JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA (4557)	***.268.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - PROTEÇÃO SOCIAL	09/04/2013	Ativo
466	4559	KEIDE LEITE SOARES DE OLIVEIRA (4559)	***.354.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - FINANCEIRO (C.C.)	31/10/2008	Ativo
467	3766	LENISE TEREZINHA FUCKS CARDOSO (3766)	***.140.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - POL. PÚB. P/ PESSOAS	01/09/2008	Ativo
468	4603	LUANA LIMA DE SOUZA (4603)	***.333.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - PROTEÇÃO SOCIAL	01/10/2015	Ativo
469	3750	MANOELA FERREIRA ALVES (3750)	***.566.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - CADASTRO ÚNICO	01/09/2008	Ativo
470	3763	MARIA APARECIDA FARIAS PARLOT (3763)	***.563.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	01/09/2008	Ativo
471	643	MARIA MADALENA DE SOUZA (643)	***.934.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/1996	Ativo
472	3760	MAURO ANDRADE DE MEDEIROS (3760)	***.265.**4-**	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/09/2008	Ativo
473	3759	MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ (3759)	***.130.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - FISCALIZAÇÃO DE	01/09/2008	Ativo
474	846	RAQUEL DE MORAES (846)	***.096.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	15/01/1997	Ativo
475	2402	ROSILENE ARAUJO DE SOUZA (2402)	***.279.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	22/03/2005	Ativo
476	3756	SIRLENE APARECIDA CARDOSO DA SILVA (3756)	***.904.**2-**	ZELADOR (a)	01/09/2008	Ativo
477	4413	SUZAMAR DOS SANTOS (4413)	***.543.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	20/04/2009	Ativo
478	4993	TIAGO COSTA DE SOUZA (4993)	***.469.**2-**	ARQUIVISTA	30/12/2008	Ativo
479	793	WUMBERTO BEZERRA DO NASCIMENTO (793)	***.252.**2-**	AUX OPERACIONAL DE SERV DIVERS	03/07/1996	Ativo

000079 - AÇÃO SOCIAL – COMISSIONADOS

480	7513	ANDREIA MARTINS ALVES (7513)	***.147.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II (C.C.)	10/05/2023	Ativo
481	7420	BEATRIZ DOS SANTOS RAMOS (7420)	***.281.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - POLÍTICAS PÚBLICAS	16/09/2022	Ativo
482	7457	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR (7457)	***.360.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - POLÍTICAS PÚBLICAS	04/01/2023	Ativo
483	7264	CLEUZIMAR FERREIRA DA SILVA (7264)	***.231.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEP. DE VIG.	01/02/2022	Ativo
484	5938	ELIA MARIA DE SANTANA (5938)	***.331.**5-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - POLÍTICAS PÚBLICAS	01/01/2022	Ativo
485	7430	GLAUCIA DIAS (7430)	***.077.**2-**	ASSESSOR (A) DE ACOLHIMENTO	07/10/2022	Ativo
486	7252	JOELIA NASCIMENTO DOS SANTOS MOTA (7252)	***.349.**2-**	ASSESSOR (A) DE ACOLHIMENTO	01/01/2022	Ativo
487	5922	JOSIANE DIAS DA SILVA (5922)	***.552.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - CASA DE	01/01/2022	Ativo
488	7507	JUDITE MATEUS DE OLIVEIRA (7507)	***.393.**2-**	ASSESSOR (A) DE ACOLHIMENTO	03/05/2023	Ativo
489	7431	LEIDIMARA AMORIM FERREIRA (7431)	***.574.**2-**	ASSESSOR (A) DE ACOLHIMENTO	07/10/2022	Ativo
490	7591	LEILA AUGUSTA GOMES (7591)	***.376.**9-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - CONTÁBIL (C.C.)	02/10/2023	Ativo
491	7497	LUIZ FERNANDO SANTANA DE SOUZA (7497)	***.403.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	11/04/2023	Ativo
492	7611	PAULO ANASTACIO (7611)	***.078.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	12/12/2023	Ativo
493	7453	PAULO CESAR DE MELLO (7453)	***.862.**2-**	SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)	05/12/2022	Ativo
494	7265	ROSANI MAIA (7265)	***.319.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	01/02/2022	Ativo
495	7432	ROZILDA BALDOINO DOS SANTOS (7432)	***.564.**2-**	ASSESSOR (A) DE ACOLHIMENTO	07/10/2022	Ativo
496	7253	SAMIA RAQUEL PIANEZZER DE OLIVEIRA (7253)	***.696.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - POL. PÚB. P/ DEF. EXT.	01/01/2022	Ativo
497	7602	SUELY FERREIRA DA SILVA LANES (7602)	***.890.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - GESTÃO DE	17/10/2023	Ativo

000084 - AÇÃO SOCIAL - TESTE SELETIVO

498	7552	ELIANE DOS SANTOS LIMA (7552)	***.854.**4-**	ASSISTENTE SOCIAL	04/07/2023	Ativo
499	7590	MARCIA TEODORO CARVALHO (7590)	***.047.**2-**	ASSISTENTE SOCIAL	18/09/2023	Ativo
500	7550	PRISCILA ROSSMANN PIRES VALINOTE (7550)	***.944.**2-**	PSICOLOGO	03/07/2023	Ativo

000085 - FUNDEB 70% - ESCOLA C.M.E.I PEQUENO PRINCIPE – CRECHE

501	5610	ANA PAULA OTENIO (5610)	***.117.**2-**	PROFESSOR 40 H	06/05/2016	Afastado/Em Licença
502	7585	ANDRESSA MARQUES LOPIS (7585)	***.005.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	05/09/2023	Ativo
503	4217	DAIANE GASPARINI LAGUNA LADDAGA (4217)	***.916.**2-**	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	22/09/2008	Ativo
504	5131	ELAINE LOPES DE MORAIS LEITE (5131)	***.669.**2-**	PROFESSOR 40 H	11/09/2012	Ativo
505	1204	ELIANE MARIA DE PINA (1204)	***.769.**2-**	PROFESSOR 40 H	24/05/1999	Ativo
506	7583	ELINÊ RESENDE FERREIRA (7583)	***.210.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	01/09/2023	Ativo
507	4465	ELIZETE ALVES DA SILVA (4465)	***.565.**2-**	PROFESSOR 40 H	22/05/2009	Ativo
508	3436	ELIZETE FERNANDES CHAVES (3436)	***.465.**2-**	PROFESSOR 20 H	03/10/2005	Cedido
509	7086	FABIANA SANTARENO SEVERINO DA SILVA (7086)	***.238.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	10/02/2022	Ativo
510	5031	IVANY MAMEDES DA SILVA (5031)	***.344.**2-**	PROFESSOR AUXILIAR	17/07/2012	Ativo
511	7084	IVANY MAMEDES DA SILVA (7084)	***.344.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	10/02/2022	Ativo
512	3699	MARCIA JUSTINO DE LIMA (3699)	***.273.**2-**	PROFESSOR NIVEL I (MAG) 40 H	29/05/2006	Ativo
513	3444	MARIA JOSE TEODORO DE LIMA (3444)	***.858.**2-**	PROFESSOR 40 H	07/10/2005	Ativo
514	5117	NAYARA COSTA (5117)	***.193.**2-**	PROFESSOR 40 H	24/08/2012	Ativo
515	1040	SILVANA PAIVA (1040)	***.816.**2-**	PROFESSOR 40 H	23/03/1998	Ativo
516	1271	VEREDIANA CHAVES FUZA (1271)	***.325.**2-**	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	02/02/2000	Ativo

000086 - AUXILIARES - ESCOLA C.M.E.I PEQUENO PRINCIPE/CRECHE

517	5064	ANDERSON TEIXEIRA DUARTE (5064)	***.100.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	23/07/2012	Ativo
518	1627	ANGELA MARIA PRATES (1627)	***.766.**2-**	MERENDEIRA/AUX. EDUC.	01/03/2002	Ativo
519	5149	CLAUDEMAR PINHEIRO LIMA (5149)	***.299.**2-**	VIGILANTE	19/11/2012	Ativo
520	3901	CLEONICE MARIA DOS SANTOS (3901)	***.013.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	28/03/2007	Ativo
521	1945	DELIZA TEREZA DE JESUS SOUZA (1945)	***.252.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	14/07/2003	Ativo
522	1946	GUILHERMINA ALVES DE ARAUJO (1946)	***.148.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	14/07/2003	Ativo
523	5482	JULIANA PAIXÃO FERNANDES (5482)	***.076.**2-**	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR (F.G.)	15/05/2015	Ativo
524	1620	MARIA PEREIRA FREIRE (1620)	***.543.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	01/03/2002	Ativo
525	5483	MARLI DE JESUS ALVES (5483)	***.393.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	15/05/2015	Ativo
526	3649	NILDA CARMO DE ALMEIDA LARA (3649)	***.273.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	24/03/2006	Ativo
527	1950	NILMACI FERMINA CHAGAS (1950)	***.202.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	04/08/2003	Ativo
528	2470	ROSENEY DOS SANTOS FELIX (2470)	***.594.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	13/09/2005	Ativo
529	5013	VICENTE SANTOS NARDE (5013)	***.698.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	16/07/2012	Ativo

000087 - FUNDEB 70% - ESCOLA JOSÉ FERREIRA MACHADO- CRECHE

530	4486	CIRLENE DOS SANTOS RODRIGUES PEIXOTO	***.448.**2-**	PROFESSOR 40 H	15/06/2009	Ativo
531	7415	GRACIELE OLIVEIRA DO AMARAL (7415)	***.729.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	05/09/2022	Ativo
532	5078	JULIA GRACIELE DIAS PIRES (5078)	***.680.**2-**	PROFESSOR 40 H	26/07/2012	Ativo
533	7411	KELLEN CRISTINA NUNES (7411)	***.944.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	19/08/2022	Ativo
534	5125	LEILA CRISTINA BERSANI (5125)	***.761.**1-**	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	30/08/2012	Ativo
535	5038	SOLANGE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA (5038)	***.501.**2-**	PROFESSOR 40 H	19/07/2012	Ativo

000089 - FUNDEB 70% - ESCOLA M.E.I CRIANÇA FELIZ-INFANTIL

536	7576	ADRIANA DE PAULA OLIVEIRA (7576)	***.116.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	15/08/2023	Ativo
537	7376	ANA PAULA JESUS SENA (7376)	***.075.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	15/06/2022	Ativo
538	4394	CELIA MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO CALDA	***.751.**2-**	PROFESSOR 20 H	14/04/2009	Ativo
539	659	CLAUDIA MARIA DUARTE (659)	***.279.**2-**	PROFESSOR 40 H	04/03/1996	Ativo
540	7588	CRISLAINE DE OLIVEIRA MARTINS (7588)	***.340.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	06/09/2023	Ativo
541	5085	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS (5085)	***.917.**2-**	PROFESSOR 20 H	26/07/2012	Ativo

000089 - FUNDEB 70% - ESCOLA M.E.I CRIANÇA FELIZ-INFANTIL

542	607	EDILEUZE DA SILVA OLIVEIRA (607)	***.487.**2-**	PROFESSOR 20 H	01/03/1996	Ativo
543	7375	EMILIA PRIMO BATISTA NUNES (7375)	***.248.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	15/06/2022	Ativo
544	7579	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA (7579)	***.266.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	01/09/2023	Ativo
545	7328	FLAVIA ARAUJO VIEIRA DA SILVA (7328)	***.720.**8-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	30/03/2022	Ativo
546	3905	GISELE SANTOS FERREIRA (3905)	***.884.**2-**	PROFESSOR 20 H	21/03/2007	Ativo
547	37	IRACI FREIRES DOS SANTOS (37)	***.489.**2-**	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	03/06/1991	Ativo
548	1609	JACILENE DE SOUZA E SILVA (1609)	***.641.**2-**	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	01/03/2002	Ativo
549	3435	JACILENE DE SOUZA E SILVA (3435)	***.641.**2-**	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	03/10/2005	Ativo
550	7571	JOSIANE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA (7571)	***.224.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	14/08/2023	Ativo
551	5595	PATRICIA LUBE MACHADO (5595)	***.299.**2-**	PROFESSOR 40 H	02/05/2016	Ativo
552	5599	ROSELI MARIA MENDES (5599)	***.671.**2-**	PROFESSOR 40 H	02/05/2016	Ativo
553	7079	SUELY SOARES JANUÁRIO CONRADO (7079)	***.910.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	10/02/2022	Ativo
554	7380	TAINÁ TOLEDO DA SILVA (7380)	***.579.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	20/06/2022	Ativo
555	7407	THAIS CONCEIÇÃO ROSEIRA (7407)	***.116.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	16/08/2022	Ativo
556	1359	VALDINEIA ARAUJO FRANCA (1359)	***.718.**2-**	PROFESSOR 20 H	07/04/2000	Ativo

000090 - AUXILIARES - ESCOLA M.E.I CRIANÇA FELIZ/ENSINO INFANTIL

557	5003	ANA PAULA SILVA FERREIRA (5003)	***.358.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	09/07/2012	Ativo
558	1706	ANDRE LUIS LOURENCO (1706)	***.254.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	01/04/2002	Ativo
559	5070	EDNEIA DA SILVA PAZ (5070)	***.267.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	25/07/2012	Ativo
560	4392	JANAINA PRIZILINA DOS SANTOS (4392)	***.087.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	14/04/2009	Ativo
561	5035	LEIDIANE SOARES VITAL (5035)	***.182.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	18/07/2012	Ativo
562	5516	LEONARDO SOARES FERREIRA (5516)	***.627.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL VIGILANTE	31/08/2015	Ativo
563	4418	MARCILIO FILISMINO DA SILVA (4418)	***.706.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	20/04/2009	Ativo
564	2481	MARGARETH SOLETO NERY (2481)	***.829.**2-**	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR (F.G.)	16/09/2005	Ativo
565	1186	MARIA FERREIRA DE MELO (1186)	***.950.**8-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	30/03/1999	Ativo

566	5169	NILDA MARIA MENDES FERREIRA (5169)	***.628.**1-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	21/03/2013	Ativo
567	4207	RONALDO FELIX BARBOSA (4207)	***.950.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	30/08/2008	Ativo

000091 - FUNDEB 70% - ESCOLA M.E.I MADRE CARMELA – INFANTIL

568	3440	BEGAIR APARECIDA FREITAS MIQUEL (3440)	***.550.**9-**	PROFESSOR 20 H	05/10/2005	Ativo
569	5606	CAMILA DINIZ ALCANTARA CORALESKI (5606)	***.262.**2-**	PROFESSOR 40 H	06/05/2016	Ativo
570	3590	ELIANA COSTA LIMA (3590)	***.371.**2-**	PROFESSOR NIVEL I (MAG) 40 H	02/03/2006	Ativo
571	5079	ELISABETE COSTA LIMA (5079)	***.861.**2-**	PROFESSOR 40 H	26/07/2012	Ativo
572	1045	FABIANE PURIFICACAO APARECIDA DOS SANTOS	***.864.**2-**	PROFESSOR 40 H	23/03/1998	Ativo
573	5081	GLECIA SANTOS DE OLIVEIRA (5081)	***.348.**5-**	PROFESSOR 40 H	26/07/2012	Ativo
574	777	ILDA PERPETUA RIBEIRO (777)	***.102.**2-**	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	02/07/1996	Ativo
575	5627	PRISCILA MARIA DIAS (5627)	***.957.**2-**	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	19/05/2016	Ativo
576	5612	ROSANE HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO (5612)	***.125.**2-**	PROFESSOR 40 H	06/05/2016	Ativo
577	7563	ROSEMEIRE OLIVEIRA SILVA (7563)	***.455.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	01/08/2023	Ativo
578	1192	ROSILENE SALETE DOS SANTOS (1192)	***.014.**2-**	PROFESSOR 40 H	18/05/1999	Ativo
579	7578	SANDRA DE SOUZA SILVA GALEAZZI (7578)	***.093.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	01/09/2023	Ativo
580	1134	SUELY SOARES JANUARIO CONRADO (1134)	***.910.**2-**	PROFESSOR 20 H	11/03/1999	Ativo
581	5615	VANUZA CRISTINA BATISTA (5615)	***.584.**2-**	PROFESSOR 40 H	06/05/2016	Ativo

000092 - AUXILIARES - ESCOLA M.E.I MADRE CARMELA/ENSINO INFANTIL

582	4764	ADEIR ALVES DE SOUZA (4764)	***.464.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	01/06/2011	Ativo
583	4358	ARIEL ABREU SANTOS (4358)	***.622.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	02/02/2009	Ativo
584	1221	CLAODETE ANDRE DA SILVA (1221)	***.161.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	02/07/1999	Ativo
585	2465	ELISANGELA TEIXEIRA BATISTA (2465)	***.614.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	09/09/2005	Ativo
586	4286	FABIO PACHECO FERREIRA (4286)	***.231.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	30/12/2008	Ativo
587	3895	GERILZA DOS SANTOS (3895)	***.439.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	09/04/2007	Ativo
588	4440	GRACIELE DA SILVA MACEDO (4440)	***.287.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	30/04/2009	Ativo
589	5037	JOSIANE MAGALHÃES DOS SANTOS (5037)	***.129.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	19/07/2012	Ativo
590	5731	NAYARA DOS SANTOS PEREIRA BARROS (5731)	***.101.**2-**	TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS - LINGUA	06/04/2017	Ativo
591	1711	NEUZITA APARECIDA ANOLASCO GOVEIA (1711)	***.345.**2-**	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR (F.G.)	09/04/2002	Ativo
592	670	PETRONIA MAGALHAES DOS SANTOS (670)	***.708.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/1996	Ativo
593	1639	REINALDO ROCHA SALES (1639)	***.866.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	01/03/2002	Ativo
594	5191	SANDRA DOS SANTOS DE FREITAS (5191)	***.841.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL. / INSPETOR DE PATIO	15/04/2013	Afastado/Em Licença
595	4391	VANESSA DE SOUZA RODRIGUES (4391)	***.055.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	14/04/2009	Ativo

000092 - AUXILIARES - ESCOLA M.E.I MADRE CARMELA/ENSINO INFANTIL

596	197	VERA LUCIA DOS SANTOS (197)	***.866.**2-**	MONITOR DE ENSINO	03/11/1992	Ativo

000093 - AUXILIARES - ESCOLA CLAUDIOMIR CAMPESTRINI/ENS. FUNDAMENTAL

597	203	ADELSON MAURO GONCALVES (203)	***.017.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	03/11/1992	Ativo
598	5481	CARLA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA (5481)	***.218.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	15/05/2015	Ativo
599	4430	HUMBERTO MARTINS CORTEZ (4430)	***.384.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	23/04/2009	Ativo
600	5395	ISABEL MARIA DE JESUS OLIVEIRA (5395)	***.746.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	12/11/2014	Ativo
601	3893	IVONETE KOCHEM MACHADO (3893)	***.221.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	09/04/2007	Ativo
602	1633	LENILDA BRAGANCA VIOTTO (1633)	***.795.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	01/03/2002	Ativo
603	3643	LUZINETE GOMES MACIEL (3643)	***.496.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	06/04/2006	Ativo
604	4288	MARILEIDE PEREIRA PRIMO (4288)	***.321.**2-**	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR (F.G.)	30/12/2008	Ativo
605	5616	PALOMA SILVA DOS SANTOS (5616)	***.837.**2-**	CUIDADOR DE ALUNOS PNE	06/05/2016	Ativo
606	4436	ROGERIO JULIO SOARES (4436)	***.761.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	30/04/2009	Ativo
607	5171	SAULO PEREIRA DUARTE (5171)	***.278.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL VIGILANTE	28/03/2013	Ativo

000095 - FUNDEB 70% - CLAUDIOMIR CAMPESTRINI – INFANTIL

608	5016	FRANCIELY VIGATO DA SILVA CARDOSO (5016)	***.226.**8-**	PROFESSOR 20 H	16/07/2012	Ativo
609	4262	MARIA JOSE FIAU (4262)	***.751.**2-**	PROFESSOR 40 H	30/11/2008	Ativo

000097 - FUNDEB 70% - CLAUDIOMIR CAMPESTRINI - ENSINO ESPECIAL

610	3579	ROSELAINE ABREU MAGALHAES (3579)	***.769.**2-**	PROFESSOR 40 H	13/02/2006	Ativo
611	3640	ROSELI BATISTA ONOFRE (3640)	***.934.**2-**	PROFESSOR 20 H	20/03/2006	Ativo

000101 - AUXILIARES - ESCO JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO/ENS FUNDAMENTAL

612	4474	ADENISE ANTÃO DA SILVA (4474)	***.786.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	02/06/2009	Ativo
613	3461	ADILCILEIA ANTAO DA SILVA (3461)	***.149.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	09/09/2005	Cedido
614	5170	DAIANE OLIVEIRA DE MELO NASCIMENTO (5170)	***.872.**2-**	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR (F.G.)	28/03/2013	Ativo
615	5057	ELISMARA VIEIRA DA SILVA (5057)	***.322.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	23/07/2012	Ativo
616	4437	RAMILDO DE ALMEIDA (4437)	***.208.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	30/04/2009	Ativo
617	5203	ROGERIO SILVA NOVAIS (5203)	***.950.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL. / INSPETOR DE PATIO	04/07/2013	Ativo
618	683	ROSA MORAIS (683)	***.796.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	01/03/1996	Ativo
619	4270	ROSANA PALHANO (4270)	***.625.**8-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	30/12/2008	Ativo
620	4307	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA (4307)	***.122.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	26/01/2009	Ativo
621	4269	WEVERTON CURBANI (4269)	***.714.**7-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	30/12/2008	Ativo

000104 - FUNDEB 70% - JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO - ENSINO ESPECIAL

622	3458	MARIA ANTONIA BRANDAO (3458)	***.162.**2-**	PROFESSOR 20 H	26/09/2005	Ativo

000106 - AUXILIARES - ESCOLA HERMINIA C. DE OLIVEIRA/ENS. FUNDAMENTAL

623	3961	CARLOS ROBERTO FARIAS (3961)	***.404.**2-**	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	20/08/2007	Ativo
624	4429	DILENI DE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA (4429)	***.418.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	23/04/2009	Ativo
625	4393	EMANUEL ARAUJO MOREIRA (4393)	***.926.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	14/04/2009	Ativo
626	5005	KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES (5005)	***.478.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	10/07/2012	Ativo
627	4588	ROSILENE FERREIRA DA SILVA (4588)	***.303.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	17/05/2010	Ativo
628	1129	ROSINEIA PINHEIRO BORGES (1129)	***.680.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	11/03/1999	Ativo

000108 - FUNDEB 70% - HERMINIA C. DE OLIVEIRA - ENSINO INFANTIL

629	6016	BEGAIR APARECIDA FREITAS MIQUEL (6016)	***.550.**9-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	10/02/2022	Ativo

000109 - AUXILIARES - ESCOLA JOÃO PAULO II/ENSINO FUNDAMENTAL

630	4273	CLELIA DOS SANTOS ABREU (4273)	***.131.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	30/12/2008	Ativo
631	4457	DIANA DA SILVA TOLEDO (4457)	***.358.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	18/05/2009	Ativo
632	4373	LUCIELE DUTRA VELOSO WENDLER (4373)	***.928.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	13/04/2009	Ativo
633	4383	MARCELO MARQUES FERREIRA (4383)	***.933.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	14/04/2009	Ativo
634	5012	PAULO FERREIRA DE SOUZA (5012)	***.459.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	16/07/2012	Ativo

000114 - FUNDEB 70% - PROF. MARIA DE JESUS GRILO - ENSINO ESPECIAL

635	1683	MARIA ALBINA XAVIER COSTA (1683)	***.401.**6-**	PROFESSOR 20 H	11/03/2002	Ativo

000115 - AUXILIARES - ESCOLA PROF MARIA DE JESUS GRILO/ENS FUNDAMENTA

636	4291	ADEMAR DA SILVA (4291)	***.232.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	30/12/2008	Ativo
637	5199	ADENILTON RIBEIRO CAJU (5199)	***.233.**1-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	13/05/2013	Ativo
638	5112	ADRIANE FRANCISCATTO (5112)	***.862.**2-**	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR (F.G.)	23/08/2012	Ativo
639	5036	ANA ALVES MARTINS (5036)	***.287.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	18/07/2012	Ativo
640	5052	DENIZE CARDOSO SIQUEIRA (5052)	***.623.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	23/07/2012	Afastado/Em Licença
641	5023	EBERSON GOMES SANTANA (5023)	***.682.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	16/07/2012	Ativo
642	4756	ELAINE GALVÃO BRANCO (4756)	***.179.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	02/05/2011	Afastado/Em Licença
643	3726	GILCILEIA DE SOUZA (3726)	***.214.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	18/07/2006	Ativo
644	4482	JOCIELE SOUZA CABRAL (4482)	***.407.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	10/06/2009	Ativo
645	522	JOSE PEREIRA DOS SANTOS (522)	***.770.**2-**	VIGILANTE	17/04/1995	Ativo
646	1361	SALETE MARISA MACIEL FIAMETTI (1361)	***.383.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	17/04/2000	Ativo
647	4384	VALDINEIA MARIA DUARTE (4384)	***.725.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	14/04/2009	Ativo

000117 - AUXILIARES - ESCOLA VISCONDE DO RIO BRANCO/ENS. FUNDAMENTAL

648	7564	ADRIANA DA SILVEIRA NOBRE OLIVEIRA (7564)	***.748.**2-**	TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS -	01/08/2023	Ativo
649	5601	ALINE DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA (5601)	***.017.**2-**	CUIDADOR DE ALUNOS PNE	02/05/2016	Ativo
650	5366	ANA PAULA PIANEZZER DE OLIVEIRA (5366)	***.538.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	01/08/2014	Ativo
651	5047	ANDREIA KALCH (5047)	***.743.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL. / INSPETOR DE PATIO	20/07/2012	Ativo
652	3636	GIOVANA HOFFMANN (3636)	***.123.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	27/03/2006	Ativo
653	5106	GISELE MOTA DA SILVA (5106)	***.854.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	21/08/2012	Ativo
654	3894	MARIA LUCEMI SANTANA SOUSA (3894)	***.020.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	27/03/2007	Ativo
655	4375	NADI DA SILVA BRUCH (4375)	***.022.**2-**	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR (F.G.)	13/04/2009	Ativo
656	1621	ROMILDA FERREIRA PRATES FREITAS (1621)	***.736.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	01/03/2002	Ativo
657	1171	SIRLEI APARECIDA VILAS BOAS (1171)	***.985.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	07/04/1999	Ativo

000122 - AUXILIARES - ESCOLA ONOFRE DIAS LOPES/ENSINO FUNDAMENTAL

658	5128	ANGELICA ROBERTA MARQUES SANTOS	***.717.**2-**	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR (F.G.)	05/09/2012	Ativo
659	1630	APARECIDA BRAZ DE MENEZES (1630)	***.286.**2-**	MERENDEIRA/AUX. EDUC.	01/03/2002	Ativo
660	2462	BRUNA MARTINS DE PAULO (2462)	***.469.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	09/09/2005	Afastado/Em Licença
661	4445	CLENILDO RIBEIRO DE ASSIS (4445)	***.108.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	05/05/2009	Ativo
662	1170	CLEONICE SALDANHA ROCHA (1170)	***.818.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	09/04/1999	Ativo
663	4386	ELZENIR DE SENA SANTOS (4386)	***.146.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	14/04/2009	Afastado/Em Licença
664	1650	JOEL BORGES PARENTE (1650)	***.503.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	04/03/2002	Ativo
665	4312	KESIA COSME DE SOUZA (4312)	***.021.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	26/01/2009	Ativo
666	3755	MARCIO FRANCISCO DA SILVA (3755)	***.626.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	17/08/2006	Ativo
667	3448	MARIA APARECIDA FRANCISCA SOARES (3448)	***.135.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	11/10/2005	Ativo
668	1355	MARIA VILMA BORGES GONZAGA (1355)	***.219.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	30/03/2000	Ativo
669	4466	MIRIAM BARBOSA DA MOTA CHAGAS (4466)	***.260.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	22/05/2009	Ativo
670	1636	SANTA DA CRUZ FERREIRA (1636)	***.369.**1-**	MERENDEIRA/AUX. EDUC.	01/03/2002	Ativo
671	5040	SINTIA APARECIDA DE SOUZA (5040)	***.134.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	19/07/2012	Afastado/Em Licença
672	3734	WANIA TEODORO TEIXEIRA (3734)	***.889.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	08/08/2006	Ativo

000124 - FUNDEB 70% - ONOFRE DIAS LOPES - ENSINO INFANTIL

673	3653	AURIZETE JESUS DE SENA BARRETO (3653)	***.723.**2-**	PROFESSOR NÍVEL I (MAG) 20 H	27/03/2006	Ativo

000126 - FUNDEB 70% - AMIGOS DO CAMPO - ENSINO INFANTIL

674	1360	ELIANDRA PEREIRA PRIMO (1360)	***.780.**2-**	PROFESSOR 20 H	07/04/2000	Ativo
675	3465	JANETE GAESKI (3465)	***.738.**9-**	PROFESSOR 20 H	20/09/2005	Ativo

000128 - AUXILIARES - ESCOLA AMIGOS DO CAMPO/ENSINO FUNDAMENTAL

676	3626	ALTAMIR DO PRADO (3626)	***.354.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	20/03/2006	Ativo
677	4439	EDI CARLOS CAVALCANTE BLEICHUWELH (4439)	***.500.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	30/04/2009	Ativo
678	5056	FLAVIO MARCOS SILVA (5056)	***.464.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	23/07/2012	Ativo
679	5184	GEISEBEL GOMES DE SOUZA (5184)	***.594.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	08/04/2013	Ativo
680	5118	INES GARCIA DA SILVA (5118)	***.767.**2-**	ZELADOR (a)	27/08/2012	Ativo

000128 - AUXILIARES - ESCOLA AMIGOS DO CAMPO/ENSINO FUNDAMENTAL

681	5126	JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA (5126)	***.582.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	30/08/2012	Ativo
682	4424	LORENI DA SILVA AVILA COSTA (4424)	***.095.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	20/04/2009	Ativo
683	5086	NELI ANTERIO DA SILVA NUNES (5086)	***.916.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	26/07/2012	Ativo

000130 - AUXILIARES - ESCOLA BOM FUTURO/ENSINO FUNDAMENTAL

684	4434	ADELE ABREU SANTOS (4434)	***.623.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	27/04/2009	Ativo
685	4374	CRISTIANA BARRETO DE SOUZA (4374)	***.797.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	13/04/2009	Ativo
686	4305	EDSON MELO NASCIMENTO (4305)	***.922.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	26/01/2009	Ativo
687	637	ITAMAR JOAQUIM DE OLIVEIRA (637)	***.575.**2-**	CONSTRUTOR EDUCACIONAL	15/03/1996	Ativo
688	5006	JOELMA ALMEIDA SILVA (5006)	***.305.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	09/07/2012	Ativo
689	5008	LILIAN TERRES DE PAULA (5008)	***.590.**9-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	11/07/2012	Ativo
690	5489	MARIA IVANILMA CORDEIRO (5489)	***.985.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	08/06/2015	Ativo
691	4585	MARIA PEREIRA DA SILVA (4585)	***.035.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	24/05/2010	Ativo
692	5822	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS XAVIER (5822)	***.645.**2-**	INSTRUTOR (a) DE LIBRAS	25/10/2017	Ativo
693	667	NOEL ALVES DE OLIVEIRA (667)	***.988.**1-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	04/03/1996	Ativo
694	4459	REGIANE MARIA VIANA COELHO (4459)	***.900.**2-**	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR (F.G.)	19/05/2009	Ativo
695	1710	ROBSON SANTOS DE SOUZA (1710)	***.441.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	09/04/2002	Ativo
696	5033	VALDICLÉIA REIS BINDÁ (5033)	***.108.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	18/07/2012	Ativo
697	4615	VALDINEIA FELIX DE OLIVEIRA (4615)	***.739.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	14/07/2010	Ativo

000134 - FUNDEB 70% - BOM FUTURO - ENSINO ESPECIAL

698	5043	JÉSSICA ALVES SILVA (5043)	***.302.**2-**	PROFESSOR 20 H	19/07/2012	Ativo
699	3445	MARIA JOSELIA ALVES DE SOUZA MORAIS (3445)	***.133.**2-**	PROFESSOR 20 H	05/10/2005	Ativo
700	3657	MARIA JOSELIA ALVES DE SOUZA MORAIS (3657)	***.133.**2-**	PROFESSOR 20 H	21/03/2006	Ativo

000135 - AUXILIARES - APAE/ENSINO ESPECIAL

701	5053	ANDREIA REGIANE BARBOSA DA MOTA (5053)	***.512.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	23/07/2012	Ativo
702	5039	ANGELA VIEIRA DA SILVA (5039)	***.125.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	19/07/2012	Ativo
703	5050	VANDEIR JACINTO DE MEDEIROS (5050)	***.400.**2-**	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	20/07/2012	Ativo

000136 - FUNDEB 70% - APAE - ENSINO ESPECIAL

704	2058	CARMEM ISALINA DE PADUA (2058)	***.645.**9-**	PROFESSOR 20 H	26/02/2004	Ativo
705	4246	ELZA HELENA APARECIDA DIAS GIROLA (4246)	***.662.**2-**	PROFESSOR 40 H	04/11/2008	Ativo
706	7580	EUGENICE DA SILVA ASSIS (7580)	***.983.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	01/09/2023	Ativo
707	3518	IRACILDA JACINTO SOBRINHO BARBOSA (3518)	***.785.**2-**	PROFESSOR NÍVEL I (MAG) 20 H	20/10/2005	Ativo
708	1266	MADALENA ALEIXO PINTO DOS SANTOS (1266)	***.267.**2-**	PROFESSOR 40 H	09/02/2000	Ativo
709	1124	MARBELHA DURAN SOLIZ (1124)	***.691.**2-**	PROFESSOR 20 H	11/03/1999	Ativo
710	3536	MARBELHA DURAN SOLIZ (3536)	***.691.**2-**	PROFESSOR 20 H	14/12/2005	Ativo
711	7344	MARCIA ZABALA BELETI (7344)	***.238.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	13/04/2022	Ativo
712	478	MARIA APARECIDA JUSTINO DA MAIA (478)	***.691.**2-**	PROFESSOR 20 H	01/02/1995	Ativo
713	3578	MARIA ISABEL SOARES (3578)	***.758.**2-**	PROFESSOR 40 H	13/02/2006	Ativo
714	2094	ROZIANE GOMES DE ALMEIDA FERNANDES (2094)	***.495.**2-**	PROFESSOR 20 H	18/03/2004	Ativo
715	4464	ROZIANE GOMES DE ALMEIDA FERNANDES (4464)	***.495.**2-**	PROFESSOR 20 H	22/05/2009	Ativo
716	844	SANDRA SOUZA FARIAS (844)	***.276.**2-**	PROFESSOR 40 H	02/01/1997	Ativo
717	7575	SELMA DE OLIVEIRA (7575)	***.313.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	14/08/2023	Ativo

000138 - AUXILIARES - ESCOLA CONSELHEIRO SARAIVA/ENSINO FUNDAMENTAL

718	684	ROSILDA MARIA ALVES DE SOUZA (684)	***.897.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	01/03/1996	Ativo

000139 - FUNDEB 70% - ESCOLA ANÍSIO SPINOLA - ENSINO FUNDAMENTAL

719	5593	JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA (5593)	***.854.**2-**	PROFESSOR 40 H	02/05/2016	Afastado/Em Licença

000141 - AUXILIARES - ESCOLA PADRE ANGELO CERRI/ENSINO FUNDAMENTAL

720	1337	MARIZA LIMA BRANDAO PEREIRA (1337)	***.470.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	17/03/2000	Ativo

000143 - AUXILIARES - ESCOLA ROBERTO MARINHO/ENSINO FUNDAMENTAL

721	4432	ADRIANO MEDRADO FRANÇA (4432)	***.843.**8-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	24/03/2009	Ativo
722	5467	EDIEGO DE JESUS MOTA (5467)	***.422.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL VIGILANTE	17/04/2015	Afastado/Em Licença
723	4416	LIDIANA TEIXEIRA GONÇALVES (4416)	***.504.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	20/04/2009	Ativo
724	4289	VALERIA OLIVEIRA MENEGUETTI (4289)	***.889.**7-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	30/12/2008	Ativo
725	3647	VANESSA RAMOS DE SA CESAR (3647)	***.328.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	27/03/2006	Ativo
726	5394	WILLY KAUANY MACHADO CESAR MENEGUETTE	***.958.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	07/11/2014	Ativo

000145 - AUXILIARES - ESCOLA ANTONIO FRANCISCO LISBOA/FUNDAMENTAL

727	4376	LEILA MOTA TEIXEIRA (4376)	***.322.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	13/04/2009	Ativo
728	5077	RIVANICE DO SOCORRO JARDIM FREIRE SOARES	***.659.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	26/07/2012	Ativo
729	4414	SILVANIA FONSECA SOARES DOS SANTOS (4414)	***.698.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	20/04/2009	Ativo
730	4431	WEDERSON RODRIGUES CHAVES (4431)	***.367.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	23/04/2009	Ativo

000146 - FUNDEB 70% - ESCOLA ANTONIO FRANCISCO LISBOA- FUNDAMENTAL

731	5196	ELENILDA REGINA DE SOUZA E SILVA (5196)	***.110.**6-**	PROFESSOR 40 H	10/05/2013	Ativo
732	7397	ILAUREN VERONESI MARTINS RIBEIRO (7397)	***.707.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	08/08/2022	Ativo
733	1034	MARCIA ANDREIA VIEGAS DA ROCHA (1034)	***.644.**2-**	PROFESSOR 20 H	31/03/1998	Ativo
734	7445	MARIA DOS PASSOS PINHEIRO DA SILVA (7445)	***.086.**6-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	08/11/2022	Ativo

000149 - AUXILIARES - ESCOLA TOM JOBIM/ENSINO FUNDAMENTAL

735	1202	ADILSON ELIAS GONCALVES (1202)	***.167.**2-**	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	26/05/1999	Ativo
736	4425	CLEIDE DA SILVA GARCIA (4425)	***.193.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	22/04/2009	Ativo
737	4293	GERALDO AMARILDO DA SILVA (4293)	***.758.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	30/12/2008	Ativo
738	3646	JAIRA FRANCISCO ALVES DOS REIS (3646)	***.839.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	27/03/2006	Ativo
739	1402	LUCIANA MARQUES (1402)	***.668.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	02/05/2000	Ativo
740	3532	LUSENI GOMES AMORIM DA SILVA (3532)	***.141.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	21/10/2005	Ativo
741	4314	SIDNEI CALDEIRA DE SOUSA (4314)	***.143.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	26/01/2009	Ativo

000154 - AUXILIARES - ESCOLA JOSÉ FERREIRA MACHADO/CRECHE

742	1626	ANAIR MOTTA MACHADO (1626)	***.839.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	01/03/2002	Ativo
743	5063	ANDERSON DE ALBUQUERQUE (5063)	***.710.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	23/07/2012	Ativo
744	4438	ELEONAI BOERER DE LIRIO (4438)	***.766.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	30/04/2009	Ativo
745	4420	FERNANDA MOTA RODRIGUES (4420)	***.524.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	20/04/2009	Ativo
746	1707	JORDIMAR RODRIGUES DE MOURA (1707)	***.672.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	02/04/2002	Ativo
747	3638	JUSCINEIA PRIZILINA DOS SANTOS (3638)	***.208.**2-**	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR (F.G.)	30/03/2006	Ativo
748	1357	MARIA NAURA DE ANDRADE SILVA (1357)	***.249.**3-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	13/04/2000	Ativo
749	647	MILTON ALVES DE SOUZA (647)	***.730.**2-**	CONSTRUTOR EDUCACIONAL	04/03/1996	Ativo
750	5046	RAQUEL CAROLINA KALCH (5046)	***.130.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	20/07/2012	Ativo
751	1634	ROSANIA BASILIO GOMES OLIVEIRA (1634)	***.000.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	01/03/2002	Ativo

000155 - FUNDEB 70% - JOSÉ FERREIRA MACHADO/INFANTIL

752	1128	CECILIA BRUCH (1128)	***.751.**2-**	PROFESSOR 20 H	11/03/1999	Ativo
753	3955	CECILIA BRUCH (3955)	***.751.**2-**	PROFESSOR 20 H	27/07/2007	Ativo
754	7409	ELIZABETE POUBEL LIMA SOARES (7409)	***.077.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	18/08/2022	Ativo
755	1172	IRANDI DE OLIVEIRA SOARES (1172)	***.013.**2-**	PROFESSOR 20 H	06/04/1999	Ativo
756	5600	PATRICIA CRISTINA KOCHEM (5600)	***.288.**2-**	PROFESSOR 40 H	02/05/2016	Ativo
757	3450	ROSELI MACHADO COSTA (3450)	***.715.**2-**	PROFESSOR 20 H	12/09/2005	Ativo
758	7562	ROSELI MACHADO COSTA (7562)	***.715.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	01/08/2023	Ativo
759	7209	STEPHANI GONÇALVES GOMES (7209)	***.058.**2-**	PROFESSOR 40 H	01/04/2021	Ativo

000156 - AUXILIARES - 25% / TRANSPORTE ESCOLAR

760	5049	ADELIR PEREIRA (5049)	***.926.**2-**	CONDUTOR DE VEICULOS PESADOS	20/07/2012	Ativo
761	5148	APARECIDO DE SOUZA (5148)	***.392.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	06/11/2012	Ativo
762	5373	GILSONEY SOARES SANTOS (5373)	***.651.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL. / INSPETOR DE PATIO	14/08/2014	Ativo
763	1219	JEREMIAS EUGENIO DA SILVA (1219)	***.808.**2-**	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	12/07/1999	Ativo
764	1428	JOSE LUCIO PINHEIRO (1428)	***.503.**2-**	COND.EDUC.I(MOT VEC LEVES)	30/06/2000	Ativo
765	5071	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	***.028.**2-**	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	25/07/2012	Ativo
766	5069	RUI NOGUEIRA DA FROTA (5069)	***.246.**2-**	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	24/07/2012	Ativo
767	4247	VALMIR SILVA DO NASCIMENTO (4247)	***.564.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III (C.C.)	06/11/2008	Ativo

000157 - FUNDEB 70% - ONOFRE DIAS LOPES - ENSINO ESPECIAL

768	5618	EMERSON VATANABE (5618)	***.430.**2-**	PROFESSOR 40 H	09/05/2016	Ativo

000158 - SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA - CONSELHO TUTELAR

769	7522	HELLEN ROSAS SANTOS (7522)	***.160.**2-**	CONSELHEIRO (a) TUTELAR	01/06/2023	Ativo
770	5912	JEANE PINTO DE OLIVEIRA (5912)	***.678.**2-**	CONSELHEIRO (a) TUTELAR	11/01/2020	Ativo

771	7404	LOIDE ALMEIDA DA SILVA (7404)	***.178.**2-**	CONSELHEIRO (a) TUTELAR	03/08/2022	Ativo
772	5916	MARINALVA GOMES RODRIGUES (5916)	***.069.**2-**	CONSELHEIRO (a) TUTELAR	11/01/2020	Ativo
773	5942	PAULA ANDRESSA NEVES BITENCOURT (5942)	***.189.**2-**	CONSELHEIRO (a) TUTELAR	02/05/2022	Ativo

000160 - SECRETARIA DE SAUDE - AIH-MAC-SAMU RECURSOS FEDERAL

774	3437	ADRIANA TERING DA SILVA (3437)	***.527.**2-**	ENFERMEIRO	10/09/2015	Ativo
775	3372	ALINE CRISTINA DA SILVA (3372)	***.551.**2-**	CHEFE DO SAMU (C.C.)	18/07/2014	Ativo
776	3188	ANA LUCIA LIRA MARTINS (3188)	***.361.**2-**	AGENTE DE LIMPEZA	14/04/2009	Ativo
777	3147	ANDERSON LUIS DOS SANTOS MARTINS (3147)	***.634.**2-**	MOTORISTA	26/01/2009	Ativo
778	3312	DOUGLAS BORGES ANTERO (3312)	***.494.**2-**	MOTORISTA	25/03/2013	Ativo
779	706	ELENICE APARECIDA ESTEVAO (706)	***.576.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/04/1996	Ativo
780	1827	FLAVIO ANTONIO SIMOES (1827)	***.179.**9-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/03/2004	Ativo
781	3421	FLAVIO ANTONIO SIMOES (3421)	***.179.**9-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/08/2015	Ativo
782	3376	JANE JACOMINI (3376)	***.336.**2-**	ENFERMEIRO	23/07/2014	Ativo
783	3314	JOSEMAR REIS DOS SANTOS (3314)	***.371.**2-**	MOTORISTA	28/03/2013	Ativo
784	3329	MARCIA CRISTINA DA SILVA (3329)	***.239.**9-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2013	Ativo
785	3425	MIRIAN MOREIRA DA SILVA MELLO (3425)	***.086.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/08/2015	Ativo
786	46	NEREU LEMOS DA SILVA (46)	***.932.**2-**	AGENTE DE SAUDE	03/06/1991	Ativo
787	3361	ROGILDO VIEIRA MACHADO (3361)	***.001.**7-**	ENFERMEIRO	10/03/2014	Ativo
788	1237	ROSINES ANA MELLO DOS SANTOS (1237)	***.930.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/08/1999	Ativo
789	2926	SUSANA CASSIA DOURADO DE OLIVEIRA (2926)	***.099.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/05/2006	Ativo
790	168	WALDECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA (168)	***.932.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/1992	Ativo

000162 - SECRETARIA DE SAUDE - PAB-ESF 5°BEC

791	5929	CINTIA NASCIMENTO LOPES (5929)	***.994.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE	01/04/2019	Ativo
792	2912	CLACIR TESSARO (2912)	***.918.**9-**	MOTORISTA	04/04/2006	Ativo
793	2897	CLAUDEIR PINHEIRO LIMA (2897)	***.624.**2-**	VIGILANTE	06/03/2006	Ativo
794	5066	CYNTHIA RUFINO DE ALMEIDA (5066)	***.854.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	24/07/2012	Ativo
795	1546	JOSE DE OLIVEIRA FONTAO (1546)	***.109.**8-**	ODONTOLOGO	01/02/2002	Ativo
796	3730	JOSE NOBERTO DE CARVALHO (3730)	***.798.**2-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	31/07/2006	Ativo
797	78	LENILDA VIEIRA DOS SANTOS (78)	***.111.**2-**	AGENTE DE SAUDE	03/06/1991	Ativo
798	3038	MEIRY MOURÃO VICENTE (3038)	***.305.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28/05/2007	Ativo
799	1216	REJANE FERREIRA MARQUES (1216)	***.758.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	07/06/1999	Ativo

000163 - SECRETARIA DE SAUDE - PAB-ESF ORIENTE NOVO

800	3288	ADRIANA TOSTA XAVIER (3288)	***.595.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/08/2012	Ativo
801	54	MARSONILIA RODRIGUES MARQUES (54)	***.170.**2-**	AGENTE DE SAUDE	03/06/1991	Ativo

000164 - SECRETARIA DE SAUDE - PAB-ESF GLEBA 04

802	3332	ELIELTON RAMOS PEREIRA (3332)	***.912.**2-**	MOTORISTA	11/06/2013	Ativo
803	268	JOAO DA SILVA PARENTE (268)	***.339.**2-**	AGENTE DE SAUDE	01/06/1993	Ativo
804	209	JOSE DA SILVA PARENTE (209)	***.697.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - FISCALIZAÇÃO	01/12/1992	Ativo
805	207	MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO BORGES (207)	***.593.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/1992	Ativo
806	649	MARINALVA TIAGO DA MAIA (649)	***.165.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/03/1996	Ativo

000165 - SECRETARIA DE SAUDE - PAB-ESF UNIÃO

807	176	BRAZ JOSE DE OLIVEIRA NETO (176)	***.329.**1-**	AUXILIAR EDUCACIONAL I	01/07/1992	Ativo
808	1544	FABIANO CIPRIANO NASCIMENTO (1544)	***.569.**6-**	ODONTOLOGO	01/02/2002	Ativo
809	1800	IZABEL FERMIANO (1800)	***.542.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	28/04/2003	Ativo
810	208	LUCIA HELENA SILVA PIMENTEL (208)	***.927.**2-**	AGENTE DE SAUDE	01/12/1992	Ativo
811	3146	LUCIMAR CAETANO RENOCK (3146)	***.643.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	26/01/2009	Ativo
812	50	RAIMUNDO FERREIRA (50)	***.176.**2-**	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	03/06/1991	Ativo
813	3303	RAISSA FRANCISCA DOS SANTOS (3303)	***.883.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	10/12/2012	Ativo
814	1766	REGIANE DA SILVA (1766)	***.840.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/06/2002	Ativo

000166 - SECRETARIA DE SAUDE - PAB-ESF BOM FUTURO

815	1065	DAVI SOARES VIEIRA (1065)	***.459.**2-**	VIGILANTE	15/05/1998	Ativo
816	1763	ELIANE FRANCISCO DE SOUZA (1763)	***.167.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21/06/2002	Ativo
817	1545	KARINE ALVES DE OLIVEIRA (1545)	***.420.**6-**	ODONTOLOGO	01/02/2002	Ativo

000167 - SECRETARIA DE SAUDE - PAB- ESF CAMILA LIMA GERONIMO

818	1765	MARIA HELENA DO NASCIMENTO SILVA (1765)	***.400.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/06/2002	Ativo
819	3366	MARIA HELENA DO NASCIMENTO SILVA (3366)	***.400.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/06/2014	Ativo
820	3380	MARLEIDE CARVALHO BORGES (3380)	***.403.**2-**	ENFERMEIRO	05/09/2014	Ativo
821	3285	ROSINES ANA MELLO DOS SANTOS (3285)	***.930.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/08/2012	Ativo
822	1767	SILVANIRA MARIA DE MELO NASCIMENTO (1767)	***.273.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/06/2002	Ativo

000168 - SECRETARIA DE SAUDE - PAB- ESF ENTRE RIOS

823	3362	ELZA LIMA COSTA (3362)	***.942.**2-**	ENFERMEIRO	10/03/2014	Ativo
824	3308	RONALDO ANTUNES PAIM (3308)	***.766.**2-**	MOTORISTA	20/03/2013	Ativo
825	791	SILDA DA SILVA (791)	***.389.**1-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/07/1996	Ativo

826	3433	WILLIAN PABLO DE SOUZA (3433)	***.025.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2015	Ativo

000169 - SECRETARIA DE SAUDE - PAB-VIGILANCIA EM SAUDE

827	2932	JANEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA (2932)	***.786.**2-**	MERENDEIRA	09/06/2006	Ativo
828	1758	RONIVAN EUGENIO DE OLIVEIRA (1758)	***.898.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/06/2002	Ativo

000171 - AÇÃO SOCIAL - EMPREGADO APRENDIZ

829	7532	CINTHIA RADAELLI DE OLIVEIRA (7532)	***.417.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo
830	7538	KAUA VELOSO HONORIO DE LIMA (7538)	***.483.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo
831	7468	MATHEUS CAMPOS OLIVEIRA (7468)	***.776.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2023	Ativo
832	7592	RAYSSA HONORIO DE OLIVEIRA (7592)	***.786.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/10/2023	Ativo

000173 - FUNDEB 70% - SETOR PEDAGOGICO/SEMED

833	4208	ADRIANA DA SILVA SANTOS (4208)	***.201.**2-**	PROFESSOR 40 H	09/09/2008	Ativo
834	2076	DENISE SARAIVA GUIDAS (2076)	***.878.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - PEDAGÓGICO (C.C.)	15/03/2004	Ativo
835	3539	DENISE SARAIVA GUIDAS (3539)	***.878.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - PEDAGÓGICO (C.C.)	14/12/2005	Ativo
836	1712	ELAINE LEITE FERREIRA DUARTE (1712)	***.180.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - INSPEÇÃO ESCOLAR	10/04/2002	Ativo
837	1611	ELIETE DEBORA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	***.003.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - PROJETOS (C.C.)	01/03/2002	Ativo
838	3635	ELIETE DEBORA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	***.003.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - PROJETOS (C.C.)	22/03/2006	Ativo
839	3447	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS (3447)	***.630.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - PED. DAS ESC.	05/10/2005	Ativo
840	4158	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS (4158)	***.630.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - PED. DAS ESC.	24/04/2008	Ativo
841	4206	FLAVIA LUCIANE DIAS (4206)	***.771.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - PED. DAS ESC.	01/09/2008	Ativo
842	1615	GIRLENE ARPINI (1615)	***.032.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - PROJETOS (C.C.)	01/03/2002	Ativo
843	4614	LUCIANA ALVES RODRIGUES (4614)	***.665.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - PEDAG. DO ENS.	14/07/2010	Ativo
844	878	SIDICLEIA SOARES SANTOS (878)	***.817.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - PED. DA ED.	07/04/1997	Ativo
845	3442	SIDICLEIA SOARES SANTOS (3442)	***.817.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - PED. DA ED.	14/10/2005	Ativo
846	4449	SUZIDARLY MARIA DE BRITO RODRIGUES (4449)	***.668.**1-**	PROFESSOR 40 H	08/05/2009	Ativo
847	2102	ZELIA MARTES FERREIRA (2102)	***.955.**1-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - PEDAG. DA	19/03/2004	Ativo
848	3434	ZELIA MARTES FERREIRA (3434)	***.955.**1-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - PEDAG. DA	29/09/2005	Ativo

000174 - SEC. MUN. DE GABINETE - EMPREGADO APRENDIZ

849	7531	ALINE REGIANE TEIXEIRA BATISTA ALVES (7531)	***.622.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo
850	7546	CAUANY GABRIELE PEREIRA RUBIM (7546)	***.853.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo
851	7524	JAYHARA YEMANJA DA CONCEIÇAO MEDEIROS	***.317.**7-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo
852	7608	LARA SARA AVAROMA CAMPOS (7608)	***.035.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2023	Ativo
853	7529	SERGIO VINICIUS DOS SANTOS (7529)	***.078.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo

000175 - SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA - EMPREGADO APRENDIZ

854	7536	ALINE PEREIRA DE MENEZES (7536)	***.425.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo
855	7530	KAUAN HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA (7530)	***.138.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo
856	7527	NATIELY DE OLIVEIRA JULIAO (7527)	***.683.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo

000176 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO - EMPREGADO APRENDIZ

857	7525	EMILY SILVA DE JESUS (7525)	***.485.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo
858	7534	KAUAN FERREIRA NARDE (7534)	***.533.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo

000177 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO- EMPREGADO APRENDIZ

859	7528	ANA LAIS XAVIER SANTOS (7528)	***.868.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo

000178 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE - EMPREGADO APRENDIZ

860	7541	KAUAN DAVID ARRUDA DOS SANTOS (7541)	***.776.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo

000179 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA - EMPREGADO APRENDIZ

861	7543	LAUANE DOS SANTOS SCHCNEIDER (7543)	***.173.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo
862	7535	PEDRO HENRIQUE RAMOS CORREIA (7535)	***.077.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo

000180 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO - EMPREGADO APRENDIZ

863	7542	GLEDSON GABRIEL DA SILVA PINOW (7542)	***.103.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo
864	7533	JAIRO MISAEL DIAS CARVALHO (7533)	***.352.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo
865	7545	LUIS HENRIQUE TESTE SOARES (7545)	***.198.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo
866	7540	MATEUS DE PASSOS MORAES (7540)	***.059.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo
867	7544	RENATA PERES PEREIRA DOS SANTOS (7544)	***.424.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo

000181 - SECRETARIA DE SAUDE - EMPREGADO APRENDIZ

868	7539	ANA MARINA PAZ DOS REIS (7539)	***.367.**2-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2023	Ativo

000182 - SECRETARIA DE SAUDE - CLINICA DA MULHER

869	2864	EDISON BACARJI (2864)	***.560.**1-**	MEDICO - 20H	11/10/2005	Ativo
870	2866	EDISON BACARJI (2866)	***.560.**1-**	MEDICO - 20H	11/10/2005	Ativo
871	3184	JOANA DARQUE FERREIRA DA SILVA (3184)	***.929.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/04/2009	Ativo
872	3446	KAYTH REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA (3446)	***.629.**2-**	ENFERMEIRO	25/05/2016	Ativo
873	184	MARIA JOSE DE ALMEIDA (184)	***.165.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/1992	Ativo

000183 - SECRETARIA DE SAUDE - CENTRO DE REABILITAÇÃO

874	3298	ANA LUCIA POLTRONIERI SILVA (3298)	***.138.**2-**	ASSISTENTE SOCIAL	15/10/2012	Ativo
875	3317	KATIA CILENE DA SILVA NUNES (3317)	***.850.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2013	Ativo
876	5806	LAUANA LIMA MORAIS (5806)	***.346.**2-**	NUTRICIONISTA	12/09/2017	Ativo
877	2452	LUCIANA REGINA MATIAS CORONEL (2452)	***.787.**2-**	EDUCADOR FÍSICO	05/09/2005	Ativo
878	3304	ROBERTO SANTOS SOUZA (3304)	***.891.**5-**	FISIOTERAPEUTA	12/12/2012	Ativo
879	5934	ROSANIA GUIMARAES ALVES SANTOS (5934)	***.091.**2-**	ASSISTENTE SOCIAL	30/04/2019	Ativo
880	1872	VALNILENA MARTINS DE OLIVEIRA (1872)	***.823.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2005	Ativo
881	5971	VERUSKA GABRIELA VANZIN DA SILVA (5971)	***.184.**2-**	PSICOLOGO	16/06/2020	Ativo

000184 - SECRETARIA DE SAUDE – AMBULATÓRIO

882	3149	ROSELI RIBEIRO DA SILVA (3149)	***.078.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	26/01/2009	Ativo

000185 - SECRETARIA DE SAUDE - CENTRO DE ESPECIALIDADES

883	1539	ARILDO GONZAGA DOS SANTOS (1539)	***.092.**9-**	MEDICO - 20H	16/01/2002	Ativo
884	1808	PAULO ROBERTO TABOSA (1808)	***.926.**2-**	MEDICO - 20H	09/09/2003	Ativo
885	1809	PAULO ROBERTO TABOSA (1809)	***.926.**2-**	MEDICO - 20H	09/09/2003	Ativo
886	3150	VERA LUCIA RENOCK (3150)	***.366.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	26/01/2009	Ativo

000186 - SECRETARIA DE SAUDE

887	5933	ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO (5933)	***.284.**2-**	AGENTE DE LIMPEZA	15/04/2019	Ativo
888	3193	ADRIANO BARBOSA SOBRINHO (3193)	***.233.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - LANÇAMENTO DE	20/04/2009	Ativo
889	1954	ANA LUCIA LEANDRO DE OLIVEIRA (1954)	***.101.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2004	Ativo
890	5871	ANELI CARLA NAUE (5871)	***.031.**9-**	FISCAL SANITARIO	15/02/2018	Ativo
891	3182	BEATRIZ APARECIDA FABIANO (3182)	***.377.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I (C.C.)	07/04/2009	Ativo
892	3324	CARLA EDUARDA PIANISSOLA (3324)	***.485.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - FARMÁCIA BÁSICA	13/05/2013	Ativo
893	3201	CIRLEIA GATTI DA SILVA SALVINO (3201)	***.281.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/05/2009	Afastado/Em Licença
894	3315	CLEDSON ALVES DO CARMO (3315)	***.885.**2-**	MOTORISTA	28/03/2013	Ativo
895	1877	DEIVES SASSI DE QUADROS (1877)	***.977.**2-**	AGENTE EM SERVIÇOS DE SAUDE	10/08/2005	Ativo
896	620	DEJAIR CAMARA BERBST (620)	***.251.**2-**	VIGILANTE	01/03/1996	Ativo
897	5856	EDILSON PACHECO ANDRADE (5856)	***.075.**2-**	TECNICO EM RADIOLOGIA	22/12/2017	Cedido
898	4984	ELIEZER BISPO DOS SANTOS (4984)	***.727.**2-**	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/02/2009	Cedido
899	1962	ENELI LEMOS DA SILVA CARVALHO (1962)	***.166.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - DIV. ESTR. ATEN.	28/12/2004	Ativo
900	3463	EVERSON BATISTA NUNES (3463)	***.637.**2-**	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	09/09/2005	Afastado/Em Licença
901	3571	EZEQUIEL MARTINS NUNES (3571)	***.212.**2-**	CONTADOR	30/12/2008	Cedido
902	629	FATIMA SARTORO (629)	***.095.**9-**	FISCAL SANITARIO	01/03/1996	Ativo
903	3209	FERNANDA GOMES MIRANDA (3209)	***.135.**6-**	NUTRICIONISTA	09/10/2009	Afastado/Em Licença
904	3316	FRANCIELLE SALINO TEIXEIRA (3316)	***.697.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - TESOURARIA DO FUN.	01/04/2013	Ativo
905	5910	FRANCIELY DA SILVA LOPES PERES (5910)	***.617.**2-**	TECNICO EM RADIOLOGIA	03/07/2018	Cedido
906	1764	GEOVANE RENOCK CAETANO FERNANDES (1764)	***.770.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/06/2002	Ativo
907	3367	GEOVANE RENOCK CAETANO FERNANDES (3367)	***.770.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/06/2014	Ativo
908	7165	GEVERSON DE PAULA FREIRE (7165)	***.336.**9-**	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	07/06/2019	Ativo
909	3360	GLEDSON PINHEIRO DA SILVA (3360)	***.937.**2-**	ENFERMEIRO	10/03/2014	Ativo
910	586	IVANIR DA SILVA (586)	***.155.**2-**	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	11/12/1995	Ativo
911	3753	JEFFERSON RAMOS GRACHET (3753)	***.101.**2-**	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	28/08/2006	Ativo
912	5957	JOSIANE ALVES DE CARVALHO (5957)	***.934.**8-**	ENFERMEIRO	04/05/2020	Ativo
913	5926	JUAREZ DE JESUS RIBEIRO (5926)	***.247.**2-**	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	11/03/2019	Ativo
914	3318	JULIO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA (3318)	***.002.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL I - COORD. EST. DA SAÚDE	04/04/2013	Ativo
915	3301	KATIA LEITE SOARES (3301)	***.261.**2-**	AGENTE EM ATIVIVIDADES ADMINISTRATIVAS	21/11/2012	Ativo
916	1209	LAURICEIA DE OLIVEIRA (1209)	***.605.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL II - ALMOXARIFADO E	26/05/1999	Ativo
917	3220	LUCIANO DOUGLAS RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	***.670.**8-**	ASSISTENTE JURIDICO	23/07/2010	Ativo
918	3226	LUIZ CARLOS ERDE (3226)	***.444.**9-**	ODONTOLOGO	19/04/2011	Afastado/Em Licença
919	236	MARIA DE LURDES FELIX (236)	***.178.**2-**	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	16/04/1993	Afastado/Em Licença
920	343	MARIA DOS ANJOS AMARAL (343)	***.476.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/1994	Ativo
921	645	MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA (645)	***.610.**2-**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/03/1996	Ativo
922	5937	MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA (5937)	***.610.**2-**	TECNICO (a) EM HIGIENE BUCAL	11/06/2019	Ativo
923	3194	MARIA TEODORA DE OLIVEIRA (3194)	***.745.**9-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/04/2009	Ativo
924	4278	MICHELLE GOMES SANTANA DE OLIVEIRA (4278)	***.149.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - DRH (C.C.)	30/12/2008	Ativo
925	5967	MIRKALI AMARAL FERREIRA (5967)	***.449.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/06/2020	Ativo
926	3412	NATHALIE FRANCO SILVA (3412)	***.620.**2-**	ENFERMEIRO	24/06/2015	Afastado/Em Licença
927	3197	NILVA ORECHIO DOS REIS (3197)	***.805.**2-**	ASSESSOR (A) NÍVEL III - LANÇAMENTO DE	30/04/2009	Ativo
928	3310	PATRICIA MELLO MACEDO (3310)	***.970.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	22/03/2013	Cedido

929	5891	PAULO AKIRA OKABAYASHI FILHO (5891)	***.827.**2-**	TECNICO EM RADIOLOGIA	28/03/2018	Cedido
930	3337	PAULO XAVIER DE QUEIROZ (3337)	***.599.**2-**	VIGILANTE	03/08/2015	Cedido
931	1214	QUITERIA EUNICE GOMES DA SILVA (1214)	***.474.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	14/06/1999	Afastado/Em Licença
932	7594	RAQUEL SOUZA COELHO (7594)	***.895.**4-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/09/2023	Ativo
933	3441	RONIVAN EUGENIO DE OLIVEIRA (3441)	***.898.**2-**	ENFERMEIRO	04/05/2016	Ativo
934	3143	SANDRA NUNES ROSALVO (3143)	***.730.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	30/12/2008	Afastado/Em Licença
935	3090	SERLI DOS SANTOS (3090)	***.098.**2-**	FONOAUDIOLOGO	09/09/2008	Afastado/Em Licença
936	3374	UELITOM FERREIRA DEMARTINI (3374)	***.322.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	21/07/2014	Afastado/Em Licença
937	3328	UELLITON BATISTA SOUZA (3328)	***.173.**2-**	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2013	Ativo
938	676	ZEMILDA RIZO PEREIRA BRAGADO (676)	***.863.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/1996	Ativo

000187 - FUNDEB / RECURSO PRÓPRIO

939	5120	ADELSO FERNANDES DA SILVA (5120)	***.698.**2-**	PROFESSOR 40 H	27/08/2012	Ativo
940	1027	ADRIANA BORGES CAVALHEIRO (1027)	***.840.**2-**	PROFESSOR 20 H	23/03/1998	Ativo
941	3455	ADRIANA BORGES CAVALHEIRO (3455)	***.840.**2-**	PROFESSOR 20 H	13/10/2005	Ativo
942	1260	ADRIANA CARLOS ANTONIO (1260)	***.117.**7-**	PROFESSOR 40 H	20/01/2000	Ativo
943	7603	ADRIANA SOARES FERREIRA (7603)	***.567.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	19/10/2023	Ativo
944	1038	AILTON BATISTA DOS SANTOS (1038)	***.326.**2-**	PROFESSOR NÍVEL I (MAG) 20 H	25/03/1998	Ativo
945	6004	ALDETE FARIAS DA SILVA (6004)	***.851.**2-**	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	08/05/2019	Ativo
946	3641	ALESSANDRA CANDIDO MARCELINO (3641)	***.274.**2-**	PROFESSOR 20 H	11/04/2006	Ativo
947	4467	ALESSANDRA CANDIDO MARCELINO (4467)	***.274.**2-**	PROFESSOR 20 H	22/05/2009	Ativo
948	1610	ALESSANDRA RIBEIRO LUKACHINSKI BORGES	***.084.**2-**	PROFESSOR 20 H	01/03/2002	Ativo
949	3451	ALESSANDRA RIBEIRO LUKACHINSKI BORGES	***.084.**2-**	PROFESSOR 20 H	11/10/2005	Ativo
950	4480	ALICE ALVES DE OLIVEIRA (4480)	***.837.**2-**	PROFESSOR 40 H	05/06/2009	Ativo
951	3656	ANA NUBIA ALVES SOBRINHO PESSOA (3656)	***.947.**3-**	PROFESSOR 40 H	21/03/2006	Ativo
952	5591	ANA PAULA DE ASSIS SILVA (5591)	***.871.**2-**	PROFESSOR 40 H	02/05/2016	Afastado/Em Licença
953	757	ANDREIA DE FATIMA RUDNIK (757)	***.167.**2-**	PROFESSOR 40 H	16/04/1996	Ativo
954	7421	ANDREIA GABRIEL DE OLIVEIRA (7421)	***.146.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	19/09/2022	Ativo
955	1723	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DOS ANJOS (1723)	***.678.**2-**	PROFESSOR NÍVEL I (MAG) 20 H	06/05/2002	Ativo
956	3575	ANDREIA SILVEIRA NOBRE DIAS (3575)	***.564.**2-**	PROFESSOR 40 H	13/02/2006	Ativo
957	7410	ANDRESSA DA SILVA (7410)	***.583.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	19/08/2022	Ativo
958	5007	ANGELA PATRICIA BARROS DA SILVA (5007)	***.065.**2-**	PROFESSOR 40 H	11/07/2012	Ativo
959	1015	ANTONIO DEMETRIUS DE MATOS FREIRE (1015)	***.240.**4-**	PROFESSOR 20 H	12/03/1998	Ativo
960	1272	APARECIDA SUSANA FERREIRA MAISTROVICZ	***.004.**2-**	ORIENTADOR ESCOLAR (F.G.)	02/02/2000	Ativo
961	1753	AUGUSTINHA GOMES DE OLIVEIRA (1753)	***.618.**2-**	PROFESSOR 20 H	12/06/2002	Ativo
962	3424	AUGUSTINHA GOMES DE OLIVEIRA (3424)	***.618.**2-**	PROFESSOR 20 H	27/09/2005	Ativo
963	2466	AUREA TAVARES SANTOS (2466)	***.017.**2-**	PROFESSOR 20 H	12/09/2005	Ativo
964	5614	CAMILA PAMELA DA COSTA (5614)	***.098.**2-**	PROFESSOR 40 H	06/05/2016	Afastado/Em Licença
965	5608	CARLOS MAGNO DA SILVA (5608)	***.633.**2-**	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	06/05/2016	Ativo
966	159	CARLOS MESSIAS FERREIRA MENDES (159)	***.716.**2-**	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	01/07/1992	Ativo
967	1270	CIRLANDIA FRANCISCA SOARES (1270)	***.334.**2-**	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	02/02/2000	Ativo
968	4627	CIRLENE ALMEIDA DA COSTA (4627)	***.997.**2-**	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	26/07/2010	Ativo
969	5032	CLARICE APARECIDA MACIEL DE OLIVEIRA (5032)	***.320.**2-**	PROFESSOR 40 H	18/07/2012	Ativo
970	780	CLAUDIA ALMEIDA BELINO CARVALHO (780)	***.975.**2-**	PROFESSOR 40 H	03/07/1996	Ativo
971	5609	CLAUDIA BUENOS ALVES (5609)	***.599.**2-**	PROFESSOR 40 H	06/05/2016	Ativo
972	728	CLEIDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA MEDEIRO	***.709.**2-**	PROFESSOR 20 H	21/03/1996	Ativo
973	2062	CLEIDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA MEDEIRO	***.709.**2-**	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	09/03/2004	Ativo
974	4998	CONCEIÇÃO APARECIDA BAENA DOS SANTOS	***.347.**2-**	PROFESSOR 40 H	03/07/2012	Ativo
975	7416	CRENITA RODRIGUES DOS SANTOS (7416)	***.145.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	06/09/2022	Ativo
976	5062	CRISTIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	***.747.**2-**	PROFESSOR 40 H	23/07/2012	Ativo
977	4203	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS (4203)	***.471.**2-**	PROFESSOR 20 H	10/09/2008	Ativo
978	129	DEVANIL DO NASCIMENTO (129)	***.389.**2-**	PROFESSOR 40 H	20/08/1991	Ativo
979	1157	DINEIA RODRIGUES DA ROCHA (1157)	***.843.**9-**	PROFESSOR 20 H	11/03/1999	Afastado/Em Licença
980	1205	DIOLECIO LIMA BRANDAO (1205)	***.626.**2-**	PROFESSOR 20 H	15/06/1999	Ativo
981	3478	DIOLECIO LIMA BRANDÃO (3478)	***.626.**2-**	PROFESSOR 20 H	23/09/2005	Ativo
982	7309	EDILENE DE PAULA RITA (7309)	***.298.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	10/02/2022	Ativo
983	1125	EDINA APARECIDA NUNES (1125)	***.094.**2-**	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	11/03/1999	Ativo
984	3422	EDINA APARECIDA NUNES (3422)	***.094.**2-**	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	23/09/2005	Ativo
985	7403	EDINEUZA FRANCISCA SOARES (7403)	***.983.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	08/08/2022	Ativo
986	7073	ELIANA CHAVES DE OLIVEIRA NUNES (7073)	***.694.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	10/02/2022	Ativo
987	7436	ELIANE DA SILVA (7436)	***.638.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	14/10/2022	Ativo
988	4606	ELIZABETE ALEXANDRE PEREIRA AMARAL (4606)	***.258.**2-**	PROFESSOR 40 H	01/06/2010	Ativo
989	4616	ELIZANGELA MARIA DO NASCIMENTO (4616)	***.583.**2-**	PROFESSOR 40 H	06/07/2010	Ativo
990	4496	ELSON BATISTA FERREIRA (4496)	***.432.**2-**	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	08/07/2009	Ativo
991	3580	ELZA TOSI FERREIRA (3580)	***.593.**2-**	PROFESSOR 40 H	13/02/2006	Ativo
992	7597	ERICA CRISTINA CARDOSO GAMBATI (7597)	***.236.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	05/10/2023	Ativo
993	1333	ESTER TOMAZ (1333)	***.390.**2-**	PROFESSOR 20 H	22/02/2000	Ativo
994	7080	ESTER TOMAZ (7080)	***.390.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	10/02/2022	Ativo
995	5592	ESTIOMAR FERREIRA DA SILVA (5592)	***.063.**1-**	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	02/05/2016	Ativo
996	5185	EVANILDA FREITAS DOS SANTOS (5185)	***.141.**2-**	PROFESSOR 40 H	08/04/2013	Ativo
997	1155	EVERALDO LUIZ SILVA PIMENTEL (1155)	***.954.**2-**	PROFESSOR 20 H	11/03/1999	Ativo

998	1657	EVERALDO LUIZ SILVA PIMENTEL (1657)	***.954.**2-**	PROFESSOR 20 H	08/03/2002	Ativo
999	717	FATIMA MOTTA MACHADO (717)	***.756.**2-**	PROFESSOR 20 H	28/03/1996	Ativo
1000	3427	FATIMA MOTTA MACHADO (3427)	***.756.**2-**	PROFESSOR 20 H	30/09/2005	Ativo
1001	5923	FELIPE CAMPOS SILVA (5923)	***.035.**2-**	PROFESSOR 40 H	30/08/2018	Ativo
1002	5596	FERNANDO DE OLIVEIRA (5596)	***.683.**2-**	PROFESSOR 20 H	02/05/2016	Ativo
1003	4587	FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO (4587)	***.520.**2-**	PROFESSOR 40 H	13/05/2010	Ativo
1004	7343	GEISIANE TEIXEIRA FERREIRA (7343)	***.583.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	13/04/2022	Ativo
1005	7560	GERALDINA APARECIDA PAIXAO (7560)	***.761.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	01/08/2023	Ativo
1006	4448	GLAUCE LEIDE COSTA FERREIRA (4448)	***.621.**3-**	PROFESSOR 40 H	07/05/2009	Ativo
1007	7050	GLORIA APARECIDA DOS SANTOS (7050)	***.071.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	10/02/2022	Ativo
1008	5611	HELIANIS APARECIDA DE MIRANDA (5611)	***.795.**2-**	ORIENTADOR ESCOLAR (F.G.)	06/05/2016	Ativo
1009	1127	ILSON JOSE BARBOSA (1127)	***.342.**2-**	PROFESSOR 20 H	11/03/1999	Ativo
1010	3627	ILSON JOSE BARBOSA (3627)	***.342.**2-**	PROFESSOR 20 H	27/03/2006	Ativo
1011	5604	INES APARECIDA BATISTA MACHADO (5604)	***.307.**2-**	PROFESSOR 40 H	02/05/2016	Afastado/Em Licença
1012	4485	IRONE HIRT (4485)	***.507.**2-**	PROFESSOR 20 H	10/06/2009	Ativo
1013	2107	IVANIZE FABIANNE FONSECA DE CARVALHO	***.302.**4-**	PROFESSOR 20 H	07/04/2004	Ativo
1014	7604	IZA DE SOUZA SILVESTRE BARBOZA (7604)	***.054.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	19/10/2023	Ativo
1015	7066	IZABEL DE SOUZA SILVESTRE (7066)	***.616.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	09/03/2022	Ativo
1016	4395	JANIO GRIGORIO DA SILVA (4395)	***.289.**2-**	PROFESSOR 20 H	14/04/2009	Ativo
1017	5603	JAQUELINE ALVES DOS REIS (5603)	***.999.**2-**	PROFESSOR 40 H	02/05/2016	Ativo
1018	7447	JEOVANIA CORDEIRO BATISTA PINTO (7447)	***.610.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	22/11/2022	Ativo
1019	7573	JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA (7573)	***.111.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	14/08/2023	Ativo
1020	1101	JOANA D ARC ROSA REIGOBELLO (1101)	***.230.**2-**	ORIENTADOR ESCOLAR (F.G.)	20/07/1998	Ativo
1021	3456	JOANA D ARC ROSA REIGOBELLO (3456)	***.230.**2-**	ORIENTADOR ESCOLAR (F.G.)	14/10/2005	Ativo
1022	1261	JOAO CARLOS DOS SANTOS (1261)	***.193.**1-**	PROFESSOR 40 H	20/01/2000	Ativo
1023	711	JOAO LUIS MACHADO (711)	***.583.**2-**	PROFESSOR 40 H	28/03/1996	Ativo
1024	2066	JOCILENE FATIMA KONZEN NAUE (2066)	***.612.**2-**	ORIENTADOR ESCOLAR (F.G.)	09/03/2004	Ativo
1025	2454	JOCILENE FATIMA KONZEN NAUE (2454)	***.612.**2-**	ORIENTADOR ESCOLAR (F.G.)	05/09/2005	Ativo
1026	3453	JODEIZ MEIRELES DA CRUZ (3453)	***.009.**2-**	PROFESSOR 40 H	12/10/2005	Ativo
1027	1140	JOELMA GOMES DE AMORIM (1140)	***.440.**2-**	PROFESSOR 20 H	11/03/1999	Ativo
1028	2061	JOELMA GOMES DE AMORIM (2061)	***.440.**2-**	PROFESSOR 20 H	26/02/2004	Ativo
1029	636	JOSE CARLOS MARTINS DE LIMA (636)	***.656.**2-**	PROFESSOR 40 H	05/03/1996	Ativo
1030	7561	JOSELIA ALVES DE SOUZA (7561)	***.010.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	01/08/2023	Ativo
1031	7565	JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS (7565)	***.779.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	01/08/2023	Ativo
1032	4211	JOSINA PEREIRA CIRQUEIRA (4211)	***.055.**1-**	PROFESSOR 40 H	01/09/2008	Ativo
1033	7311	JOSUE GOMES PARENTE (7311)	***.162.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	21/02/2022	Ativo
1034	7598	JULIA GRACIELE FERNANDES (7598)	***.845.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	09/10/2023	Ativo
1035	7446	JULIANA RANZULI COIMBRA SANTIAGO (7446)	***.254.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	21/11/2022	Ativo
1036	5097	KARINE DA SILVA FONÇECA (5097)	***.968.**2-**	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	10/08/2012	Ativo
1037	1340	LEIA CRISTINA MIQUELINO (1340)	***.067.**2-**	PROFESSOR 20 H	29/02/2000	Cedido
1038	7587	LEIDIANA LAUANE ALEIXO LIMA (7587)	***.773.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	06/09/2023	Ativo
1039	1036	LENIRA DALVA MIQUELINO (1036)	***.167.**2-**	PROFESSOR 40 H	31/03/1998	Ativo
1040	7419	LUCENY RAMOS AZEVEDO (7419)	***.740.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	14/09/2022	Ativo
1041	4205	LUCIANA ALVIS MARTINS (4205)	***.117.**2-**	PROFESSOR 40 H	01/09/2008	Ativo
1042	1085	LUCIENE SOUZA MOTA (1085)	***.036.**2-**	PROFESSOR 20 H	01/06/1998	Ativo
1043	2475	LUCIENE SOUZA MOTA (2475)	***.036.**2-**	PROFESSOR 20 H	12/09/2005	Ativo
1044	1136	LUCIMAR FERREIRA DE ALMEIDA (1136)	***.094.**2-**	PROFESSOR 20 H	11/03/1999	Ativo
1045	3537	LUCIMAR FERREIRA DE ALMEIDA (3537)	***.094.**2-**	PROFESSOR 20 H	12/12/2005	Ativo
1046	3468	LUIZ CARLOS DA SILVA (3468)	***.735.**2-**	PROFESSOR 20 H	20/09/2005	Ativo
1047	1654	LURDES LIMA MOREIRA (1654)	***.544.**1-**	PROFESSOR 20 H	05/03/2002	Ativo
1048	2479	LURDES LIMA MOREIRA (2479)	***.544.**1-**	PROFESSOR 20 H	15/09/2005	Ativo
1049	7435	MADALENA SEVERINO FERREIRA (7435)	***.349.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	13/10/2022	Ativo
1050	3504	MARCIA APARECIDA GONÇALVES ARAUJO (3504)	***.186.**2-**	PROFESSOR 40 H	14/10/2005	Ativo
1051	3700	MARCIA CONCEICAO DE MOURA (3700)	***.175.**2-**	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	30/05/2006	Ativo
1052	7595	MARCIANA MARTINS DA ROCHA (7595)	***.642.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	05/10/2023	Ativo
1053	5073	MARCONDES FIGUEIREDO BARBOSA (5073)	***.245.**4-**	PROFESSOR 20 H	26/07/2012	Cedido
1054	4590	MARCOS ROGERIO MOTA DINIZ (4590)	***.662.**2-**	PROFESSOR 40 H	12/05/2010	Ativo
1055	7582	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA (7582)	***.878.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	01/09/2023	Ativo
1056	7557	MARIA APARECIDA JUSTINO DA MAIA (7557)	***.691.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	01/08/2023	Ativo
1057	3642	MARIA CRISTINA MEDEIROS DOS SANTOS (3642)	***.713.**2-**	PROFESSOR 20 H	10/04/2006	Cedido
1058	4472	MARIA DA PENHA COELHO (4472)	***.406.**2-**	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	01/06/2009	Ativo
1059	5602	MARIA DE NAZARE VIANA BORGES (5602)	***.548.**2-**	PROFESSOR 40 H	02/05/2016	Ativo
1060	1661	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS (1661)	***.878.**4-**	PROFESSOR 20 H	08/03/2002	Ativo
1061	7064	MARIA HELENA PEREIRA FERREIRA (7064)	***.589.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	10/02/2022	Ativo
1062	1012	MARIA JOSE ALVES (1012)	***.315.**2-**	PROFESSOR 20 H	12/03/1998	Ativo
1063	3630	MARIA LUCIA GOMES CARDOZO (3630)	***.841.**2-**	PROFESSOR 40 H	29/03/2006	Ativo
1064	3516	MARIA VALDELICE DA SILVA FERREIRA (3516)	***.711.**2-**	PROFESSOR 20 H	31/10/2005	Ativo
1065	4389	MARIANE HOFFMANN (4389)	***.765.**2-**	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	14/04/2009	Ativo
1066	5034	MARIELY MOURA DA SILVA (5034)	***.812.**2-**	PROFESSOR 40 H	18/07/2012	Ativo
1067	1681	MARILZA GARCIA QUEIROZ (1681)	***.111.**7-**	PROFESSOR 20 H	15/03/2002	Ativo
1068	3906	MARILZA GARCIA QUEIROZ (3906)	***.111.**7-**	PROFESSOR 20 H	02/04/2007	Ativo
1069	6068	MARINALVA ALVES NASCIMENTO (6068)	***.385.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	05/10/2023	Ativo
1070	1258	MARIO HERMES MELLO DOS SANTOS (1258)	***.875.**2-**	PROFESSOR 40 H	24/01/2000	Ativo
1071	5124	MEALYSON MACHADO CARDOSO (5124)	***.015.**2-**	PROFESSOR 40 H	30/08/2012	Ativo
1072	5898	MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA (5898)	***.710.**2-**	PROFESSOR 40 H	02/05/2018	Ativo
1073	7029	NEIDE DA SILVA OLIVEIRA (7029)	***.111.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	10/02/2022	Ativo
1074	1153	NEUMA LUZ PEREIRA (1153)	***.073.**2-**	PROFESSOR 20 H	11/03/1999	Ativo
1075	3629	NEUSA DONIZETE NOGUEIRA (3629)	***.781.**2-**	PROFESSOR 20 H	20/03/2006	Ativo
1076	3648	NILDA ROCHA CABRAL DOS SANTOS (3648)	***.641.**2-**	PROFESSOR NÍVEL I (MAG) 20 H	27/03/2006	Ativo
1077	3632	NILDACI FIRMINO CHAGAS MARTINS (3632)	***.636.**2-**	PROFESSOR 20 H	20/03/2006	Ativo
1078	1267	NILTON CEZAR TOSTA XAVIER (1267)	***.364.**2-**	PROFESSOR 20 H	08/02/2000	Ativo
1079	1684	NILTON CEZAR TOSTA XAVIER (1684)	***.364.**2-**	PROFESSOR 20 H	21/03/2002	Ativo

1080	7577	NOELI JOSE DE AMORIM (7577)	***.567.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	01/09/2023	Ativo
1081	787	OSMANO RODRIGUES (787)	***.686.**2-**	PROFESSOR 40 H	03/07/1996	Ativo
1082	1019	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO TORRES	***.625.**4-**	PROFESSOR 20 H	26/03/1998	Ativo
1083	5632	RAFAEL MARQUES ARMINI (5632)	***.503.**2-**	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	09/06/2016	Ativo
1084	7381	RAQUEL PEREIRA RAMOS (7381)	***.206.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	20/06/2022	Ativo
1085	3519	REGINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS (3519)	***.399.**2-**	PROFESSOR NIVEL I (MAG) 40 H	20/10/2005	Ativo
1086	5095	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA (5095)	***.823.**2-**	PROFESSOR 20 H	02/08/2012	Ativo
1087	3538	ROGERIO FERREIRA SANTANA (3538)	***.111.**2-**	PROFESSOR 20 H	14/12/2005	Ativo
1088	3628	ROGERIO FERREIRA SANTANA (3628)	***.111.**2-**	PROFESSOR 20 H	03/04/2006	Ativo
1089	885	RONALDO VIEIRA DOS SANTOS (885)	***.067.**2-**	PROFESSOR 20 H	15/04/1997	Ativo
1090	2453	RONALDO VIEIRA DOS SANTOS (2453)	***.067.**2-**	PROFESSOR 20 H	05/09/2005	Ativo
1091	7558	ROSANA DA SILVA CONCEIÇAO (7558)	***.377.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	01/08/2023	Ativo
1092	5206	ROSANA ROCHA RODRIGUES COLONHESE (5206)	***.791.**9-**	PROFESSOR 40 H	12/08/2013	Ativo
1093	4427	ROSANGELA AGOSTINHA DA SILVA (4427)	***.731.**2-**	PROFESSOR 40 H	22/04/2009	Ativo
1094	7605	ROSELANDIA SILVA COSTA (7605)	***.720.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	03/11/2023	Ativo
1095	1035	ROSIMAR MACHADO (1035)	***.724.**2-**	PROFESSOR NIVEL I (MAG) 40 H	30/03/1998	Ativo
1096	1257	ROSINEI MACHADO DA PAZ (1257)	***.725.**2-**	PROFESSOR 40 H	24/01/2000	Ativo
1097	1645	RUTE DE MORAIS (1645)	***.367.**2-**	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	01/03/2002	Ativo
1098	3477	RUTE DE MORAIS (3477)	***.367.**2-**	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	20/09/2005	Ativo
1099	7422	SARA COSTA BRAGA (7422)	***.160.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	19/09/2022	Ativo
1100	3432	SARITA MONTIER FERMIANO (3432)	***.987.**2-**	PROFESSOR 20 H	11/10/2005	Ativo
1101	110	SERGIO CARLOS VIANA COELHO (110)	***.648.**2-**	PROFESSOR 20 H	03/06/1991	Ativo
1102	2060	SERGIO CARLOS VIANA COELHO (2060)	***.648.**2-**	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	01/03/2004	Ativo
1103	160	SILVANA PIMENTEL FELIX (160)	***.986.**2-**	PROFESSOR 40 H	01/07/1992	Ativo
1104	5020	SILVANIRA JOSÉ LOPES MODESTO (5020)	***.136.**2-**	PROFESSOR 40 H	16/07/2012	Ativo
1105	1118	SILVIA COIMBRA RUBIM (1118)	***.651.**2-**	PROFESSOR 20 H	02/02/1999	Ativo
1106	1648	SILVIA COIMBRA RUBIM (1648)	***.651.**2-**	PROFESSOR 20 H	04/03/2002	Ativo
1107	5613	SILVIA CRISTINA DA SILVA (5613)	***.314.**8-**	PROFESSOR 40 H	06/05/2016	Afastado/Em Licença
1108	3428	SIMONE DAVEIS GALEAZZI (3428)	***.867.**2-**	PROFESSOR 20 H	29/09/2005	Ativo
1109	4687	SIMONE DAVEIS GALEAZZI (4687)	***.867.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	21/02/2022	Ativo
1110	5000	SIMONE EBELING DE OLIVEIRA (5000)	***.934.**9-**	PROFESSOR 40 H	10/07/2012	Ativo
1111	5992	SINEIA FREIRE SANTANA (5992)	***.219.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	21/02/2022	Ativo
1112	1617	SOLANGE APARECIDA SAWCZUK MONTEIRO	***.594.**2-**	PROFESSOR 20 H	01/03/2002	Ativo
1113	3607	TATIANE QUEIROZ RIBEIRO (3607)	***.858.**9-**	PROFESSOR 20 H	16/02/2006	Ativo
1114	7566	TEREZINHA LOPES DE MORAES (7566)	***.623.**2-**	PROFESSOR 40H - CELETISTA	01/08/2023	Ativo
1115	4378	VALTEIR VILASIO BATISTA (4378)	***.408.**2-**	PROFESSOR 40 H	13/04/2009	Ativo
1116	7596	VANILSSA RAMOS DE SÁ FERNANDES (7596)	***.439.**2-**	PROFESSOR NIVEL II 30 H CELETISTA	05/10/2023	Ativo
1117	1126	VERGILIA MACIEL DE SOUZA (1126)	***.535.**2-**	PROFESSOR 40 H	26/02/1999	Ativo
1118	2471	VILANI MALHER PINHO DA SILVA (2471)	***.022.**2-**	PROFESSOR 20 H	15/09/2005	Ativo
1119	4419	VILANI MALHER PINHO DA SILVA (4419)	***.022.**2-**	PROFESSOR 20 H	20/04/2009	Ativo
1120	3591	VILMA COSTA LIMA (3591)	***.251.**2-**	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	02/03/2006	Ativo
1121	5598	WELLINGHTON DE OLIVEIRA (5598)	***.466.**2-**	PROFESSOR 20 H	02/05/2016	Ativo
1122	2092	YARA FIRMINO TOLEDO (2092)	***.130.**2-**	PROFESSOR NÍVEL I (MAG) 20 H	17/03/2004	Ativo
1123	234	ZENAIDE RIGOTTI COELHO (234)	***.653.**2-**	ORIENTADOR ESCOLAR (F.G.)	12/04/1993	Ativo

000012 - SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA – PENSIONISTA

1	5635	CLEONICE ASSIS CANCELA (5635)	***.150.**5-**	PENSIONISTA	01/07/2016	Ativo
2	3971	JOILSON CALDEIRA (3971)	***.663.**2-**	PENSIONISTA	01/08/2007	Ativo
3	1225	MARIA ALVES DE JESUS (1225)	***.237.**2-**	PENSIONISTA	01/07/1999	Ativo
4	1226	SONIA MARIA MARTINS LOPES (1226)	***.707.**9-**	PENSIONISTA	01/07/1999	Ativo

Total de registros: 1127.

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**MACHADINHO DO OESTE/RO, 28 de Dezembro de 2023**
			TC-07

ID: 495001 e CRC: 367C43F9

Tipo do Documento
RELAÇÃO

Identificação/Número
TC-07

Data
28/12/2023

ID: CRC:
Processo: Usuário:
495001
367C43F9

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
MD5: SHA256:

1 D F 4 B 56 E 5 DE 388 B F C 9597 A 125 D 3A E055
65 CF 5 F 270 C 215952 E 45F EB 0 D 0 7970456 ABD 058 F 2 CFCFD 02 C 492720 DF 30 A 5F 0 E 5

Súmula/Objeto:
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2023.

RECURSOS HUMANOS 28/12/2023 15:37:27

RELATORIO 28/12/2023 15:37:45

RENATO RODRIGUES DA COSTA
28/12/2023 16:22:32
KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO 28/12/2023 17:08:46
ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
DIRETOR (A) NÍVEL II - DRH (C.C.)

28/12/2023 15:44:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
28/12/2023 17:12:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.
REGINALDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

28/12/2023 17:14:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 495001 e o CRC 367C43F9.
DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:68C86D26

IMPREV

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº.007/2023 DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO DOESTE.

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº.007/2023 DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 13 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (13 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023), às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), reuniram-se os Membros do C/D – **Conselho Deliberativo,** convocados para reunião extraordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. A reunião teve a presença da Srª. Seila Maria Gandra Moreti Presidente do Comitê de Investimento e da Chefe de Recursos e Orçamentos Alessandra Fernandes, e a presidente do IMPREV senhora Kerles Fernandes Duarte, a qual participou de forma online devido a problemas de saúde. Após conferido o quórum a presidente do Conselho Deliberativo iniciou a reunião, cumprimentando a todos os presentes, onde passou a discussão da pauta do dia. **PAUTA DO DIA**: **DELIBERAÇÃO REFERENTE A INVESTIMENTOS CONFORME ATA ORDINÁRIA 009 DE 12/12/2023 DO COMITÊ DE INVESTIMENTO.** A presidente do Conselho Deliberativo solicitou que a Presidente do Comite de Investimento senhora Seila Maria G. Moreti, explanasse sobre as sugestões de Investimento para o momento. A presidente do comitê informou que os investimentos foram sugeridos após, análise da carteira, análise de mercado financeiro e de acordo com o cenário econômico atual e as expectativas apontadas por economistas consultados. Sendo que os investimentos estão enquadrados na política de investimentos/2023, e que todos estão classificados no seguimento de Renda Fixa, conforme a Resolução 4963/21. Relata que os investimentos serão remanejados das disponibilidades financeiras e serão aplicados nos devidos seguimentos conforme tabela com o quadro demonstrativo das sugestões de investimentos abaixo:

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 240-2	65.795,35	BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	03.399.411/0001-90
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 71023-7	335.000,00	BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	03.399.411/0001-90
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 71024-5	227.000,00	BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	03.399.411/0001-90
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 71025-3	300.000,00	CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.508.605/0001-00
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 71025-3	400.000,00	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	23.215.097/0001-55
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 71025-3	300.000,00	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL	35.292.588/0001-89
13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO 8484-0	245.000,00	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL	35.292.588/0001-89

Após apresentado ao Conselho as sugestões. A presidente do Conselho Deliberativo colocou em votação a aplicação dos investimentos. Após votado nominalmente e aprovado por unanimidade entre os conselheiros, a presidente determina que os investimentos sejam devidamente aplicados e que

sejam realizados de forma presencial nas Instituições Financeiras pelos servidores responsáveis conforme já determinado por este Conselho em documento. Nada mais havendo a tratar, eu Sílvia Natália Gandra Demeu Secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema Digproc para assinatura dos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 10:40hs.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:D5E677B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 SELEÇÃO DA CORTE DO REI MOMO PARA O CARNAVAL 2024

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL**, neste ato representado pelo Presidente **GODOFREDO GONÇALVES NETO,** torna público para **Homologação do Resultado final dos habilitados do Edital de Chamamento Público nº 005/2023,** que tem por objeto a seleção de pessoas físicas para compor a Corte do Rei Momo para o Carnaval de 2024, visando atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, no período momesco, estipulado pelo Decreto nº. 19.589, de 27 de novembro de 2023, sendo de 01 de dezembro de 2023 a 24 de fevereiro de 2024.

PERSONAGEM – REI MOMO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
1º	Ileandro Leiris da Silva	Habilitado	20 pontos

PERSONAGEM – RAINHA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
1º	Carina Moraes Lopes	Habilitado	20 pontos

PERSONAGEM – PRINCESA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
1º	Andressa de Lourdes Teixeira Loreno	Habilitado	19 pontos

PERSONAGEM – COLOMBINA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
1º	Mayara Barroso Oliveira	Habilitado	19 pontos

PERSONAGEM – ARAUTO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
1º	Rafael Oliveira Silva de Araujo	Habilitado	18 pontos

PERSONAGEM – PIERROT			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
1º	Alecsandro Ferreira Castro	Habilitado	17 pontos

PERSONAGEM – BOBO DA CORTE			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
1º	Rivelino da Costa Tejas	Habilitado	13 pontos

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22, de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4A519CA8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 059/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 059/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3624 de 19.12.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 059/2023** – **Pregão Eletrônico nº 134/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00000618/2023-04-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…)** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Agulha descartável hipodérmica estéril – 13x4,5 (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 13x4,5 mm, haste de	UNIDADE	140.160	MEDIX - MOD TOP QUALITY	R$ 0,05	R$ 7.008,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23

aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.						**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
2. Agulha descartável hipodérmica estéril – 25x7 (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 25x7 mm), haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação	UNIDADE	158.832	MEDIX - MOD TOP QUALITY	R$ 0,05	R$ 7.941,60	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. Agulha descartável hipodérmica estéril – 25x8 (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 25x8 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação	UNIDADE	152.640	MEDIX	R$ 0,05	R$ 7.632,00	**EMPRESA:** TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L TDA **CNPJ:** 22.862.531/0001-26 **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N° 531, BAIRRO: CENTRO **CEP**: 99.740-000 - BARÃO DE COTEGIPE - RS **RESPONSÁVEL**: ACÁCIO EVERTON LISOSKI CPF: 012.006.390-57
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. Agulha descartável hipodérmica estéril – 25x8 (agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 25x8 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação	UNIDADE	50.880	MEDIX - MOD TOP QUALITY	R$ 0,05	R$ 2.544,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
5. Agulha descartável hipodérmica estéril 30 x 7 – agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 30x7 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação	UNIDADE	38.232	MEDIX - MOD TOP QUALITY	R$ 0,05	R$ 1.911,60	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
6. Agulha descartável hipodérmica estéril 40 x 12 – agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 40x12 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação	UNIDADE	113.544	MEDIX	R$ 0,06	R$ 6.812,64	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
7. Kit cateter venoso central; duplo lumen 7 fr x 2o cm. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único. Proibido reprocessar. Conteúdo estéril e apirogênico. Armazenamento e transporte em local limpo, fresco, seco a temperatura ambiente, ao abrigo de poeira, luz direta, calor e umidade em sua embalagem original. A embalagem deve conter data de fabricação, número de lote, registro no ministério da	UNIDADE	522	ARROW	R$ 40,22	R$ 20.994,84	**EMPRESA: ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** **CNPJ:** 29.992.682/0001-48 ENDEREÇO: AV. AUGUSTO SEVERO, 156 – LJ A/B GLORIA – RIO DE JANEIRO/RJ **CEP:** 20.021-040 **RESPONSÁVEL**: DEREK FLINTE KIRCHER **CPF:** 977.335.717-15

saúde e nome e crf do farmacêutico responsável. Deve conter dentro da embalagem: 1 cateter de poliuretano 7f x 20cm para acesso central. 1 fio guia 032"x60cm com avançador onestep advancer. 1 agulha 18ga x 7cm para introdução de fio guia. 026" à .038". 1 seringa de 5cc com agulha 30x7. 1 dilatador de vaso. 1 aba de sutura. 2 tampas luer. 1 abraçadeira. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação						
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
8. Kit cateter venoso central; duplo lumen 7 fr x 2o cm. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único. Proibido reprocessar. Conteúdo estéril e apirogênico. Armazenamento e transporte em local limpo, fresco, seco a temperatura ambiente, ao abrigo de poeira, luz direta, calor e umidade em sua embalagem original. A embalagem deve conter data de fabricação, número de lote, registro no ministério da saúde e nome e crf do farmacêutico responsável. Deve conter dentro da embalagem: 1 cateter de poliuretano 7f x 20cm para acesso central. 1 fio guia 032"x60cm com avançador onestep advancer. 1 agulha 18ga x 7cm para introdução de fio guia. 026" à .038". 1 seringa de 5cc com agulha 30x7. 1 dilatador de vaso. 1 aba de sutura. 2 tampas luer. 1 abraçadeira. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação	UNIDADE	174	BIOMEDICAL	R$ 57,99	R$ 10.090,26	**EMPRESA: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** **CNPJ:** 34.396.122/0001-60 **ENDEREÇO:** AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN, N° 620, BAIRRO SANTO ANTÔNIO **CEP**: 09.530-401 SÃO CAETANO DO SUL/ SP **RESPONSÁVEL**: PEDRO GUILHERME COTTA **CPF:** 874.000.578-04
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
9. Cateter nasal descartável tipo óculos para oxigênio - adulto; em polivinil atoxico; com dispositivo para adaptação na narina do paciente em silicone (tipo dois "dentes de garfo"), macio, transparente, flexível, com sistema de fixação sobre a orelha. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico. Com abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação	UNIDADE	9.072	BIOSANI	R$ 1,11	R$ 10.069,92	**EMPRESA: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA** **CNPJ:** 34.758.599/0001-49 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA Nº 3091 - BAIRRO LIBERDADE **CEP**: 76.8003-870 PORTO VELHO - RONDÔNIA **RESPONSÁVEL**: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA **CPF:** 426.073.102-53
10. Cateter nasal descartável tipo óculos para oxigênio – infantil; em polivinil atóxico; com dispositivo para adaptação na narina do paciente em silicone (tipo dois "dentes de garfo"), macio, transparente, flexível, com sistema de fixação sobre a orelha. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico. Com abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	7.692	BIOSANI	R$ 1,50	R$ 11.538,00	**EMPRESA: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA** **CNPJ:** 34.758.599/0001-49 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA Nº 3091 - BAIRRO LIBERDADE **CEP**: 76.8003-870 PORTO VELHO - RONDÔNIA **RESPONSÁVEL**: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA **CPF:** 426.073.102-53
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. Equipo microgotas c/injetor lateral c/câmara flexível dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em y a 20cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Registro anvisa. Estar de acordo com a nbr 14041. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	56.718	TKL	R$ 0,97	R$ 55.016,46	**EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** **CNPJ:** 03.595.984/0001-99 **ENDEREÇO:** AV.LAURICIO PEDRO RASMUSSEM,Nº 549 QD.S LT.01-VILA SANTA IZABEL **CEP**: 74.633-420 GOIÂNIA - GO **RESPONSÁVEL**: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR **CPF:** 509.588.101-25
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
12. Equipo microgotas c/injetor lateral c/câmara flexível dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em y a 20cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Registro anvisa. Estar de acordo com a nbr 14041. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	18.906	LABOR	R$ 1,22	R$ 23.065,32	**EMPRESA:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ **CEP**: 74.915-185 - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO **RESPONSÁVEL**: GEISEL AMARAL FERREIRA **CPF:** 012.242.341-03
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. Equipo macrogotas c/ injetor lateral, c/câmara flexível. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em y a 20cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Registro anvisa. Estar de acordo com a nbr 14041. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	183.456	INJEX	R$ 0,61	R$ 111.908,16	**EMPRESA:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ **CEP**: 74.915-185 - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO **RESPONSÁVEL**: GEISEL AMARAL FERREIRA **CPF:** 012.242.341-03
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. Equipo macrogotas c/ injetor lateral, c/câmara flexível. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em y a 20cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Registro anvisa. Estar de acordo com a nbr 14041. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	61.152	MEDIX	R$ 0,52	R$ 31.799,04	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
15. Equipo polifix 2 vias com clamp. Indicado como multiplicador de acesso venoso. Conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso(scalp, cateter intravenoso, agulha). Extremidades proximais com conectores luer lock fêmea; extensões em pvc dotadas de clamp (abre/fecha); conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso; esterilizado pelo processo de oxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico. Data de fabricação e prazo de validade. Registro anvisa. Acordo com a nbr 14041. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	88.083	DESCARPACK	R$ 0,59	R$ 51.968,97	**EMPRESA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **ENDEREÇO:** RUA DR. JOÃO CARUSO, N° 2115, BAIRRO: INDUSTRIAL, ERECHIM - RS **CEP**: 99706-250 **RESPONSÁVEL**: TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO CPF: 031.036.030-70
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
16. Equipo polifix 2 vias com clamp. Indicado como multiplicador de acesso venoso. Conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso(scalp, cateter intravenoso, agulha).	UNIDADE	29.361	BIOMASS	R$ 0,62	R$ 18.203,82	**EMPRESA:** SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR **CNPJ:** 35.473.398/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA OSCAR DE AZEVEDO, N° 13, BAIRRO VILA VELHA

Extremidades proximais com conectores luer lock fêmea; extensões em pvc dotadas de clamp (abre/fecha); conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso; esterilizado pelo processo de oxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico. Data de fabricação e prazo de validade. Registro anvisa. Acordo com a nbr 14041. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.						**CEP:** 84950-00 WENCESLAU BRAZ - PR **RESPONSÁVEL:** RUAN CARLOS DIEGO DE SOUZA **CPF:** 071.325.219-77
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
17. Equipo para hemotransfusão – lanceta perfurante para conexão à bolsa de fluídos; - câmara dupla que permite a visualização de gotejamento com filtro de 180 micra. De acordo com a norma nbr iso 1135-4; pinça rolete para controle de gotejamento; - tubo extensor de pvc cristal; - conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Com registro na anvisa. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	5.844	LAMEDID	R$ 4,43	R$ 25.888,92	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 9 QD. 55A LT. 9, VILA BRASILIA **CEP**: 74.911-080 – APARECIDA DE GOIÂNIA -GO **RESPONSÁVEL**: RUBENS BATISTA MENDANHA **CPF:** 068.277.449-90
18. LAMINA de bisturi n° 22 descartáveis, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und)	CAIXA	912	MEDIX	R$ 17,87	R$ 16.297,44	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
19. LAMINA De bisturi n° 24. Descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und).	CAIXA	960	MEDIX	R$ 22,91	R$ 21.993,60	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
20. LAMINA De bisturi n° 11 descartáveis, estéril, em aço inoxidável, sem lâmina de bisturi n° 22 descartáveis, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und).	CAIXA	600	MEDIX	R$ 23,15	R$ 13.890,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
21. LAMINA De bisturi n° 15 descartáveis, estéril, em aço inoxidável, sem lâmina de bisturi n° 22 descartáveis, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und).	CAIXA	708	MEDIX	R$ 18,20	R$ 12.885,60	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
22. LAMINA De bisturi n° 20 descartável, estéril, em aço inoxidável, sem lâmina de bisturi n° 22 descartáveis, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und).	CAIXA	744	MEDIX	R$ 19,39	R$ 14.426,16	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
23. LAMINA De bisturi n° 21 descartáveis, estéril, em aço inoxidável,	CAIXA	696	MEDIX	R$ 22,20	R$ 15.451,20	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

sem lâmina de bisturi n° 22 descartáveis, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und).						**CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
24. LAMINA de bisturi n° 23 descartável, estéril, em aço inoxidável, sem lamina de bisturi n° 22 descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adapte aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual com papel laminado abertura em pétala. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação. (Cx com 100 und)	CAIXA	792	MEDIX	R$ 21,30	R$ 16.869,60	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
25. Seringa Hipodérmica Descartável 1ml C/ Agulha 13x4,5 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, **bico Liso**. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	36.792	MEDIX	R$ 0,14	R$ 5.150,88	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
26. Seringa Hipodérmica Descartável 1ml C/ Agulha 13x4,5 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, **bico Rosqueável.** Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	73.752	MEDIX	R$ 0,14	R$ 10.325,28	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
27. Seringa Hipodérmica Descartável 10ml C/ Agulha 25x7 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, **bico Liso**. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	118.620	MEDIX	R$ 0,23	R$ 27.282,60	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. Seringa Hipodérmica Descartável 10ml C/ Agulha 25x7 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, **bico Liso**. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	39.540	MEDIX	R$ 0,23	R$ 9.094,20	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
29. Seringa Hipodérmica Descartável 10ml C/ Agulha 25x7 C/ graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, bico Rosqueável. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da	UNIDADE	145.017	SR	R$ 0,26	R$ 37.704,42	**EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** **CNPJ:** 03.595.984/0001-99 **ENDEREÇO:** AV.LAURICIO PEDRO RASMUSSEM,Nº 549 QD.S LT.01-VILA SANTA IZABEL **CEP**: 74.633-420 GOIÂNIA - GO **RESPONSÁVEL**: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR **CPF:** 509.588.101-25

entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação						
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
30. Seringa Hipodérmica Descartável 10ml C/ Agulha 25x7 C/ graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, **bico Rosqueável.** Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação	UNIDADE	48.339	MEDIX	R$ 0,26	R$ 12.568,14	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
31. Seringa Hipodérmica Descartável 20ml C/ Agulha 25x7 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, **bico Liso**. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	196.965	MEDIX	R$ 0,38	R$ 74.846,70	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
32. Seringa Hipodérmica Descartável 20ml C/ Agulha 25x7 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, **bico Liso**. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	65.655	MEDIX	R$ 0,38	R$ 24.948,90	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
33. Seringa Hipodérmica Descartável 20ml C/ Agulha 25x7 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, **bico Rosqueável**. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação	UNIDADE	85.563	MEDIX	R$ 0,38	R$ 32.513,94	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
34. Seringa Hipodérmica Descartável 20ml C/ Agulha 25x7 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, **bico Rosqueável**. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação	UNIDADE	28.521	SR	R$ 0,49	R$ 13.975,29	**EMPRESA:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ **CEP**: 74.915-185 - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO **RESPONSÁVEL**: GEISEL AMARAL FERREIRA CPF: 012.242.341-03
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
35. Seringa hipodérmica descartável 3ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, **bico liso.** Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação	UNIDADE	61.920	SR	R$ 0,17	R$ 10.526,40	**EMPRESA: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ:** 27.130.979/0001-79 **ENDEREÇO:** RUA GOTARDO MAZZAROLLO Nº. 16, CENTRO **CEP**: 99740-000 BARÃO DE COTEGIPE-RS **RESPONSÁVEL**: CLAUDIO LUCAS ODY **CPF:** 029.054.650-85
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
36. Seringa hipodérmica descartável 3ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo,	UNIDADE	20.640	MEDIX	R$ 0,16	R$ 3.302,40	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140,

possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, **bico liso.** Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação						BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
37. Seringa Hipodérmica Descartável 3ml C/ Agulha 25x7 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, **bico Rosqueável**. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	163.557	MEDIX	R$ 0,15	R$ 24.533,55	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
38. Seringa Hipodérmica Descartável 3ml C/ Agulha 25x7 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, **bico Rosqueável**. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	54.519	MEDIX	R$ 0,15	R$ 8.177,85	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
39. Seringa Hipodérmica Descartável 5ml C/ Agulha 25x7 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, **bico Liso**. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	82.926	MEDIX	R$ 0,16	R$ 13.268,16	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF: 0**15.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
40. Seringa Hipodérmica Descartável 5ml C/ Agulha 25x7 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, **bico Liso**. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	27.642	MEDIX	R$ 0,16	R$ 4.422,72	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
41. Seringa Hipodérmica Descartável 5ml C/ Agulha 25x7 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, **bico Rosqueável**. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	156.843	MEDIX	R$ 0,17	R$ 26.663,31	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
42. Seringa Hipodérmica Descartável 5ml C/ Agulha 25x7 c/ Graduação Milimetrada, Enumerada A Cada Ml, Bico Central Com Borracha Na Ponta Do Embolo, Possibilitando Perfeito Deslize, Esterilizado Em Óxido De Etileno, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, **bico Rosqueável**. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	52.281	MEDIX	R$ 0,17	R$ 8.887,77	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						

43. Agulha de localização de nódulo mamário, 20g x 10cm. Que permite injeção de contraste ou aspiração de fluídos, com marcação em centímetro que proporciona posicionamento ideal, com canhão de boca larga fácil introdução do fio, com fixador para pele que previne deslocamento do fio, com fio rígido com reforço próximo a extremidade do anzol com marcação em dois pontos que indica se a extremidade do fio está posicionado na ponta da agulha e se o anzol soltou definitivamente. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação	UNIDADE	450	BIOMEDICAL	R$ 118,12	R$ 53.154,00	**EMPRESA:** CRUZEL COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 19.877.178/0001-43 **ENDEREÇO:** Rua Marino Felix nº 256 – Casa Verde - São Paulo – SP **CEP.** 02515-030 **RESPONSÁVEL**: ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ **CPF:** 004.610.203-51
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
44. Agulha de localização de nódulo mamário, 20g x 10cm. Que permite injeção de contraste ou aspiração de fluídos, com marcação em centímetro que proporciona posicionamento ideal, com canhão de boca larga fácil introdução do fio, com fixador para pele que previne deslocamento do fio, com fio rígido com reforço próximo a extremidade do anzol com marcação em dois pontos que indica se a extremidade do fio está posicionado na ponta da agulha e se o anzol soltou definitivamente. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação	UNIDADE	150	BIOMEDICAL	R$ 118,12	R$ 17.718,00	**EMPRESA:** CRUZEL COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 19.877.178/0001-43 **ENDEREÇO:** Rua Marino Felix nº 256 – Casa Verde - São Paulo – SP **CEP.** 02515-030 **RESPONSÁVEL**: ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ **CPF:** 004.610.203-51
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
45. Cateter intravenoso periférico n.º14, cateter externo confeccionado em ocrilon ou vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	28.881	JELCO	R$ 0,59	R$ 17.039,79	**EMPRESA:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ **CEP**: 74.915-185 - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO **RESPONSÁVEL**: GEISEL AMARAL FERREIRA CPF: 012.242.341-03
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
46. Cateter intravenoso periférico n.º14, cateter externo confeccionado em ocrilon ou vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	9.627	JELCO	R$ 0,59	R$ 5.679,93	**EMPRESA:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ **CEP**: 74.915-185 - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO **RESPONSÁVEL**: GEISEL AMARAL FERREIRA CPF: 012.242.341-03
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
47. Cateter intravenoso periférico n.º 16, cateter externo confeccionado em ocrilon ou vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	28.971	JELCO	R$ 0,62	R$ 17.962,02	**EMPRESA:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ **CEP**: 74.915-185 - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO **RESPONSÁVEL**: GEISEL AMARAL FERREIRA CPF: 012.242.341-03
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
48. Cateter intravenoso periférico n.º 16, cateter externo confeccionado em ocrilon ou vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	9.657	JELCO	R$ 0,62	R$ 5.987,34	**EMPRESA:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ **CEP**: 74.915-185 - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO **RESPONSÁVEL**: GEISEL AMARAL FERREIRA CPF: 012.242.341-03
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
49. Cateter intravenoso periférico n.º18, cateter externo confeccionado em ocrilon	UNIDADE	40.527	JELCO	R$ 0,62	R$ 25.126,74	**EMPRESA:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ou vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.						**CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ **CEP**: 74.915-185 - APARECIDA DE GOIÂNIA **RESPONSÁVEL**: GEISEL AMARAL FERREIRA CPF: 012.242.341-03
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
50. Cateter intravenoso periférico n.º18, cateter externo confeccionado em ocrilon ou vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	13.509	JELCO	R$ 0,62	R$ 8.375,58	**EMPRESA:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ **CEP**: 74.915-185 - APARECIDA DE GOIÂNIA **RESPONSÁVEL**: GEISEL AMARAL FERREIRA CPF: 012.242.341-03
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
51. Cateter intravenoso periférico n.º20, cateter externo confeccionado em ocrilon ou vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	67.338	JELCO	R$ 0,61	R$ 41.076,18	**EMPRESA:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ **CEP**: 74.915-185 - APARECIDA DE GOIÂNIA **RESPONSÁVEL**: GEISEL AMARAL FERREIRA CPF: 012.242.341-03
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
52. Cateter intravenoso periférico n.º20, cateter externo confeccionado em ocrilon ou vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	22.446	JELCO	R$ 0,61	R$ 13.692,06	**EMPRESA:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ **CEP**: 74.915-185 - APARECIDA DE GOIÂNIA **RESPONSÁVEL**: GEISEL AMARAL FERREIRA CPF: 012.242.341-03
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
53. Cateter intravenoso periférico n.º22, cateter externo confeccionado em ocrilon ou vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação	UNIDADE	82.593	JELCO PLUS	R$ 1,70	R$ 140.408,10	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
54. Cateter intravenoso periférico n.º22, cateter externo confeccionado em ocrilon ou vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação	UNIDADE	27.531	JELCO	R$ 0,62	R$ 17.069,22	**EMPRESA:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ **CEP**: 74.915-185 - APARECIDA DE GOIÂNIA **RESPONSÁVEL**: GEISEL AMARAL FERREIRA CPF: 012.242.341-03
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
55. Cateter intravenoso periférico n.º 24, cateter externo confeccionado em ocrilon ou vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	63.963	JELCO	R$ 0,58	R$ 37.098,54	**EMPRESA:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ **CEP**: 74.915-185 - APARECIDA DE GOIÂNIA **RESPONSÁVEL**: GEISEL AMARAL FERREIRA CPF: 012.242.341-03
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						

56. Cateter intravenoso periférico n.º 24, cateter externo confeccionado em ocrilon ou vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	21.321	JELCO PLUS	R$ 1,70	R$ 36.245,70	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
57. Scalp n° 19 g – dispositivo para acesso vascular periférico. Constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, apirogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos,. Devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante a traumático em uma das extremidades. Asa flexivel, plana com marcação do calibre da cânula. Tubo conector flexível constituído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. Conter protetor para cânula e tampa para o conector. Estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	31.455	MEDIX	R$ 0,20	R$ 6.291,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
58. Scalp n° 19 g – dispositivo para acesso vascular periférico. Constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, apirogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos,. Devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante a traumático em uma das extremidades. Asa flexivel, plana com marcação do calibre da cânula. Tubo conector flexível constituído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. Conter protetor para cânula e tampa para o conector. Estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	10.485	SAFER	R$ 0,24	R$ 2.516,40	**EMPRESA:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ **CEP**: 74.915-185 - APARECIDA DE GOIÂNIA **RESPONSÁVEL**: GEISEL AMARAL FERREIRA CPF: 012.242.341-03
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
59. SCALP N° 21 g – dispositivo para acesso vascular periférico. Constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, apirogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos,. Devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante a traumático em uma das extremidades. Asa flexivel, plana com marcação do calibre da cânula. Tubo conector flexível constituído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. Conter protetor para cânula e tampa para o conector. Estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	61.137	MEDIX	R$ 0,20	R$ 12.227,40	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
60. SCALP N° 21 g – dispositivo para acesso vascular periférico. Constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, apirogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos,. Devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante a traumático em uma das extremidades. Asa flexivel, plana com marcação do calibre da cânula. Tubo conector flexível constituído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. Conter protetor para cânula e tampa para o conector. Estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo	UNIDADE	20.379	SAFER	R$ 0,24	R$ 4.890,96	**EMPRESA:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ **CEP**: 74.915-185 - APARECIDA DE GOIÂNIA **RESPONSÁVEL**: GEISEL AMARAL FERREIRA CPF: 012.242.341-03

de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.						
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
61. SCALP Nº 23 g – dispositivo para acesso vascular periférico. Constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, apirogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos,. Devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante a traumático em uma das extremidades. Asa flexível, plana com marcação do calibre da cânula. Tubo conector flexível constituído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. Conter protetor para cânula e tampa para o conector. Estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	69.705	MEDIX	R$ 0,20	R$ 13.941,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
62. SCALP Nº 23 g – dispositivo para acesso vascular periférico. Constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, apirogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos,. Devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante a traumático em uma das extremidades. Asa flexível, plana com marcação do calibre da cânula. Tubo conector flexível constituído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. Conter protetor para cânula e tampa para o conector. Estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	23.235	MEDIX	R$ 0,25	R$ 5.808,75	**EMPRESA: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA** **CNPJ:** 34.758.599/0001-49 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA Nº 3091 - BAIRRO LIBERDADE **CEP**: 76.8003-870 PORTO VELHO - RONDÔNIA **RESPONSÁVEL**: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA CPF: 426.073.102-53
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
63. SCALP Nº 25 g – dispositivo para acesso vascular periférico. Constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, apirogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos,. Devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante a traumático em uma das extremidades. Asa flexível, plana com marcação do calibre da cânula. Tubo conector flexível constituído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. Conter protetor para cânula e tampa para o conector. Estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	46.143	MEDIX	R$ 0,20	R$ 9.228,60	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
64. SCALP Nº 25 g – dispositivo para acesso vascular periférico. Constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, apirogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos,. Devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante a traumático em uma das extremidades. Asa flexível, plana com marcação do calibre da cânula. Tubo conector flexível constituído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. Conter protetor para cânula e tampa para o conector. Estéril. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	15.381	SAFER	R$ 0,21	R$ 3.230,01	**EMPRESA:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ **CEP**: 74.915-185 - APARECIDA DE GOIÂNIA **RESPONSÁVEL**: GEISEL AMARAL FERREIRA CPF: 012.242.341-03
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
65. Agulha Raqui 25x3,5 Agulha para						**EMPRESA:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES

anestesia raquidiana descartável; confeccionada em aço inox; ponta tipo quincke; calibre 25g x 3 1/2"; canhão translúcido, conexão tipo luer lock; Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	1.200	PROCARE	R$ 4,65	R$ 5.580,00	LTDA **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ **CEP**: 74.915-185 - APARECIDA DE GOIÂNIA **RESPONSÁVEL**: GEISEL AMARAL FERREIRA CPF: 012.242.341-03
66. Agulha Raqui 26x3,5 Agulha para anestesia raquidiana descartável; confeccionada em aço inox; quincke; calibre 26g x 3 1/2"; canhão translúcido, tipo luer lock; Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	1.644	PROCARE	R$ 5,14	R$ 8.450,16	**EMPRESA:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ **CEP**: 74.915-185 - APARECIDA DE GOIÂNIA **RESPONSÁVEL**: GEISEL AMARAL FERREIRA CPF: 012.242.341-03
67. Agulha Raqui 27x3,5 Agulha para anestesia raquidiana descartável; confeccionada em aço inox; quincke; calibre 27 g x 3 1/2"; canhão translúcido, tipo luer lock; Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	1500	PROCARE	R$ 5,23	R$ 7.845,00	**EMPRESA:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ **CEP**: 74.915-185 - APARECIDA DE GOIÂNIA **RESPONSÁVEL**: GEISEL AMARAL FERREIRA CPF: 012.242.341-03
68. Agulha Anestésica Peridural-18G X3 1/2 (1,3 X 90MM) Agulha para anestesia epidural/peridural descartável; confeccionada em aço inox; quincke; ccanhão translúcido, tipo luer lock; Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	744	KDL	R$ 10,00	R$ 7.440,00	**EMPRESA: RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA** **CNPJ:** 38.714.672/0001-31 **ENDEREÇO:** RUA SILVA, Nº 579, SANTA MARIA **CEP**: 09.560-530 - SÃO CAETANO DO SUL – SP **RESPONSÁVEL**: RODRIGO BENJAMIN DELGATO **CPF:** 298.098.228-80
69. Agulha Anestésica Peridural-16G X3 1/2 (1,7 X 90mm) Agulha para anestesia epidural/peridural descartável; confeccionada em aço inox; quincke; canhão translúcido, tipo luer lock; Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	UNIDADE	744	KDL	R$ 10,00	R$ 7.440,00	**EMPRESA: RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA** **CNPJ:** 38.714.672/0001-31 **ENDEREÇO:** RUA SILVA, Nº 579, SANTA MARIA **CEP**: 09.560-530 - SÃO CAETANO DO SUL – SP **RESPONSÁVEL**: RODRIGO BENJAMIN DELGATO **CPF:** 298.098.228-80

Porto Velho, 29 de dezembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:42FDDC06

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 193/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 193/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3627 de 22.12.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 086/2023** – **Pregão Eletrônico nº 193/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600.00012853/2023-11-e**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE PARQUES A FIM DE EQUIPAR AS ESCOLAS QUE ATENDEM A EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. CASINHA DE BONECA: CASINHA DE BONECA CONFECCIONADA, EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM DE ESPESSURA, COBERTA COM ETERNIT SEM AMIANTO,1,60M DE FRENTE E 1,2555 M NA LATERAL E COM 1,90 M DE ALTURA, E AS VISTAS EXTREMIDADES DO TELHADO SÃO RECORTADAS, CONTENDO 02 JANELAS DE	UNID.	45	PROPRIA	R$ 2.400,00	R$ 108.000,00	**EMPRESA**: LC COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA **CNPJ:** 32.046.931/0001-17 **ENDEREÇO:** QUADRA SEPS 713/913, número S/N, CONJ. A BLOCO C, SALA 14, ASA SUL, BRASÍLIA – DF **CEP**: 70.390-135 **E-MAIL:** licita.lcbrinquedos@gmail.com **TELEFONE:**:(61) 99519-1657 **RESPONSÁVEL**: LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUSA **CPF:** 910.233.431-34

50 CM POR 50 CM TAMBÉM COM VISTAS RECORTADAS E 01 PORTAS DE 50 CM POR 1,20M, AMBAS COM DETALHES DE CORAÇÃO TAMBÉM EM MADEIRA.						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. CASINHA DE BONECA: CASINHA DE BONECA CONFECCIONADA, EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM DE ESPESSURA, COBERTA COM ETERNIT SEM AMIANTO,1,60M DE FRENTE E 1,2555 M NA LATERAL E COM 1,90 M DE ALTURA, E AS VISTAS EXTREMIDADES DO TELHADO SÃO RECORTADAS, CONTENDO 02 JANELAS DE 50 CM POR 50 CM TAMBÉM COM VISTAS RECORTADAS E 01 PORTAS DE 50 CM POR 1,20M, AMBAS COM DETALHES DE CORAÇÃO TAMBÉM EM MADEIRA.	UNID.	15	PROPRIA	R$ 2.400,00	R$ 36.000,00	**EMPRESA**: LC COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA **CNPJ:** 32.046.931/0001-17 **ENDEREÇO:** QUADRA SEPS 713/913, número S/N, CONJ. A BLOCO C, SALA 14, ASA SUL, BRASÍLIA – DF **CEP**: 70.390-135 **E-MAIL:** licita.lcbrinquedos@gmail.com **TELEFONE::**(61) 99519-1657 **RESPONSÁVEL**: LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUSA **CPF:** 910.233.431-34
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. CASA PANORÂMICA 01 CONTENDO: 02 BALANÇOS; 02 CADEIRINHAS COM ASSENTO; 01 GANGORRA VAI E VEM; 02 TRAPÉZIOS; 01 ESCADA VERTICAL; 02 ESCORREGADORES; DESCRIÇÃO DETALHADA BALANÇO: BALANÇA EM TÁBUA MEDINDO 12X40 CM DE ESPESSURA DE 2 CM SUSTENTADA POR 02 CORRENTES ZINCADAS DE 5MM; BALANÇO TIPO CADEIRINHA: CADA BALANÇO DEVERÁ SER SUSTENTADO POR 04 CORDAS DE SEDA, APOIADOS EM CAIBROS DE MADEIRA DE 5X6CM. AS CADEIRINHAS EM MADEIRAS E COM AS DIMENSÕES DE 35X35CM E ALTURA DE 31 CM. BALANÇO TIPO VAI E VEM: TERÁ SUA BASE EM TÁBUA DE 20CM DE LARGURA,2,20 M DE COMPRIMENTO E 2CM DE ESPESSURA, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO. A SUSTENTAÇÃO DO MESMO DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE CORRENTES ZINCADAS DE 5,0MM, COM APOIO NA PARTE SUPERIOR EM MADEIRA ARREDONDADA DE 1 DE DIÂMETRO, SENDO DOIS EM CADA EXTREMIDADE DO BALANÇO, PARA A SUSTENTAÇÃO DOS PÉS E UM PARA APOIO DAS MÃOS. TRAPÉZIO: DEVERÁ SER PENDURADO COM CORRENTES ZINCADAS DE 5MM, PARAFUSADA EM UMA EXTREMIDADE EM PEÇA DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 1. ESCADAS VERTICAIS: DEVERÁ SER CONSTRUÍDOS COM PEÇAS 02 PEÇAS DE MADEIRA(CAIBRO) DE 4X4 CM COM ALTURA DE 1,90 M, TENDO EM SUAS LATERAIS, BARRAS DE APOIO PARA ESCADA, EM MADEIRA ROLIÇA COM DIÂMETRO DE 1 E COM 6 DEGRAUS. ESCORREGADOR: DEVERÁ SER EXECUTADO CONFORME INCLINAÇÃO PREVISTA EM PROJETO, SENDO 2 TÁBUAS DE 15 CM, COM BORDAS ARREDONDADAS E ESPESSURA IGUAL A 3CM, DEVENDO A MESMA SER APLAINADA E LIXADA A FIM DE QUE SEJA EVITADO FARPAS E TAMBÉM DE MELHORAR O DESLIZAMENTO SOBRE A PEÇA DE MADEIRA. DEVERÁ SER COLOCADO NAS LATERAIS DO ESCORREGADOR, TÁBUAS DE PROTEÇÃO DE ALTURA IGUAL A 12 CM DE ESPESSURA DE 2 CM.	UNID.	54	PROPRIA	R$ 7.925,00	R$ 427.950,00	**EMPRESA**: LC COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA **CNPJ:** 32.046.931/0001-17 **ENDEREÇO:** QUADRA SEPS 713/913, número S/N, CONJ. A BLOCO C, SALA 14, ASA SUL, BRASÍLIA – DF **CEP**: 70.390-135 **E-MAIL:** licita.lcbrinquedos@gmail.com **TELEFONE::**(61) 99519-1657 **RESPONSÁVEL**: LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUSA **CPF:** 910.233.431-34
EXCLUSIVO PARA ME/EPP EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. CASA PANORÂMICA 01 CONTENDO: 02 BALANÇOS; 02 CADEIRINHAS COM ASSENTO; 01 GANGORRA VAI E VEM; 02 TRAPÉZIOS; 01 ESCADA VERTICAL; 02 ESCORREGADORES; DESCRIÇÃO DETALHADA BALANÇO: BALANÇA EM TÁBUA MEDINDO 12X40 CM DE ESPESSURA DE 2 CM SUSTENTADA POR 02 CORRENTES ZINCADAS DE 5MM; BALANÇO TIPO CADEIRINHA: CADA BALANÇO DEVERÁ SER SUSTENTADO POR 04 CORDAS DE SEDA, APOIADOS EM CAIBROS DE MADEIRA DE 5X6CM. AS CADEIRINHAS EM MADEIRAS E COM AS DIMENSÕES DE 35X35CM E ALTURA DE 31 CM. BALANÇO TIPO VAI E VEM: TERÁ SUA BASE EM TÁBUA DE 20CM DE LARGURA,2,20 M DE COMPRIMENTO E 2CM DE ESPESSURA, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO. A SUSTENTAÇÃO DO MESMO DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE CORRENTES ZINCADAS DE 5,0MM, COM APOIO NA PARTE SUPERIOR EM MADEIRA ARREDONDADA DE 1 DE DIÂMETRO, SENDO DOIS EM CADA EXTREMIDADE DO BALANÇO, PARA A SUSTENTAÇÃO DOS PÉS E UM PARA APOIO DAS MÃOS. TRAPÉZIO: DEVERÁ SER PENDURADO COM CORRENTES ZINCADAS DE 5MM, PARAFUSADA EM UMA EXTREMIDADE EM PEÇA DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 1. ESCADAS VERTICAIS: DEVERÁ SER CONSTRUÍDOS COM PEÇAS 02 PEÇAS DE	UNID.	6	DAVAN	R$ 7.492,06	R$ 44.952,36	**EMPRESA:** D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO **CNPJ:** : 46.298.926/0001-06 **ENDEREÇO:** RUA JASMIN, 2110, SALA A, SETOR 4, ARIQUEMES - RO **CEP**:: 76.873-472 **E-MAIL:** davan.dis2023@gmail.com **TELEFONE::**(69) 99229-8477/(69) 99966-0344 **RESPONSÁVEL**: DAVI ALVES DOS REIS **CPF:** 004.227.182-70

MADEIRA(CAIBRO) DE 4X4 CM COM ALTURA DE 1,90 M, TENDO EM SUAS LATERAIS, BARRAS DE APOIO PARA ESCADA, EM MADEIRA ROLIÇA COM DIÂMETRO DE 1 E COM 6 DEGRAUS. ESCORREGADOR: DEVERÁ SER EXECUTADO CONFORME INCLINAÇÃO PREVISTA EM PROJETO, SENDO 2 TÁBUAS DE 15 CM, COM BORDAS ARREDONDADAS E ESPESSURA IGUAL A 3CM, DEVENDO A MESMA SER APLAINADA E LIXADA A FIM DE QUE SEJA EVITADO FARPAS E TAMBÉM DE MELHORAR O DESLIZAMENTO SOBRE A PEÇA DE MADEIRA. DEVERÁ SER COLOCADO NAS LATERAIS DO ESCORREGADOR, TÁBUAS DE PROTEÇÃO DE ALTURA IGUAL A 12 CM DE ESPESSURA DE 2 CM.						

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AC32BA61

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 061/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3624 de 19.12.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 061/2023** – **Pregão Eletrônico nº 137/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600.0003786/2023-43-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P, PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 06 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNID.	76.986	ESTRELINHA BABY /CCM	R$ 0,45	R$ 34.643,70	**EMPRESA: MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:** 29.010.039/0001- 71 **END.** RUA SÃO JORGE, Nº144. BAIRRO BOA VISTA. **CEP:** 29.161- 025. SERRA/ES **RESPONSÁVEL:** RAFAEL FIGUEIREDO PALMEIRA CPF: 130.464.937- 70
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
02. FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P, PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 06 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNID.	25.662	LIPPY BABY	R$ 0,56	R$ 14.370,72	**EMPRESA: R. B. MONTEIRO LTDA CNPJ:** 08.786.974/0001- 54 **END.** RUA SALGADO FILHO, 1861. BAIRRO OLARIA. CEP: 76804- 118. PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.442.592- 72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
03. FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M, PARA PACIENTES COM PESO DE 6 ATÉ 11 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O	UNID.	23.736	LIPPY BABY	R$ 0,65	R$ 15.428,40	**EMPRESA: R. B. MONTEIRO LTDA CNPJ:** 08.786.974/0001- 54 **END.** RUA SALGADO FILHO, 1861. BAIRRO OLARIA. CEP: 76804- 118 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.442.592- 72

MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE. FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.						
04. FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 10 ATÉ 14 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNID.	24.528	LIPPY BABY	R$ 0,74	**R$ 18.150,72**	**EMPRESA: R. B. MONTEIRO LTDA CNPJ:** 08.786.974/0001- 54 **END.** RUA SALGADO FILHO, 1861. BAIRRO OLARIA. CEP: 76804- 118. PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.442.592- 72
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
05. FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO EG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 14 ATÉ 17 KG, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNID.	46.116	KISSES -HIGI-PLUS INDUSTRIA	R$ 0,69	R$ 31.820,04	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ**:07.094.705/0001- 64 **END**. RUA PIRES DO RIO, S/N. QD. 21, LT. 09. JD. LUZ. CEP: 74.915- 185 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO **RESPONSÁVEL:** GEISEL AMARAL FERREIRA CPF: 012.242.341- 03
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
06. FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO EG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 14 ATÉ 17 KG, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNID.	15.372	LIPPY BABY	R$ 0,76	R$ 11.682,72	**EMPRESA: R. B. MONTEIRO LTDA CNPJ:** 08.786.974/0001- 54 **END.** RUA SALGADO FILHO, 1861. BAIRRO OLARIA. CEP: 76804- 118. PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.442.592- 72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
07. FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 17 KG, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIOE ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO,FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNID.	15.432	LIPPY BABY	R$ 0,87	R$ 13.425,84	**EMPRESA: R. B. MONTEIRO LTDA CNPJ:** 08.786.974/0001- 54 **END.** RUA SALGADO FILHO, 1861. BAIRRO OLARIA. CEP: 76804- 118. PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.442.592- 72
08. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 100 KG E CINTURA ACIMA DE 165 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM	UNID.	6.600	KIFRAL GOLD TAM EG	R$ 1,80	R$ 11.880,00	**EMPRESA: LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ:** 07.490.167/0001- 27 **END.** RUA FRANCISCO OSCAR MENDES, Nº1051. BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS. CEP: 76980- 666 VILHENA/RO **RESPONSÁVEL:** JOSUÉ D SILVA LOPES CPF: 407.534.841-83

SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.						
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
09. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 110 A 165 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNID.	127.732	POPMAIS/ LONGEVITÁ	R$ 1,52	R$ 194.152,64	**EMPRESA: LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA CNPJ:**43.192.344/0001- 52 **END.** RUA MAX HENRIQUE ERICHSEN, 156. BAIRRO DAS INDÚSTRIAS. CEP: 95.880-000 ESTRELA/RS **RESPONSÁVEL:** ANDRIUS ROGER ZANON CPF: 009.130.390- 71
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
10. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 110 A 165 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNID.	28.673	KIFRAL GOLD TAM EG	R$ 1,48	R$ 42.436,04	**EMPRESA: LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ:** 07.490.167/0001- 27 **END.** RUA FRANCISCO OSCAR MENDES, Nº1051. BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS. CEP: 76980- 666 VILHENA/RO **RESPONSÁVEL:** JOSUÉ D SILVA LOPES CPF: 407.534.841-83
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
11. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 70 ATÉ 90 KG, COM CINTURA DE 80 A 150 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNID.	315.085	KIFRAL GOLD TAM G	R$ 1,33	R$ 419.063,05	**EMPRESA: LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ:** 07.490.167/0001- 27 **END.** RUA FRANCISCO OSCAR MENDES, Nº1051. BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS. CEP: 76980- 666 VILHENA/RO **RESPONSÁVEL:** JOSUÉ D SILVA LOPES CPF: 407.534.841-83
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
12. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 70 ATÉ 90 KG, COM CINTURA DE 80 A 150 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNID.	33.755	KIFRAL GOLD TAM G	R$ 1,33	R$ 44.894,15	**EMPRESA: LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ:** 07.490.167/0001- 27 **END.** RUA FRANCISCO OSCAR MENDES, Nº1051. BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS. CEP: 76980- 666 VILHENA/RO **RESPONSÁVEL:** JOSUÉ D SILVA LOPES CPF: 407.534.841-83
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
13. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 40 ATÉ 70 KG COM CINTURA DE 70 A 120 CM, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO	UNID.	90.540	KIFRAL GOLD TAM M	R$ 1,43	R$ 129.472,20	**EMPRESA: LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ:** 07.490.167/0001- 27 **END.** RUA FRANCISCO OSCAR MENDES, Nº1051. BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS. CEP: 76980- 666 VILHENA/RO **RESPONSÁVEL:** JOSUÉ D SILVA LOPES CPF: 407.534.841-83

ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
14. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 40 ATÉ 70 KG COM CINTURA DE 70 A 120 CM, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNID.	30.180	KIFRAL GOLD TAM M	R$ 1,43	R$ 43.157,40	**EMPRESA: LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ:** 07.490.167/0001- 27 **END.** RUA FRANCISCO OSCAR MENDES, Nº1051. BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS. CEP: 76980- 666 VILHENA/RO **RESPONSÁVEL:** JOSUÉ D SILVA LOPES CPF: 407.534.841-83
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
15. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 40 KG COM CINTURA DE 70 A 120. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNID.	26.610	KIFRAL GOLD TAM P	R$ 1,33	R$ 35.391,30	**EMPRESA: LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ:** 07.490.167/0001- 27 **END.** RUA FRANCISCO OSCAR MENDES, Nº1051. BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS. CEP: 76980- 666 VILHENA/RO **RESPONSÁVEL:** JOSUÉ D SILVA LOPES CPF: 407.534.841-83

Porto Velho, 03 de janeiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B68470A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/SEMED, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

EDITAL Nº 001/SEMED, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhor Mauri Vidal Ribeiro no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº1899 de 28 de dezembro de 2023, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviço voluntario no âmbito da Secretaria Municipal de Educação –SEMED/SMG/RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.
1.2- O Amigo Voluntário do Educando executará as atividades descritas neste Edital Anexo IV - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola.

1.3- O serviço voluntário é prestado de forma colaborativa e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
1.4- A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED/SMG//RO e o prestador do serviço voluntário conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

DAS INSCRIÇÕES
2.1- Antes de inscrever-se, o candidato deverá **realizar a impressão** da ficha de inscrição, contida no anexo V deste edital, tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.2- A inscriçao será realizada na modalidade presencial, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, **com apresentação da ficha de inscrição entregue pelo próprio candidato totalmente preenchida, conforme Anexo V deste Edital e cópias dos seguintes documentos:**
a- *Cópia de Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho.
b-*Cópia de comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso para o cargo pretendido.
c- Cópia de certidão de nascimento do (s) filho (os) (se houver)
d- Declaração de experiencia de atividade voluntária com 12 meses sem interrupçao, atestada pelo orgão gerenciador da prestaçao de serviço. (se houver)
Obs. TODAS AS CÓPIAS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS.
2.3-. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, Anexo III - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
2.4- A inscrição é gratuita, e será realizada, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto, nos horarios de funcionamento da Secretaria (07:00h as 13:00h e 14:00h as 16:30h)
2.5- O candidato só poderá realizar uma única inscriçao, não sendo aceito após a efetivação da mesma troca de opção de vaga e ou/ localidade.
2.6- A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua finalização.
2.7- O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção após ter realizado o preenchimento da Ficha de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/SMG/RO e divulgada no site eletrônico do orgão ou entidade municipal https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/ conforme datas previstas no Anexo II – Cronograma Previsto.
2.8- Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido no anexo II – Cronograma previsto, através do formulário específico para recursos, anexo VI deste edital.

2.9- A inscrição mediante o preenchimento da ficha é de inteira responsabilidade do candidato.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO
3.1- Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá:
3.2- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3.3- Ser maior de 18 anos;
3.4- Demonstrar vontade e aptidão para participar do programa;
3.5- Escolher a área de atuação que se identifique;
3.6- Possuir a escolaridade exigida para o cargo pretendido conforme anexo IV – Descrição Sumária das Atividades do Amigo Voluntário;
3.7- Ter disponibilidade de locomoção para o local de atuação da vaga pretendida.
Nos casos das escolas situadas na zona urbana, o candidato deverá residir na zona urbana;
Nos casos de escolas situadas nas zonas rurais, o candidato deverá residir nas linhas em que se situam as mesmas;

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
4.1- O processo de seleção ao programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Análise dos dados e documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação deste edital e Anexo V Ficha de Inscriçao.
2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pela Comissão Avaliadora, contagem de pontos de acordo com o Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação e Desempate.

DA CLASSIFICAÇÃO
5.1- Os candidatos inscritos serão classificados por vaga/localidade, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos na análise da documentação e realização da entrevista.
5.2 Será utilizado o seguinte critério de desempate:
1ª - Obtiver maior pontuação referente à formação;
2ª - Apresentar experiencia profissional;
3ª - Obtiver maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
4ª - Obtiver maior numero de filho (os).
5.3- Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados de acordo com a nessecidade, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
5.4- Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
5.5- O candidato com a inscrição homologada, que não participar da entrevista dentro do prazo estipulado pelo Edital, conforme anexo II – Cronograma Previsto, para realização da entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.
- Será convocado para entrevista todos os candidatos com inscrição homologada deferida.

6. DOS RECURSOS

6.1 - O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto, exclusivamente através do Anexo VI, onde consta o Formulário Específico para Recursos, devendo ser devidamente preenchido, fundamentado e entregue pessoalmente ao membro da comissao do seletivo, nas dependencias da Secretaria Municipal de Educaçao/SEMED.
6.2 - O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco, faltando informações ou entregue fora do prazo estabelecido ou mesmo sendo dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado será automaticamente indeferido.
6.3- As respostas aos recursos, homologação, lista de classificados e convocação dos candidatos serão publicadas no site eletrônico do orgão ou entidade municipal https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/ assim como também fixados no mural da Prefeitura.
6.4 - A Comissão do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão reursos adicionais.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
7.1- Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b. Apresentar a documentação descrita no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado, após divulgaçao da homologaçao e resultado final de acordo com Anexo II Cronograma Previsto.
c. Estar quite com a justiça eleitoral;
d. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e. Ter aptidão física e mental;
f. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

8. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO
8.1- Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificado, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações no site eletrônico do órgão ou entidade municipal https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/ assim como também fixados no mural da Prefeitura.
8.2- Os Candidatos convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, responsável pela localidade para onde foi selecionado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Termo de Adesão portando os seguintes documentos:
I - Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada (Banco do Brasil);
II - Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa) e Estadual (https://www.tjro.jus.br);
III - Certidões de quitação eleitoral (https://www.tre-ro.jus.br/);
IV – Comprovante de residência atualizado

V – Número do NIT (Secretaria Municipal de Ação Social/CRÁS)
VI - Atestado médico de aptidão física e mental.
8.3- O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
8.4- O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após ser convocado através da publicação do Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, sera lotado em Unidade Escolar da localidade para qual foi inscrito e prestará serviço de carga horaria de acordo com a necessidade da unidade de atuação a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação SEMED/SMG/RO.
8.5- O candidato que deixar de residir na localidade de sua convocação, só poderá ser transferido de unidade se nesta houver necessidade do serviço voluntariado, sendo interessante à Secretaria de Educação, do contrario tal açao gerará no desligamento do quadro de voluntariado.
DO HORARIO DE ATIVIDADE E VALOR DA AJUDA DE CUSTO
9.1- O Voluntariado de serviço voluntario fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por periodo de 04 (quatro) horas de prestação do serviço, R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por periodo de 06 (seis) horas de prestação do serviço e R$ 70,00 (setenta reais) por periodo de 08 (oito) horas de prestação do serviço (sendo este 04 horas matutino e 04 horas vespertino), para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço realizado .

A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) periodos por dia de 04 (quatro)horas cada ou 01 (um) periodo de 06(seis) horas.

9.2- Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
9.3- O não comparecimento do voluntario no local de atuaçao por 05 (cinco) dias consecutivos sem previo aviso, ocorrerá desistência da vaga.
9.4- A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED, mensalmente, mediante depósito em conta corrente do BANCO DO BRASIL.
9.5- Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário juntamente com a folha de ponto atestada para a Secretaria Municipal de Educação.

DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL
10.1- O resultado e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do Anexo II – Cronograma Previsto e publicados no site eletrônico do orgão ou entidade municipal https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/ assim como também fixados no mural da Prefeitura.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.
11.1- Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades formalizada por Termo de Adesão e terá prazo de duração durante o calendário escolar do referido ano letivo em que se dá o Edital de realização, prorrogável uma vez ao ano letivo subsequente, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo em comum acordo com a secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal nº 2136, de 21 de fevereiro de 2022 e considerando os termos do Decreto Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas financeiras (Ressarcimento) com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/SMG/RO.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá prazo de duração durante o calendário escolar do referido ano letivo em que se dá o Edital de realização, prorrogável uma vez ao ano letivo subsequente, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.

13.2- As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando, dos candidatos convocados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

13.3- Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4- Em caso de desistência, abandono, desligamento, ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Secretaria Municipal de Educação poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5- O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6- O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo, poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, bem como dotação orçamentária própria, disponível para custear ajuda de custo ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando, para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

13.7- O termo de Adesão poderá ser rescindido pela Secretaria Municipal de Educação uma vez que não se faça prescindível para o seu andamento, mediante aviso prévio ao voluntariado.

ANEXOS

ANEXO I – Quadro de vagas;

ANEXO II – Cronograma previsto;

ANEXO III– Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO IV– Descrição Sumária Das Atividades Do Amigo Voluntário;

ANEXO V – Ficha de Inscrição;

ANEXO VI – Formulário Específico para Recursos;

ANEXO VII – Termo de Adesão do Amigo Voluntário;

ANEXO VII – Termo de Desligamento do Voluntariado;

ANEXO XI – Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo (a) Voluntário (a)

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

			CARGOS/ VAGAS											
ESCOLAs LOCALIDADE AREA DE ATUAÇAO	**Colaborador na Alimentação Escolar 06 horas**		**Colaborador na Limpeza do Espaço Escolar 06 horas**		**Assistente de Educaçao Infantil 04 e 08 horas**		**Assistente de Educaçao Infantil (Somente Creche Joao Manuel Varao Galina) 06 horas**		**Cuidador Necessidades Especias 04 e 08 horas**		**Auxiliar Administrativo e Auxiliar de informatica) 06 horas**		**Monitor de Transporte Escolar 04/06 e 08 horas**	
	Vagas imediatas	Vagas reservas	Vagas imediatas	Vagas reservas	Vagas imediatas	Vagas reservas	Vagas imediatas	Vagas reservas	Vagas reservas	Vagas reservas	Vagas imediatas	Vagas reservas	Vagas imediatas	Vagas reservas
Carlos Gomes ZonaRural (Linha 78 km 12 sul)	02	05	01	05	-	01	-	-	02	10	-	-	02	05
Candido Portinari ZonaRural (Linha 82 km 16 sul)	02	05	02	05	-	01	-	-	01	10	-	-	02	05
Visconde De Cairu ZonaRural (Linha 86 km 08 sul)	02	05	-	02	-	01	-	-	-	10	-	-	02	05
Carlos Chagas ZonaRural (Linha 90 km 12 sul)	02	03	04	05	-	01	-	-	02	10	-	-	02	05
Deonildo Caragnatto ZonaRural (Linha 94 km 04 sul)	02	03	02	03	01	01	-	-	04	10	-	-	03	05
Padre Ezequiel Ramim ZonaRural (Linha 98 km 08 sul)	-	02	-	02	-	01	-	-	-	05	-	-	02	05
Primavera Rua Jacarandá S/N Distrito de Santana do Guaporé	03	05	-	03	02	02	-	-	02	10	-	-	04	10
Creche João Manuel Varao Galina Zona Urbana Av. Presidente Vargas nº 1620 Bairro Planalto	-	05	-	05	-	-	10	40	04	20	-	-	-	-
Tio Teco Zona Urbana Rua Maracatiara nº 1952	-	05	-	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lázara Alves de Lima Zona Urbana Rua Jatoba nº 2200 Bairro Planalto	01	05	01	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal De Educação (SEMED) Zona Urbana Rua Maracatiara nº 2230 Bairro Cristo Rei **(obs. Os cargos de Monitor de Transporte escolar. Assisntente de Educação Infantil e Cuidador das necessidades especiais serão para atendimento das escolas Tio Teco e Lazara Alves de Lima)**	-	-	-	-	1	20	-	-	12	50	02	05	04	20

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicaçao do Edital	03/01/2024
Periodo de Inscriçao (presencial na Secretaria de Educaçao)	4,5 e 8/01/2024
Homologaçao das Inscriçoes	12/01/2024
Interposição de recursos da homologação	15/01/2024
Resultado da Interposição de Recursos	17/01/2024
Convocaçao para entrevista	19/01/2024
Realizaçao da entrevista	22,23,24 e 25/01/2024
Resultado preliminar	31/01/2024
Interposição de recursos do resultado preliminar	01/02/2024
Resultado da Interposição de Recursos do Resultado preliminar	06/02/2024
Resultado final	08/02/2024

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1ª Etapa:

ITEM	Escolaridade	Documentos comprobatórios	PONTUAÇÃO
1.Escolaridade	Pós graduação completo	Certificado de Conclusão, Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar que Conste a Conclusão do Curso.	40 pontos
	Nível Superior completo	Certificado de Conclusão, Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar que Conste a Conclusão do Curso.	35 pontos
	Nível Médio completo	Certificado de Conclusão, Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar que Conste a Conclusão do Curso.	30 pontos
	Nível Fundamental completo	Certificado de Conclusão, Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar que Conste a Conclusão do Curso.	25 pontos
Total de Pontos: 40 pontos			
2. Experiência Profissional	Declaração de Experiencia em atividade Voluntaria	Declaração de experiencia de atividade voluntária com 12 meses sem interrupçao, atestada pelo orgão gerenciador da prestaçao de serviço. (se houver)	20 pontos
Total de Pontos: 20 pontos			

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal, Comunicação e desenvoltura	1,0 ponto se for insuficiente
		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
02	Habilidades na área pretendida	1,0 ponto se for insuficiente
		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	1,0 ponto se for insuficiente
		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo e utilização de tempo livre (Adequação as necessidades da unidade escolar)	5,0 pontos se for parcial 10,0 pontos se for integral
Total de pontos: 40 pontos		
Pontuação mínima para classificação 1º etapa + 2º etapa:		**60 pontos**

Será utilizado o seguinte critério de desempate:

1ª - Apresentar experiencia profissional;
2ª - Obtiver maior pontuação referente à formação;
3ª - Obtiver maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
4ª - Obtiver maior numero de filho (os).

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO

CARGO / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA POR CARGO	ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES À DESENVOLVER
Colaborador na Alimentação Escolar	Ensino Fundamental Completo	O amigo voluntário do educando contribuirá no preparo da merenda escolar e demais atividades no âmbito da cozinha.
Colaborador na Limpeza do Espaço Escolar	Ensino Fundamental Completo	O amigo voluntário do educando contribuirá na limpeza do espaço escolar, preservando o ambiente limpo e organizado.
Assistente de Educaçao Infantil	Ensino Superior Completo (pedagogia)	Ajudando-os com tarefas como: higiene básica, dar refeições e aplicar atividades estimulantes; Organização de brinquedos e demais itens da sala de aula; Preparação de materiais e recursos necessários para os educadores desenvolverem suas atividades; Acompanhar crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar, etc; Mediação entre conflitos de crianças; Auxílio pedagógico para que os alunos desenvolvam suas atividades. Deve estar em plena disposição para auxiliar em qualquer processo que venha a surgir.
Cuidador Necessidades Especias	Ensino Médio Completo	Dar suporte em parceria com o professor auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, a se locomoverem nas dependencias da escola, auxiliar no processo de aprendizagem caso ele nao possua autonomia intelectual ou motora para isso e outras atividades, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Auxiliar de Informatica	Ensino Médio Completo e Declaraçao de curso de conhecimentos de informatica.	Atender chamados de suporte dos usuários da rede, de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware, softwares disponíveis e pontos de rede; Treinar os usuários nos aplicativos disponíveis. Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos;

		Cadastrar acessos e utilização da rede, mediante formulário de inclusão de usuário de TI; Instalar softwares de upgrade e realizar adaptações e modificações necessárias para o melhor desempenho dos equipamentos.
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Médio Completo	Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola; Não permitir que os alunos trafeguem em pé e nem coloquem partes do corpo para fora do veículo, mantendo a ordem dentro do veículo; Acompanhar as travessias nos pontos de embarque e desembarque dos menores de 12 anos e/ou em casos de necessidades dos usuários; Zelar pela higiene do veículo em que atua, mantendo a conservação de limpeza realizada pelo condutor; Preencher lista de frequência com presença e/ou ausência dos alunos, nos dias letivos.

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº001/2024/SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.
DADOS PESSOAIS:

NOME	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
EMAIL	
CPF	
GRAU DE ESCOLARIDADE	**( ) Pós - Graduação ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior ( ) Ensino fundamental**

CARGO/SELEÇÃO: ( ) Colaborador Na Alimentação Escolar ( ) Colaborador De Limpeza Do Espaço Escolar ( ) Assitente De Educação Infantil ( ) Cuidador De Necessidades Especiais ( ) Auxiliar Administrativo ( ) Auxiliar De Informática ( ) Monitor De Transporte Escolar INSCRIÇAO PARA O CARGO DE: _____ FILHOS? ( ) SIM ( ) NÃO QUANTOS_____ Observação: *O candidato deverá escrever por extenso o nome do cargo que pretende concorrer, bem como selecioná-lo na lista, nos termos descritos no edital.* _____ Assinatura do candidato(a)	**Local Pretendido:** ( ) Escola Carlos Gomes ( ) Escola Candido Portinari ( ) Escola Visconde De Cairú ( ) Escola Carlos Chagas ( ) Escola Deonildo Caragnatto ( ) Escola Padre Ezequiel Ramin ( ) Escola Primavera ( ) Creche João Manuel Varão Galina ( ) Escola Tio Teco ( ) Escola Lázara Alves De Lima ( ) Secretaria Municipal De Educaçao (Semed) LOCAL PRETENDIDO_____

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇAO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o programa Amigo Voluntario do Educando da Secretaria de Educação Escolar conforme ficha de inscrição preenchida por mim , com o objetivo de atuar como voluntariado na forma da Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº1899 de 28 de dezembro de 2023 não gerando vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
Estou ciente e de acordo com todas as informações disponibilizadas no edital 001/2024/SEMED.

_____
Assinatura do Candidado

ANEXO VI
Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso Processo Seletivo para o programa amigo voluntário do educando
Edital nº 001/2024/SEMED

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO para o cargo de "....", constante no Edital nº001/2024 e seguintes, publicados no site eletrônico do órgão ou entidade municipal https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/
Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....,CPF....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo Amigo Voluntario do Educando, apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)
( )Recurso da **não** homologação da inscrição.
( )Recurso do resultado preliminar.

(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....
.....
..... Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....
.....
São Miguel do Guaporé – RO,.....de.....de .....

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../.....
por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso

ANEXO VII
TERMO DE ADESÃO DO AMIGO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024/SEMED.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, por intermédio da secretaria municipal de educação SEMED, com sede Rua Maracatiaria 2230, bairro cristo rei, neste ato representada pelo Sr Mauri Vidal Ribeiro, secretário municipal de educação, e do outro lado, o(a) Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, nascido em ____/____/____, estado civil _____, residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº 2136/2022, de 21 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre o voluntariado junto ao serviço público do Município de São Miguel do Guaporé/RO, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Processo Seletivo, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no(a) _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____, de _____ (dias da semana), no cargo de _____. (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA
O exercício do serviço voluntário deterá caráter complementar às atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregado público.

CLÁUSULA QUARTA
O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:
5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
5.6 ao término da prestação dos serviços voluntários, excedendo um período de 06 (seis) meses receber declaração de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA
São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
6.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
6.2 manter comportamento ético, descente, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
6.3 identificar-se, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
6.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
6.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
6.6 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.
(VERIFICAR O ART.11 DO DECRETO)

CLÁUSULA SÉTIMA
É vedado ao prestador de serviços voluntários:
7.1 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;
7.2 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente exceto em caráter indenizatório (ajuda de custo), conforme estabelecido no Artigo 6º do Decreto Municipal 1899/2023.

CLÁUSULA OITAVA
8.1 Findado o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA
A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor diretor ou diretora de cada escola e coordenador de transporte.
E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

São Miguel do Guaporé/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário

_____
Órgão/Coordenadoria

ANEXO VIII

TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____ RG nº _____, CPF nº_____, nos termos da legislação vigente e Termo de Adesão celebrado.
Motivo: _____
Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta _____ (órgão ou entidade).

São Miguel do Guaporé/RO, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Gestor da Unidade
(nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO IX
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA
1 - Unidade Executora:
2 - CNPJ:
3 - Mês/ano:
4 - Endereço:
5 - Cidade:
6 - UF:
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
7 - Nome:
8 - CPF nº:
9 - RG nº:
10 - Órgão expedidor:
11 - Endereço:
12 - Telefone:
13 - Cidade:
14 - UF:
BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS
15 - Período: _____
16 – Horário (s): _____ às _____ / _____às _____.
17 - Atividades realizadas:_____
18 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.
19 – Valor do ressarcimento: R$_____ (valor por extenso).
20 – Assinatura do voluntariado: _____
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO
ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário identificado(a) no Bloco 2 realizou de forma complementar, as atividades descritas no item 17 do Bloco3.
Local e data: _____, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Voluntário
_____
Nome completo e matrícula do (a) responsável na Unidade

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C52382EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
254 DECRETO

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 254/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 251.550,00 (duzentos e cinqüenta e um mil quinhentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
61 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	251.550,00
Total Suplementação:			251.550,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 0	251.550,00
Total da Receita:		251.550,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/12/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BCBD800A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 248

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2023
Decreto nº 248/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1921/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.370.		INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB ?PROPOSTA 36000500216202300 - PORTARIA Nº 969	
87 - 3.3.90.30.00.00	16000019	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
88 - 3.3.90.39.00.00	16000019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
		Total Suplementação:	300.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.3.50.11.07.00000000	Fonte: 0	300.000,00
Total da Receita:		300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/12/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A89C5A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 250

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023

Decreto nº 250/2023 de 21/12/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1924/2023 de 21/12/2023.

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
61 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	521.822,09
64 - 3.1.91.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	171.827,02
		Total Suplementação:	693.649,11
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
54 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.365,40
55 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.998,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.306.0004.2.032.		MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	
60 - 3.3.50.43.00.00	15520000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.000,00
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
75 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254.573,57
77 - 3.1.91.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.481,17
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
78 - 3.3.90.46.00.00	15400000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.921,25
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
81 - 3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.006.12.361.0004.2.117.		INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	
88 - 4.4.90.52.00.00	15990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.500,00
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
89 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.744,87
91 - 3.1.91.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.345,85
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
135 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
157 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.909,00
159 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
160 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
162 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
163 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.810,00
		Total Redução:	693.649,11

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 21/12/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:136D2714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/SML/2023/14.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 17515/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º128/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.128/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,para e Eventual aquisição de recarga de água, galão e garrafa com água, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses

1. EMPRESA:JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.983.730/0001-64
TEL: (69) 3536-0076 E-MAIL: JANERIRUIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA CANAA, 4369 - SETOR 04 CEP: 76.873-471 CIDADE: ARIQUEMES.
NOME DO REPRESENTANTE: MARILENE TEIXEIRA DO NASCIMENTO JANERI., INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.293.032-xx RG SOB O Nº. xx957xx SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3, 4.

2. EMPRESA:ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
TEL: 69) 99311272. E-MAIL: GABRIEL_SANTOS_AIRES@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES, 3509 - SALA A - SOL NASCENTE SETOR 03.
NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL SANTOS DEZANI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.793.992-xx RG SOB O Nº. xx3729xx SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Água Mineral Natural copo: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em copo com lacre (plástico reciclável), contendo no mínimo 200 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de envasamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	445484	UND	7750	KAIARI	R$ 0,90	JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.983.730/0001-64
2	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	445484	UND	19410	LINDAGUA	R$ 1,69	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
3	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011	445485	UND	7618	PURAGUA	R$ 8,45	JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.983.730/0001-64

4	Garrafão: Galão para água mineral com capacidade de 20 LTS. Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs.: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	247737	UND	81	WP	R$ 28,50	JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.983.730/0001-64

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	UNIDADE DE MEDIDA	Descrição do Objeto	FUNCET	SEMA	SEMED	SEMOSP	SEMFAZ	SEMPOG	SEMSAU	FIA	AMR	SEMAIC	SEMDES	IPEMA	Qnt Total.
01	und	Água Mineral Natural copo: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em copo com lacre (plástico reciclável), contendo no mínimo 200 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de envasamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	5000	0	200	0	350	1300	0	200	0	0	700	0	7750
02	und	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	4190	0	3000	0	500	1300	4000	200	400	120	5700	0	19410
03	und	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	318	442	900	270	150	1150	3072	48	200	230	688	150	7618
04	und	Garrafão: Galão para água mineral com capacidade de 20 LTS. Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs.: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	4	2	37	0	5	10	0	5	0	4	12	2	81

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.0128/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 17515/SEMPOG/2023.
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0128/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Ger.do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C23B34C3

